

República Federativa do Brasil

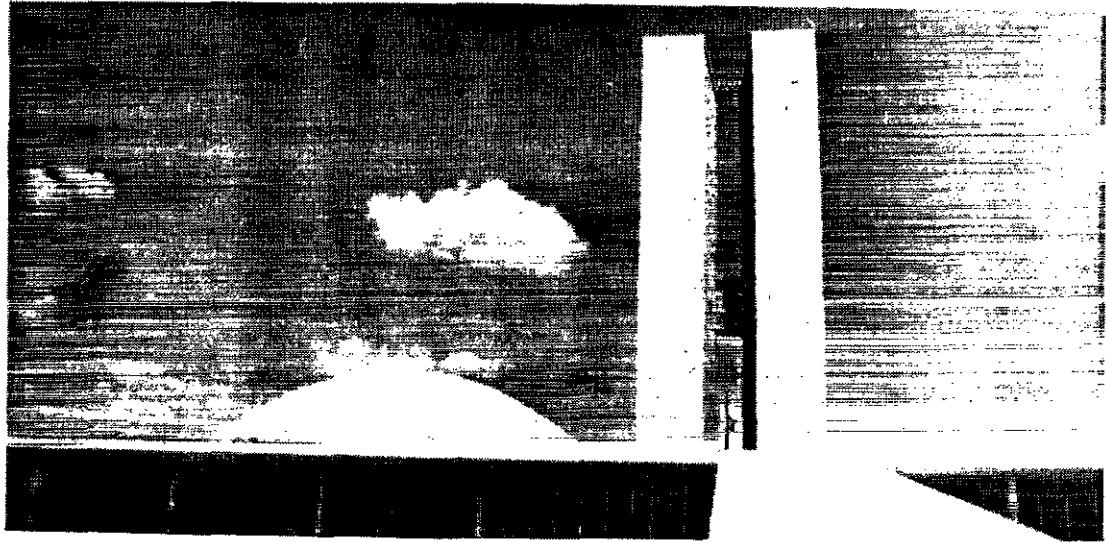
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 108

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 3 DE SETEMBRO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 143^a SESSÃO, EM 2 DE SETEMBRO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 226/83, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME — Trabalhos desenvolvidos na última reunião do Conselho Deliberativo da SUDAM, realizada no Acre.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Exoneração do Sr. Carlos Langoni, da Presidência do Banco Central.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Apreensões de S. Ext com relação à política agrícola e ao problema do abastecimento interno do País.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Expediente do Presidente do BNH, refutando declarações atribuídas ao Deputado Theodoro Ferrão a respeito de gestões do Ministro Ernane Galvães em prol da incorporação da Delfin pela Corretora Córca.

1.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 227/83, de autoria do Sr. Senador Mauro Borges, que revoga dispositivos do Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977, que “instituiu as sublegendas para as eleições de Senador e Prefeito”, eliminando o critério de considerar suplente do Senador eleito o candidato a Senador não eleito.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 222/81, que autoriza o Governo do Estado do Pará a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 139.427.700,00 (cento e trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e setecentos cruzeiros). Aprovada. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 89/83, que autoriza a Prefeitura Municipal de Taguatinga, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.754.525,57 (sete milhões, setecentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e cinqüenta e sete centavos). Aprovada. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 92/83, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de

Ata da 143^a Sessão,
em 2 de setembro de 1983

1^a Sessão Legislativa Ordinária
da 47^a Legislatura

Presidência dos Srs. Henrique Santillo
Lenoir Vargas e Raimundo Parente.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Raimundo Parente — Claudio Roriz — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Jutahy Magalhães — José Ignácio — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — José Fragelli — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES Nºs 769 e 770, DE 1983.

Sobre a emenda de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1982 (nº 413-B, de 1979, na origem), que “autoriza a pessoa física residente na Amazônia Legal a aplicar incentivo fiscal para o Desenvolvimento Regional”.

PARECER Nº 769, DE 1983 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Marcondes Gadelha

O projeto sob exame, originário da egrégia Câmara dos Deputados, de autoria do ilustre Deputado Vivaldo Frota, institui incentivo fiscal para o Desenvolvimento Regional da Amazônia Legal.

2. Na justificação, argüi o autor que os atuais incentivos fiscais são carregados maciçamente para o eixo Rio-São Paulo, em detrimento das demais regiões do Brasil, notadamente do Norte-Nordeste.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

cruzeiros). Aprovada. À promulgação.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JOSE FRAGELLI — Sucessão presidencial.

SENADOR MARCO MACIEL — Problemática nortes-tina.

SENADOR MAURO BORGES — Crise do Sistema Financeiro da Habitação. Aspectos fundiários do País. Crédito agrícola. Fatores básicos de produção. Pesquisa e ensino agrícola. Arma-

zenamento e abastecimento. Transportes em geral.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Reivindicação dos deficientes auditivos.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Considerações relativas ao Decreto-lei nº 2.045/83

SENADOR ENÉAS FARIA — Liberação de recursos financeiros para os setores produtivos do Estado do Paraná, atingidos direta ou indiretamente pelas recentes cheias.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Sr. José Lins, pronunciado na sessão de 30-8-83.

Do Sr. Humberto Lucena, pronunciado na sessão de 1º-9-83.

Do Sr. José Lins, pronunciados na sessão de 1º-9-83.

3 — SECRETARIA GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de agosto/83.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

seu objetivo fundamental — nova faculdade de incentivo fiscal — nada resta a obstar à aceitação da emenda, cujo propósito se atem à ampliação da eficácia da medida à situação análoga.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação da Emenda nº 1, de Plenário.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 1983. — Roberto Campos, Presidente. — Albano Franco, Relator. — Gabriel Hermes — Affonso Camargo — José Fragelli — Luiz Cavalcante.

PARECER Nº 771, DE 1983.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1983 (nº 4.799-B, de 1981, na Câmara dos Deputados), que “modifica disposições da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito”.

Relator: Senador Helvídio Nunes

Oriundo da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 96, de 1983, “modifica disposições da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito”.

2. Na verdade, a proposição visa a adicionar parágrafo ao art. 1º do CNT, de modo a autorizar que a velocidade dos veículos, “se as condições técnicas das vias de trânsito rápido e das vias preferenciais o permitirem, atinja até cem quilômetros horários”.

3. Retiro da justificação do projeto o seguinte trecho:

“No Brasil, em nossas rodovias de trânsito rápido e nas vias preferenciais é onde se anda, compulsoriamente, por força de uma Portaria do Conselho Nacional de Trânsito, mais devagar, em relação aos demais países”.

4. Não há óbices de ordem constitucional a registrar. A rigor, também, não se lhe pode apontar obstáculos de natureza jurídica.

Tenho para mim, entretanto, que a matéria de que trata o Projeto de Lei nº 96, de 1983, não é daqueles que mereçam o tratamento que se lhe quer dar.

A espécie cogita de simples determinação relativa à velocidade máxima que os veículos devam observar nas rodovias de trânsito rápido e nas vias preferenciais.

Aliás, sabem todos, e está explícito na justificação ao projeto, que a norma que disciplina a matéria está consubstanciada em Portaria baixada pelo Conselho Nacional de Trânsito.

3. Em sua tramitação pela Câmara dos Deputados foi a proposição examinada pela douta Comissão de Constituição e Justiça, que a considerou constitucional, jurídica, regimental e de boa técnica legislativa. Assim, cumpre-nos apenas examinar-lhe o mérito.

Sob tal aspecto, o projeto é oportuno e conveniente, pois intenta criar mecanismo de aceleração do Desenvolvimento Regional da Amazônia e de correção parcial das distorções relacionadas com os Fundos 157.

4. Ao projeto foi apresentada a Emenda nº 1, de Plenário de autoria do ilustre Senador Humberto Lucena, que estende a Faculdade e o Fundo previsto no projeto também à área de atuação da SUDENE.

Além de inobjetável sob os aspectos jurídico-constitucional e técnico-regimental, a Emenda, no mérito, merece aprovação, já que os mesmos pressupostos invocados para a Amazônia Legal valem para a área da SUDENE.

5. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto, quanto ao mérito, e da Emenda, quanto ao mérito e quanto aos aspectos constitucional-jurídico e técnico-regimental.

Sala da Comissão, 27 de abril de 1983. — Helvídio Nunes, Presidente em exercício. — Marcondes Gadelha, Relator. — Alfredo Campos — José Ignácio — Hélio Guenther — Amaral Furlan — Aderbal Jurema — Martins Filho — Enéas Farias — Guilherme Palmeira.

PARECER Nº 770, DE 1983.
Da Comissão de Economia

Relator: Senador Albano Franco

À vista da emenda apresentada em Plenário pelo eminente Senador Humberto Lucena, volta ao exame deste Órgão Técnico o presente projeto que “autoriza a pessoa física residente na Amazônia Legal a aplicar incentivo fiscal para o Desenvolvimento Regional”.

No que tange ao projeto, esta Comissão já se manifestou pela sua aprovação, nos termos do parecer de seu Relator, o ilustre Senador Gabriel Hermes.

Cabe-nos agora, tão-somente, a apreciação da emenda de Plenário, conforme prescreve o Regimento Interno do Senado.

A emenda, na alteração que propõe para o art. 1º do projeto, visa a estender aos Estados incluídos na área de atuação da SUDENE, a sistemática de incentivo preconizada para a Amazônia Legal, nas condições do citado preceito.

Em arrimo da medida, a Comissão de Constituição e Justiça, ao aprová-la, destacou que, no mérito, ela se fundamenta nos mesmos pressupostos que justificaram o acolhimento do projeto, no objetivo que persegue de beneficiar a Amazônia Legal.

Tratando-se, como se vê, de matéria já apreciada, quanto ao mérito, por esta Comissão, no que tange ao

Assim, erigir-se à categoria de lei uma mera norma regulamentar, que alcança plenos efeitos através de Portaria, não me parece, doutrinariamente, defensável.

5. O parecer, pois, afirma a constitucionalidade da proposição, mas lhe nega, quanto à juridicidade, acolhimento.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Pedro Simon — Octávio Cardoso — Martins Filho — Passos Pôrto — Hélio Gueiros — Alfredo Campos.

PARECER Nº 772, DE 1983.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1982 (Projeto de Lei nº 2.289-B, de 1979, na origem), que "estabelece normas punitivas para reprimir o preconceito de raça ou de cor".

Relator: Senador José Fragelli

O projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, de autoria do ilustre Deputado Adalberto Camargo, estabelece normas punitivas para reprimir o preconceito de raça ou de cor.

2. Na justificação, após referir o art. 153, § 1º da Constituição, o art. 1º da Resolução nº 1.904 da Organização das Nações Unidas e vários fatos configuradores de discriminação racial, enfatiza o autor: "não desejando que ocorra no País desigualdade de raça, estamos submetendo à consideração do Congresso Nacional reformulação da Lei "Afonso Arinos", objetivando a obtenção de maior respeito à personalidade de descendentes de africanos, que já não mais se conformam com a situação de inferioridade que ocupam dentro da sociedade brasileira".

3. Em sua tramitação pela Câmara dos Deputados, foi o projeto examinado pela douta Comissão de Constituição e Justiça, que o considerou constitucional e jurídico. Assim, à luz do que dispõe o item III, letra "b", nº 1, combinado com o item I, nº 6, do art. 100 do Regimento Interno, resta-nos, tão-só examinar-lhe o mérito.

O projeto, na verdade, reformula a Lei nº 1.390/51 (Lei Afonso Arinos), incorporando a totalidade de seus dispositivos e fazendo, basicamente, duas grandes inovações: a do art. 1º, que determina à autoridade policial que tomar conhecimento de infração por preconceito de raça ou de cor a obrigação de promover instauração de inquérito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilidade; e a do art. 10, que dispõe serem as multas previstas na lei reajustáveis na mesma proporção da variação nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN.

No mais, não há grande diferença entre o projeto e a Lei Afonso Arinos. Mas as duas inovações apontadas e alguns outros pequenos aperfeiçoamentos bastam para justificar a proposição e torná-la oportuna. De fato, a discriminação racial mais ou menos velada que ainda existe entre nós não só é uma nôdoa a ser raspada de nosso convívio social como sobretudo uma forma das mais perversas e penosas de atentado aos direitos humanos. Daí merecer acolhimento tudo o que possa contribuir para combatê-la.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto, por oportuno e conveniente.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — José Fragelli, Relator — Helvídio Nunes — Martins Filho — Passos Pôrto — Hélio Gueiros — Alfredo Campos — Octávio Cardoso.

PARECERES Nº 773 E 774, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1981 (nº 1.542-B, de 1979, na Casa de origem), que "dá nova redação ao art. 12 da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas".

PARECER Nº 773, DE 1983 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Henrique Santillo

Procedente da Câmara dos Deputados, o projeto sob exame pretende alterar o art. 12 da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas, e dá outras providências.

Convém esclarecer que a lei alterada conceitua como trabalho temporário aquele prestado por pessoa física a uma empresa, para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços.

Na mesma seqüência, define como empresa de trabalho temporário a pessoa física ou jurídica urbana, cuja atividade consiste em colocar à disposição de outras empresas, temporariamente, trabalhadores devidamente qualificados, por elas remunerados e assistidos.

Justificando a proposição, o eminentíssimo Autor, Deputado Nilson Gibson, embora realce a função econômico-social das empresas prestadoras de serviço temporário, frisa que não é justo que os referidos trabalhadores temporários fiquem apenas parcialmente ao abrigo da proteção prevista na Consolidação das Leis do Trabalho.

Portanto, as medidas preconizadas pelo projeto de estender ao trabalhador temporário idênticos direitos aos dos empregados sujeitos às normas da CLT, inclusive os benefícios do PIS e do Fundo de Garantia, se amoldam aos modernos princípios tutelares que norteiam o direito laboral moderno.

Nem se diga que esses trabalhadores são "temporários", porque entre eles e as suas empregadoras não existe transitoriedade de contrato. Empregados permanentes como quaisquer outros, tão-somente executam atividades de caráter temporário para os clientes das firmas locadoras de mão-de-obra, em rotatividade que não pode exceder de três meses. Assim, o trabalhador é temporário apenas para o cliente, mas permanente para a empresa leasing.

Na esfera de competência regimental desta Comissão, queremos dar ênfase aos elevados objetivos do projeto, ao pôr cobro a uma situação esdrúxula que afronta, na espécie, a consciência jurídica nacional, opinando pela sua aprovação, por ser oportuno e conveniente.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1982. — Raimundo Parente, Presidente — Henrique Santillo, Relator — Gabriel Hermes — Moacyr Dalla, contrário — Franco Montoro.

PARECER Nº 774, DE 1983 Da Comissão de Economia

Relator: Senador Gabriel Hermes

Com o presente projeto, seu Autor, o ilustre Deputado Nilson Gibson, propõe a alteração do art. 12 da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dar-lhe a seguinte redação:

"Art. 12. São assegurados ao trabalhador temporário os seguintes direitos:

- contrato de trabalho regulado pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, de acordo com a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966;

c) remuneração equivalente à percebida pelos empregados da mesma categoria da empresa tomadora ou cliente, garantida em qualquer hipótese, a percepção do salário mínimo regional."

Na redação vigente, o citado preceito legal está assim redigido:

"Art. 12. Ficam assegurados ao trabalhador temporário os seguintes direitos:

a) remuneração equivalente à percebida pelos empregados da mesma categoria da empresa tomadora ou cliente calculados à base horária, garantida, em qualquer hipótese, a percepção do salário mínimo regional;

b) jornada de oito horas, remuneradas as horas extraordinárias não excedente de duas, com acréscimo de 20% (vinte por cento);

c) férias proporcionais, nos termos do art. 25 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966;

d) repouso semanal remunerado;

e) adicional por trabalho noturno;

f) indenização por dispensa sem justa causa ao término normal do contrato correspondente a 1/12 (um doze avos) do pagamento recebido;

g) seguro contra acidente do trabalho;

h) proteção previdenciária nos termos do disposto na Lei Orgânica da Previdência Social, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973 (art. 5º, item III, letra c, do Decreto nº 72.771, de 6 de setembro de 1973)."

O Autor do projeto justifica a sua iniciativa, alegando que "não se justifica a existência de contratos de trabalho restringindo direitos e conquistas do trabalhador", além de não ser justo que "após tantos anos de conquistas sociais, referidos trabalhadores fiquem desprotegidos no que tange aos direitos assegurados a todos aqueles cujos contratos de trabalho estão disciplinados pela Consolidação das Leis do Trabalho".

Em verdade, a modalidade de trabalho a que se reporta a Lei nº 6.019, de 1974, assume, no consento das atividades laborais, caráter especialíssimo, dado o seu conteúdo de transitoriedade, assim definido como "aquele prestado por pessoa física a uma empresa, para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços".

Esse caráter de transitoriedade, que justifica o disciplinamento da matéria por lei especial, está ainda previsto, de forma mais explícita, no art. 10 da Lei nº 6.019/74, quando estabelece que o contrato entre a empresa de trabalho e a empresa tomadora ou cliente, em relação a um mesmo empregado, não poderá exceder de três meses.

Assim, essa forma singular de prestação de serviço exigiu, do legislador, disciplina específica, com regime de garantias predeterminadas. O art. 12 da Lei nº 6.019, de 1974, enumera os direitos assegurados ao trabalhador submetido a esse regime especial de prestação de serviço. Assim, são garantidos: remuneração igualitária aos demais empregados da mesma categoria; jornada de 8 horas, com horas-extras pagas com acréscimo de 20%; férias proporcionais, nos termos da Lei nº 5.107/66; repouso semanal; adicional por trabalho noturno; indenização por dispensa sem justa causa; seguro contra acidentes do trabalho; e proteção previdenciária, de acordo com a Lei Orgânica da Previdência Social.

Desta sorte, o projeto sob exame incide, a rigor, num bis in idem, pois os direitos gerais previstos no art. 12 da Lei nº 6.019, de 1974, já abrangem as hipóteses mencionadas nas letras do dispositivo que o projeto pretende instituir. De fato a letra a do art. 12, na redação do projeto, é atendida pelo disposto no § 1º do mesmo art. 12 da lei vigente; já a letra b encontra simile na letra f da lei em vigor; e a letra c é uma repetição da letra a da lei vigente.

Além do mais, os litígios que venham a ocorrer entre as empresas do serviço temporário e seus trabalhadores são dirimidos pela justiça do trabalho, circunstância que completa o regime de proteção especial aos direitos dessa categoria de assalariados.

Em face do exposto, não vemos procedência na alteração sugerida pelo presente projeto, a qual poderia ensejar confusões no âmbito da execução da Lei nº 6.019, de 1974, à vista dos vários aspectos que aborda, no disciplinamento do exercício desse tipo de atividade temporária.

Opinamos, destarte, pela rejeição do projeto sob exame, tendo em vista as suas implicações na economia nacional.

Sala da Comissão, 31 de agosto de 1983. — Roberto Campos, Presidente — Gabriel Hermes, Relator — José Fragelli — Luiz Cavalcante — Alfonso Camargo — Alba no Franco.

PARECERES N°s 775, 776, 777 e 778, de 1983

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1980, que “dispõe sobre a colocação em Cadernetas de Poupança de depósitos judiciais”.

PARECER N° 775, DE 1983 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

Da autoria do eminente Senador Jutahy Magalhães, vem a esta Comissão Projeto de Lei através do qual propõe que os depósitos judiciais sejam “colocados em Caderneta de Poupança da Caixa Econômica Federal, à conta do respectivo Juízo, para fins de juros e atualização monetária”.

Dir-se-ia que o Projeto, por versar sobre matéria financeira, não deveria prosperar (art. 57, inciso I, da Constituição Federal).

A meu ver, entretanto, o Projeto tem alta finalidade econômica porque procura remunerar e atualizar valores monetários que, por força de lei e independentemente da vontade do depositante, são depositados em bancos por prazo não sabido, aviltando-se seu valor real, com a inflação ainda incontrolável com que se debate a Nação.

Como bem saliente o Autor na “Justificação”: “há casos — e não poucos — em que a pendência judicial se arrasta por vários anos, ao fim dos quais, os valores depositados, que à época representavam resarcimentos justos, já não correspondem, nem de leve, ao que, a rigor, fazem jus os postulantes vencedores, detentores do direito ao seu recebimento”.

Mas as instituições financeiras, depositárias desses recursos, podem emprestá-los livremente a taxas de juros altamente compensadoras e lucrativas, e, com tranquilidade, porque têm consciência que essa espécie de depósito fica, por longo prazo, à sua disposição.

Dante do exposto, proponho a aprovação do Projeto, mediante a adoção do seguinte substitutivo que afastará a eiva de inconstitucionalidade e não invadirá, quanto à cobrança de juros (matéria financeira) a área de competência do Conselho Monetário Nacional que lhe é atribuída pela Lei nº 4.595, de 31-12-64.

EMENDA N° 1 - CCJ (Substitutivo)

AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 122, DE 1980

“Dispõe sobre a colocação em Caderneta de Poupança de depósitos judiciais.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas ações ou recursos judiciais que exijam para sua propositura depósito prévio em dinheiro, as quantias depositadas nas instituições financeiras, à conta do respectivo Juízo, sob a rubrica “Depósitos Judiciais”,

serão atualizadas monetariamente mediante correção e vencerão juros à taxa a ser fixada pelo Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo único. Os encargos financeiros de que trata este artigo serão creditados ao depositante no fim de cada trimestre civil e na liquidação da conta.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

É o meu parecer.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1980. — Aloysio Chaves, Presidente. — Bernardino Viana, Relator — Cunha Lima — Tancredo Neves — Almir Pinto — Raimundo Parente — Murilo Badaró — Aderbal Jurema — Hugo Ramos.

PARECER N° 776, DE 1983. Da Comissão de Economia

Relator: Senador Luiz Cavalcante

O Projeto de Lei do Senado nº 122/80, dispõe sobre a colocação em Caderneta de Poupança de depósitos judiciais.

Mediante a proposição sob exame, o autor, o ilustre Senador Jutahy Magalhães, pretende que, nas ações ou recursos judiciais que exijam para sua propositura depósito prévio em dinheiro, as quantias depositadas sejam colocadas em Caderneta de Poupança da Caixa Econômica Federal, à conta do respectivo Juízo, para fins de juros e atualização monetária dos correspondentes valores devidos a quem de direito.

Para essa finalidade, o Juiz deverá providenciar, de imediato, o competente depósito na Agência da Caixa Econômica Federal da Sede da Comarca ou, na inexistência desta, na Agência da localidade que lhe for mais próxima.

As razões dessa iniciativa são reveladas na justificação apresentada pelo autor, cujo teor transcrevemos a seguir:

“Tem sido fato bastante comum a desvalorização dos depósitos judiciais, quanto, ao fim da lide, são entregues aos seus beneficiários.

Há casos — e não poucos — em que a pendência judicial se arrasta por vários anos, ao fim dos quais, os valores depositados, que à época representam resarcimentos justos, já não correspondem, nem de leve, ao que, a rigor, fazem jus os postulantes vencedores, detentores do direito ao seu recebimento.

A crônica judiciária assinala, nesse passo, eventos lamentáveis que correspondem, de fato, a verdadeiros esbulhos e confiscos, atingindo salários e outros recursos de pessoas menos favorecidas.”

Submetido ao exame da doura CCJ, esta concluiu por um substitutivo, alegando a necessidade de afastar o Projeto de “eiva de inconstitucionalidade e invasão, quanto à cobrança de juros (matéria financeira), da área de competência do Conselho Monetário Nacional, que lhe é atribuída pela Lei nº 4.595, de 31-12-64”.

A nosso ver, salvo melhor juízo, a inconstitucionalidade a que se refere a CCJ, deve-se à frase: “..., para fins de juros e atualização monetária dos correspondentes valores...”, desnecessária, pois as Cadernetas de Poupança estão sujeitas à incidência de juros e correção monetária, de acordo com a legislação específica.

Dessa forma, excluída a referida frase, a proposição pretende, simplesmente, que os depósitos prévios em dinheiro, exigidos nas ações ou recursos judiciais, sejam protegidos da desvalorização monetária mediante a sua colocação em Cadernetas de Poupança na Caixa Econômica Federal.

Assim sendo, extinta a referência quanto à aplicabilidade ou incidência de juros ou correção monetária, fica

afastado a eiva de inconstitucionalidade e invasão de área de competência do CMN.

Não obstante o elevado mérito da proposição e do Substitutivo da doura Comissão de Constituição e Justiça, observa-se que o tratamento dado à matéria vai além dos objetivos preconizados.

Outro tanto, extrapola a justificada necessidade de se corrigir monetariamente os já referidos depósitos, sujeitando-os adicionalmente à incidência de juros, o que obviamente corresponde à rentabilidade, do ponto de vista nominal, a que está sujeita um determinado capital.

Por outro lado, devemos ter em mente que a eficácia da proposição pode ficar comprometida diante dos prazos de carência a que são submetidas as Cadernetas de Poupança:

A Lei nº 6.899, de 8 de abril de 1981, determinou a aplicação da correção monetária nos débitos, oriundos de decisão judicial, entretanto, a forma pela qual será efetuado o cálculo da correção monetária será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Dado o exposto e a intenção de colaborar para o aperfeiçoamento de matéria de elevado alcance, somos pela aprovação do projeto nos termos do seguinte Substitutivo:

EMENDA N° 2 — CE (Substitutivo)

Dispõe sobre a aplicação da correção monetária em depósitos judiciais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas ações ou recursos judiciais que exijam para sua propositura depósito prévio em dinheiro, as quantias depositadas serão corrigidas monetariamente.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentará esta Lei, inclusive a forma pela qual será efetuado o cálculo da correção monetária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de outubro de 1981. — José Rinha, Presidente. — Luiz Cavalcante, Relator. — José Lins, com voto em separado — Arno Damiani — Benedito Canelas — José Fragelli — Lomanto Junior.

VOTO EM SEPARADO DO SR. SENADOR JOSE LINS

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Senador Jutahy Magalhães, originalmente visava o recolhimento dos valores exigidos a título de depósito judicial em Caderneta de Poupança da Caixa Econômica Federal.

Objetivando sanar vício de inconstitucionalidade, propôs a Comissão de Constituição e Justiça emenda substitutiva, a qual estabeleceu a aplicação, aos referidos depósitos, de correção monetária e de juros a serem fixados pelo Conselho Monetário Nacional.

Nesta Comissão foi a matéria relatada pelo ilustre Senador Luiz Cavalcante, que ofereceu parecer favorável à proposição, nos termos de substitutivo que apresentou.

Pedimos vista para maior meditação a respeito da matéria.

Após a análise mais detida sobre a questão, acolhemos as razões expostas no voto do eminente Relator, para excluir a aplicação dos juros sobre os valores em depósito judicial, como sugere a emenda oferecida.

Temos que o critério manifestado melhor atende aos propósitos que embasaram o projeto.

Por estas razões, opinamos pela aprovação da proposição, na forma da Emenda nº 2, desta Comissão.

Sala das Comissões, 7 de outubro de 1981. — José Lins.

PARECER Nº 777, DE 1983
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

Volta o Projeto sob exame a esta Comissão, em virtude da apresentação, pela doura Comissão de Economia, de Substitutivo consubstancial na Emenda nº 2-CE.

2. Entendeu a doura Comissão de Economia, acatando ponderação do ilustre Senador Luiz Cavalcante, Relator naquele Órgão Técnico, que o tratamento dado à matéria extrapola os objetivos visados, por sujeitar as importâncias, adicionalmente, à incidência de juros, e porque o depósito em caderneta de poupança comprometeria a movimentação dos recursos em virtude dos prazos de carência a que ficaria subordinado.

3. Do ponto de vista constitucional, jurídico, regimental e de técnica legislativa, o Substitutivo, que faz referência genérica à correção monetária dos depósitos prévios judiciais em dinheiro (art. 1º), por forma de cálculo a ser fixado em regulamento (art. 2º), desmerece reparos.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Substitutivo, por constitucional, jurídico, regimental e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 14 de abril de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Moacyr Dalla — Raimundo Parente — José Lins — Leônidas Vargas — Dirceu Cardoso, com restrições. — Aderval Jurema.

PARECER Nº 778, DE 1983
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador José Lins

Apresentado pelo ilustre Senador Jutahy Magalhães, o Projeto de Lei em exame dispõe que "nas ações ou recursos judiciais que exijam para sua propositura depósito prévio em dinheiro, as quantias depositadas serão colocadas em cadernetas de poupança da Caixa Econômica Federal, à conta do respectivo Juízo, para fins de juros e atualização monetária dos correspondentes valores devidos a quem de direito".

Estabelece ainda que, ao ser cumprida essa disposição, o Juiz providenciará, de imediato, o competente depósito na Agência da Caixa Econômica Federal da sede da Comarca ou, na inexistência desta, na Agência da localidade que lhe for mais próxima.

No arrazoado que integra a proposição, diz seu autor ser fato comum a desvalorização dos depósitos judiciais, quando, ao fim da lide, são entregues aos seus beneficiários.

Há casos — pondera o Senador Jutahy Magalhães — em que a pendência judicial se arrasta por vários anos, ao fim dos quais, os valores depositados, que à época representavam resarcimentos justos, já não correspondem, nem se aproximam, ao que, a rigor, fazem jus os postulantes vencedores, detentores do direito ao recebimento dos ditos valores.

Frisa o texto justificador que a crônica judiciária assinala, com relação a esse tipo de problema, eventos lamentáveis, verdadeiros esbulhos e confusos, atingindo salários e outros recursos de pessoas menos favorecidas.

O projeto não visa conceder nenhum benefício, conclui seu autor — "mas, tão-somente, a reconhecer uma situação injusta e que está a reclamar pronto e urgente paradeiro".

O relator da matéria da Comissão de Constituição e Justiça, eminentíssimo Senador Bernardino Viana, reconheceu que o projeto tem objetivo relevante, face à queda do valor real dos depósitos judiciais, quando os postulantes vencedores podem, ao final de uma longa pendência, receber os valores desses depósitos.

Mas, observa o relator que "as instituições financeiras, depositárias desses recursos, podem emprestá-los li-

vamente a taxas de juros altamente compensadoras e lucrativas, e, com tranquilidade porque têm consciência que essa espécie de depósitos fica, por longo prazo, à sua disposição".

Face a tal circunstância, a proposta pelo Relator, Senador Bernardino Viana, é pela aprovação do projeto mediante a adoção de um substitutivo que afastará a tese de inconstitucionalidade e não invadirá, quanto à cobrança de juros (matéria financeira), a área de competência do Conselho Monetário Nacional que lhe é atribuída pela Lei nº 4.595, de 31-12-64.

A disposição básica do projeto, contida no seu art. 1º e parágrafo único fica, no substitutivo, assim expressa:

"Art. 1º Nas ações ou recursos judiciais que exijam para sua propositura depósito prévio em dinheiro, as quantias depositadas nas instituições financeiras, à conta do respectivo Juízo, sob a rubrica "Depósitos Judiciais", serão atualizadas monetariamente mediante correção e vencerão juros à taxa a ser fixada pelo Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo único. Os encargos financeiros de que trata este artigo serão creditados ao depositante no fim de cada trimestre civil e na liquidação da conta."

O projeto foi também examinado pela Comissão de Economia — relator o nobre Senador Luiz Cavalcante — cujo parecer observa que "salvo melhor juízo, a inconstitucionalidade a que se refere a CCJ, deve-se à frase: "... para fins de juros e atualização monetária dos correspondentes valores ...", desnecessária, pois as cadernetas de poupanças estão sujeitas à incidência de juros e correção monetária; de acordo com a legislação específica.

Excluída a referida frase — pondera o ilustre Relator da Comissão de Economia — "a proposição pretende, simplesmente, que os depósitos prévios em dinheiro, exigidos nas ações ou recursos judiciais, sejam protegidos da desvalorização monetária mediante a sua colocação em cadernetas de poupança na Caixa Econômica Federal".

Alinha, ainda, antes de concluir, as seguintes considerações:

"Assim sendo, extinta a referência quanto à aplicabilidade ou incidência de juros ou correção monetária, fica afastada a tese de inconstitucionalidade e invasão de área de competência do CMN.

Não obstante o elevado mérito da proposição e do Substitutivo da doura Comissão de Constituição e Justiça, observa-se que o tratamento dado à matéria vai além dos objetivos preconizados.

Ou seja, extrapola a justificada necessidade de se corrigir monetariamente os já referidos depósitos, sujeitando-se adicionalmente à incidência de juros, o que obviamente corresponde à rentabilidade, do ponto de vista nominal, a que está sujeita um determinado capital.

Por outro lado, devemos ter em mente que a eficácia da proposição pode ficar comprometida diante dos prazos de carência a que são submetidas as Cadernetas de Poupança.

A Lei nº 6.899, de 8 de abril de 1981, determinou a aplicação da correção monetária nos débitos, oriundos de decisão judicial, entretanto, a forma pela qual será efetuado o cálculo da correção monetária será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias."

O parecer da Comissão de Economia conclui pela aprovação do projeto, com a adoção de um substitutivo, no qual a parte substantiva fica regulada nos seguintes termos:

"Art. 1º Nas ações ou recursos judiciais que exijam para sua propositura depósito prévio em di-

nheiro, as quantias depositadas serão corrigidas monetariamente.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentará esta Lei, inclusive a forma pela qual será efetuado o cálculo da correção monetária."

Na Comissão de Economia, em voto em separado, manifestamo-nos nos seguintes termos:

Pedimos vista para maior meditação a respeito da matéria.

"Após a análise da questão acolhemos as razões expostas no voto do eminentíssimo Relator, para excluir a aplicação dos juros sobre os valores em depósito judicial, como sugere a emenda oferecida.

O critério aí manifestado melhor atende aos propósitos que embasaram o projeto."

Foram justas as ponderações formuladas nas duas referidas Comissões, o que não impede de reconhecer que o substitutivo da Comissão de Economia — sem ferir a posição adotada pela CCJ — resguarda melhor determinado aspecto técnico da proposição que, do ângulo de análise desta Comissão de Finanças merece, no meu entender, especial atenção.

Vale destacar que para a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, a Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, em seu artigo 9º, inciso I, autoriza o executado a efetuar depósito em dinheiro, à ordem do Juízo em estabelecimento oficial de crédito, que assegure atualização monetária.

Posteriormente a Lei nº 6.899, de 8 de abril de 1981, veio determinar a aplicação da correção monetária nos débitos oriundos de decisão judicial, e o Decreto nº 86.644, de 25 de novembro de 1981, que a regulamentou, estabeleceu como base de cálculo as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN.

Cabe examinar agora onde deve ser efetuado o depósito judicial.

O Decreto-lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, determina em seu artigo 1º que os depósitos relacionados com feitos de competência da Justiça Federal, em garantia de execução fiscal proposta pela Fazenda Nacional e em garantia de crédito da Fazenda Nacional, serão obrigatoriamente feitos na Caixa Econômica Federal.

A Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, em seu artigo 32, obriga que os depósitos judiciais em dinheiro sejam efetuados na Caixa Econômica Federal quando relacionados com a execução fiscal proposta pela União Federal e suas autarquias. Na Caixa Econômica ou banco oficial da Unidade federativa ou, à sua falta, na Caixa Econômica Federal, quando relacionados com execução fiscal proposta pelo Estado, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias.

Face às normas legais vigentes, acima referidas, entendemos que o presente projeto deve indicar claramente que instituição financeira deverá ser a depositária de tais valores.

Assim, sugerimos incluir no artigo 1º do Substitutivo da Comissão de Economia, a expressão: "e recolhidos a instituições oficiais de crédito".

Acreditamos ser esta a melhor destinação dos depósitos judiciais prévios em dinheiro nas ações ou recursos que os exijam para sua propositura.

Opinamos portanto pela aprovação do substitutivo da Comissão de Economia, com a seguinte subemenda:

**SUBEMENDA À EMENDA 2 — CE
(SUBSTITUTIVO)**

Acrescenta-se na parte final do artigo 1º do Substitutivo a expressão: "e recolhidos a instituições oficiais de crédito", dando-se ao citado artigo a seguinte redação:

"Art. 1º Nas ações ou recursos judiciais que exijam para sua propositura depósito prévio em di-

nheiro, as quantias serão recolhidas a instituições oficiais de crédito, que as corrigirão monetariamente."

Sala da Comissão, 26 de maio de 1983. — Itamar Franco — Presidente — José Lins, Relator — Roberto Campos — Jorge Kalume — José Fragelli — Affonso Camargo — Octávio Cardoso — Lourival Baptista — Pedro Simon — Jutahy Magalhães.

PARECER Nº 779, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1981, que "assegura ao empregado substituto salário igual ao do substituído".

Relator: Senador Helvídio Nunes

Com o Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1981, desarquivado em razão de requerimento do Senador Fernando Henrique Cardoso, o ex-Senador Franco Montoro, seu autor, pretende acrescentar ao art. 460 da CLT, o seguinte parágrafo único:

"Ao empregado, admitido para exercer a mesma função de outro, cujo contrato de trabalho foi rescindido, é assegurado o direito de perceber a mesma remuneração do substituído, excluídas as vantagens pessoais, ressalvados os casos de remanejamento."

O art. 460 da CLT, como se sabe, é o que ampara o empregado cujo salário não foi estipulado pelo empregador. Segue-se-lhe, com quatro parágrafos, o art. 461, que consagra a conhecida tese de que a todo trabalho de igual valor corresponderá igual salário.

Para que se verifique a equiparação salarial, entretanto, várias condições são exigidas. O empregado paradigma e o que pleiteia a equiparação, por exemplo, devem ter funções idênticas, exercidas, para o mesmo empregador em uma mesma localidade. Trabalho de igual valor, pela definição do § 1º do aludido art. 461, "será o que for feito com igual produtividade e com a mesma perfeição técnica, entre pessoas cujas diferenças de tempo de serviço não for superior a dois anos".

E o § 2º, do mesmo diploma legal, estabelece:

"Os dispositivos deste artigo não prevalecerão quando o empregador tiver pessoal organizado em quadro de carreira, hipótese, em que as promoções deverão obedecer aos critérios de antigüidade e merecimento."

2. O ex-Senador Franco Montoro, atual Governador de São Paulo, na justificação do projeto, fez referência a uma convenção coletiva de trabalho celebrado entre a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC e do Interior do Estado, assim como ao Prejulgado nº 36, do Tribunal Superior do Trabalho, instrumentos através dos quais foi assegurado "ao empregado substituto salário igual ao substituído".

3. A fundamentação alegada, porém, não serve aos objetivos perseguidos na proposição.

De fato, registra a ementa do Prejulgado nº 36:

"Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, o empregado substituto fará jus ao salário do substituído."

De outra parte, da Convenção Coletiva de Trabalho em que o projeto em exame busca sustentação, vale transcrever as cláusulas seguintes:

“5º — Salário Admissão:

a) Será garantido ao empregado admitido para a mesma função de outro, cujo contrato de trabalho

foi rescindido sob qualquer condição, o mesmo salário do substituído, sem considerar as vantagens pessoais, ressalvados os casos de remanejamento interno.

b) Não se incluem na garantia da letra "a" acima, as funções individualizadas, entendendo-se como tal aquelas que possuam um único empregado no seu exercício.

6º — Salário Substituto:

a) A partir do 30º (Trigésimo) dia de substituição, o empregado substituto passará a perceber o mesmo salário do substituído.

b) Se a substituição ultrapassar a 90 (noventa) dias, o empregado substituto será efetivado na função do substituído, salvo se este estiver sob amparo da Previdência Social."

4. Na Câmara dos Deputados, a Comissão de Constituição e Justiça rejeitou o Projeto nº 1.307-A/79, de assunto correlato, da autoria do Deputado João Arruda, dispondo "sobre salários de empregados admitidos para preenchimento de vagas decorrentes de dispensas, em empresas industriais ou comerciais que contem 100 (cem) ou mais empregados". E o fez por unanimidade, entre outras, pelas razões que seguem:

"... Não podemos, ao enredo, deixar de assinalar, de passagem, embora o enfoque não nos possa servir de amparo a qualquer conclusão, porque afetante do mérito, que nos descebe ajuizar, que o presente projeto, caso transformado em lei, seria fonte de graves problemas para as empresas que tenham quadro organizado, com acesso e promoções automáticas, de acordo com o tempo de serviço do empregado, pois os mais antigos se sentiriam lesados com a admissão de novos empregados com salários superiores, pela simples razão de virem a ocupar vagas decorrentes da saída de empregados mais antigos."

O natural constrangimento que acometeu a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, ao interferir no mérito da proposição, não atinge a este colegiado do Senado, vez que, pelo Regimento Interno da Casa, cabe a esta Comissão "emitir parecer, quanto ao mérito", sobre as proposições relativas ao Direito do Trabalho (art. 100, I, nº 6), e "opinar, obrigatoriamente, sobre a constitucionalidade e juridicidade de qualquer proposição sujeita ao exame do Senado" (art. 100, III).

5. A justificação também alude ao problema da rotatividade da mão-de-obra, que o projeto transformado em lei, estancaria.

Entendo, como a congênere da Câmara, que descebe razão do Autor.

Do Prejulgado nº 36, do TST, pode-se presumir que a substituição, não eventual, se faça por outro empregado da mesma empresa o que equivaleria, para o interessado, uma justa promoção funcional, enquanto perdurasse a substituição. Quanto à Convenção Coletiva de Trabalho, cuidou de um acordo entre empregados e empregadores de uma mesma categoria econômica, resultante de debates e entendimentos de interesse de ambas as partes.

Dessa Convenção entre metalúrgicos de São Paulo, por exemplo, constam cláusulas vinculadas a aumento salarial, compensações, salário normativo, aviso prévio, medidas de proteção, remuneração de hora extra, horário de trabalho do empregado estudante, complementação do auxílio-doença, multa diária para o atraso no pagamento de salários, etc., numa sucessão de itens que beneficiam os metalúrgicos paulistas, e que não compõem o contexto jurídico da legislação trabalhista brasileira. São frutos de reivindicações atendidas, justas e equilibradas, suportáveis por aquele poderoso setor da economia, mas que nem sempre podem ser atendidas pelo empresariado de toda a Nação.

6. A proposição do ex-Senador Franco Montoro, todavia, visa a generalizar apenas uma das conquistas dos Metalúrgicos de seu grande Estado de São Paulo, qual seja a de assegurar, ao empregado substituto, a mesma remuneração do substituído.

A proposição, porém, não inscreve no seu texto as condicionantes expressas na referida Convenção Coletiva de Trabalho, como a da exclusão, da norma, das funções individualizadas ou a do prazo de trinta e noventa dias que se confere ao empregador para, respectivamente, iniciar o pagamento do substituto e efetivá-lo na função. O Projeto, igualmente, não atende à eventualidade do substituído estar em licença, sob o amparo da Previdência Social.

A proposição, portanto, ultrapassa, em relação ao "salário substituto", a própria conquista dos metalúrgicos paulistas, estendendo-se a todos os trabalhadores brasileiros, independentemente da sua categoria econômica.

7. Por outro lado, a inovação pretendida compromete, seriamente, o conceito da equiparação salarial (art. 461 da CLT) e incrusta, num regime de livre iniciativa, instrumentos de pressão que não se coadunam com os princípios que norteiam a filosofia econômica adotada pelo País.

8. À vista do exposto, o parecer aponta a clara interferência do PLS nº 103/81 na sistemática jurídica da Consolidação das Leis do Trabalho e afirma, quanto ao mérito, a inopportunidade de sua aprovação, em face da realidade social brasileira.

Sala da Comissão, 31 de agosto de 1983. — Murilo Baradá — Presidente — Helvídio Nunes — Relator — Martins Filho — Octávio Cardoso — Passos Pôrto — Hélio Gueiros — Alfredo Campos — Amaral Furlan.

PARECER Nº 780, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1983 — Complementar, que "introduz alterações na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que institui o PRO-RURAL".

Relator: Senador Helvídio Nunes

O ilustre Senador Nelson Carneiro, por intermédio do Projeto de Lei nº 162, de 1983 — Complementar, propõe sejam modificados o item V do art. 2º e o art. 12, ambos da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que "institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural".

2. Na verdade, o projeto visa a substituir a expressão "serviços de saúde" por "assistência médica e odontológica" no art. 2º, item V, e no art. 12.

Evidente que substituindo a forma genérica pela específica, a proposição, à primeira vista, parece perfeita. A própria justificação entretanto, mostra o real objetivo perseguido: "... os aplicadores da legislação previdenciária rural têm entendido que os serviços de saúde previstos na lei são apenas os de assistência médica e hospitalar...".

3. Assim, o projeto de lei do Senador Nelson Carneiro procura, habilmente, contornar a vedação constitucional, que proíbe a criação, majoração ou extensão de serviço de assistência sem a indicação da correspondente fonte de custeio.

4. Em decorrência, a proposição, exaltadas as suas elevadas finalidades, esbarra na rigidez do art. 165, § único, da Constituição Federal.

É o parecer.

Sala da Comissão, 31 de agosto de 1983. — Murilo Baradá, Presidente — Helvídio Nunes — Relator — Martins Filho — Octávio Cardoso — Passos Pôrto — Hélio Gueiros — Alfredo Campos — Amaral Furlan.

PARECER Nº 781, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 19, de 1983 (nº 61/83-P/CM, na origem), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.525-0, do Distrito Federal, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 4º do Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966, e do § 3º do art. 85, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Relator: Senador Helvídio Nunes

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins previstos no art. 42, VII, da Constituição, remeteu ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquela Augusta Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.525-0, do Distrito Federal, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 4º do Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966, e do § 3º do art. 85, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Cônsonte o Relatório de fls., a Prefeitura Municipal de Fernandópolis e outras ajuizaram ação ordinária contra o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, pleiteando a restituição da parcela de 20% (vinte por cento) que a Autarquia vinha retendo sobre a arrecadação do Imposto Territorial Rural. E o fizeram com fulcro no art. 24, § 1º, da Constituição Federal, que declara que "pertence aos municípios o produto da arrecadação do imposto mencionado no item III, do art. 21, incidente sobre os imóveis situados em seu território", assim também no § 3º do mesmo diploma legal, que determina que "independentemente de ordem superior, em prazo não maior de trinta dias, a contar da data da arrecadação, e sob pena de demissão, as autoridades arrecadoras dos tributos mencionados no § 1º entregaráo aos municípios as importâncias que a eles pertencerem, à medida que forem sendo arrecadadas".

É que, inobstante o mandamento constitucional, sustentaram as Autoras, o INCRA vinha descontando vinte por cento sobre o valor total do ITR a título de "taxa de serviço", lastreado nos arts. 85, § 3º, do Código Tributário Nacional, e no art. 4º do Decreto-lei nº 57, de 1966, que contrariam, frontalmente, a regra impositiva da Lei Maior.

2. No Supremo Tribunal Federal, em grau de recurso, Turma julgadora, escudada em decisão plenária que rejeitou a inconstitucionalidade das regras em apreço, concluiu:

"Constitucional. Imposto Territorial Rural. Parcela de custeio retida pelo INCRA. Rejeitada pelo Tribunal Pleno a arguição da inconstitucionalidade do § 3º do art. 85 do CTN, e do Art. 4º do D.L. nº 57/66, resta à Turma aplicar o precedente aos casos pendentes da apelação. Incidente instaurado na AC 65.537, sessão de 12-11-81."

3. Irresignadas, a Prefeitura de Fernandópolis e outras, embora não lhes socorresse o julgamento do incidente de Arguição de Inconstitucionalidade na apelação cível nº 65.537 — SP, interpuseram, tempestivamente, recurso extraordinário.

Importa observar, pois que a matéria envolve delicada questão de natureza jurídica, que o Ministro Moreira Alves, relator do RE, manifestou-se favoravelmente, na apreciação da AC nº 65.537 — SP, à tese da dedutibilidade da parcela do ITR pelo INCRA, vale dizer, da constitucionalidade do § 3º do art. 85 do CTN e do art. 4º do

Decreto-lei nº 57/66, conforme voto que, pela importância, parcialmente transcrevo:

"Entendo que os dispositivos acimados de inconstitucionais, quais sejam o art. 4º do Decreto-lei nº 57, parágrafo único, e o art. 85, § 3º, do Código Tributário Nacional, não possuem tal eiva, nem se encontram revogados. O que diz a Constituição, conforme seu art. 24, § 1º, é que pertence aos municípios o produto da arrecadação do imposto mencionado no item III do art. 21, isto é, aquele sobre a propriedade territorial rural dos imóveis situados nos respectivos territórios. Os dispositivos dados como inconstitucionais dispõem que pela prestação dos serviços de arrecadação de tal tributo pela União, esta reterá 20%. Não vejo, em face disso, a pretendida incompatibilidade entre os dispositivos legais antes referidos e os preceitos constitucionais pertinentes. Não se pode exigir que a União preste serviços gratuitamente. Serviços, em qualquer âmbito, prestados por uma unidade da Federação a outra, ou pela União aos Estados ou Municípios poderão ser cobrados. Não se pode pretender que a União não receba a contra prestação correspondente.

A própria Lei Maior estabeleceu que o produto da arrecadação daquele imposto — que, aliás é instituído pela União (art. 21, III) — cabe aos municípios. Ora, produto, segundo os léxicos, é rendimento, lucro, proveito, benefício. Não há, na nossa Carta Política, referência a produto total ou total do imposto ou expressões outras que possam levar a que se conclua ser a arrecadação bruta destinada aos municípios, e se é certo que não se declara haver inconstitucionalidade em que, o serviço de arrecadação fique afeto à União, há de compreender-se que o produto a que alude o § 1º do art. 24 do Estatuto Fundamental é o produto líquido o rendimento líquido apurado, ou seja, o total arrecadado menos o despéndido com o lançamento, e arrecadação.

O que é certo que vem sendo admitido nos próprios votos que se tem manifestado pela inconstitucionalidade do art. 4º do D.L. nº 57 e do art. 85, § 3º, do Código Tributário Nacional que é cabível a lei atribuir à União Federal tal encargo. Se assim é, apenas se dá resarcimento pelas despesas por ela efetuadas. Impedir isso implicaria em enriquecimento sem causa por parte dos Municípios, que auferiram o total do produto da arrecadação sem ônus para eles, e em prejuízo da União."

4. No caso em espécie, porém, o Relator e Ministro Moreira Alves modificou o entendimento anteriormente adotado. E fê-lo contrariando o parecer da Procuradoria-Geral da República, principalmente o longo e douto voto proferido pelo Ministro Néri da Silveira, de cuja conclusão extraio o tópico seguinte:

"... após reexaminar a controvérsia, em fase do brilhante voto do Senhor Ministro Moreira Alves, que mereceu a adesão do ilustre Ministro Oscar Corrêa, e do douto pronunciamento do eminente Ministro Alfredo Buzaid, na mesma linha de conclusão, peço vênia para manter o entendimento da *quaestis juris* que já esposei, quando, acerca da espécie, emiti voto no colendo Tribunal Federal de Recursos, participando do julgamento da Arguição da Inconstitucionalidade na Apelação Cível nº 65.537 — SP, a 27-8-81."

5. Em verdade, a decisão do Pretório Excelso, por maioria de votos, em sessão realizada em 1º de dezembro de 1982, alterou orientação que, ainda sem caráter de permanência, havia sido anteriormente adotada. Em decorrência, julgamento escoteiro, faltam-lhe a continuidade e a uniformidade, requisitos sem os quais a declaração

de inconstitucionalidade não faz jurisprudência, não pode ser sumulada.

Ora, ao longo do tempo, com ênfase especial nos casos de difícil interpretação, que envolvem indagação jurídica da maior relevância, que suscitam divergências outrinárias, o Supremo Tribunal Federal, muita vez, demora a firmar orientação que sirva de paradigma para a solução de situações iguais ou semelhantes.

6. Em consequência, desaconselhável à orientação no sentido de proclamar a ineficácia, pura e simples, de norma legal, sem que antes sejam apurados aspectos relativos à reiteração e à pacificidade das decisões do Supremo Tribunal Federal.

Manoel Gonçalves de Oliveira Filho, in Comentários à Constituição Brasileira, Vol. I, pág. 254, diz:

"Prescreve a Constituição que, declarado constitucional, por decisão definitiva (isto é, irrecorrigível) do Supremo Tribunal Federal, uma lei ou um decreto, no todo ou em parte, o Senado Federal deverá suspender-lhe a execução ... Essa suspensão não revoga a lei ou o decreto. Seu efeito é simplesmente retirar-lhe a eficácia. Perde, então, o ato a apidão para produzir efeitos de direito. Não pode mais ser aplicado; sem cumprimento não mais pode ser exigido de ninguém ... A suspensão não pressupõe qualquer apreciação de mérito por parte do Senado. Não pode este recusá-la por entender errônea a decisão. Apenas cabe-lhe verificar se os requisitos formais, especialmente o previsto no art. 116, ocorrem."

7. Estou em que, de fato, o Senado não pode apreciar o mérito do julgado. Mas entendo, também, que não lhe cabe, apenas, o exame formal, notarial, ornamental, homologatório.

É verdade que Lúcio Bittencourt (O Controle Jurisdicional da Constitucionalidade das Leis, págs. 145/6) ensina que a finalidade da suspensão é a de "apenas tornar pública a decisão do Tribunal, levando-a ao conhecimento de todos os cidadãos".

Mas há indiscutível exagero na afirmação. É que as decisões do STF são publicadas, como as Resoluções do Senado Federal, nos órgãos oficiais de publicidade. A publicação da suspensão da eficácia, por conseguinte, seria, no máximo, justificável e oportunamente reforço publicitário, em obséquio ao conhecimento dos jurisdicionados.

De outro lado, ensina Kelsen (Teoria Pura do Direito, vol. II, pág. 149) que na ordem jurídica inexistem nulidades absolutas, nas normas jurídicas com diferentes graus de anulabilidade. Assim, no caso de declaração de inconstitucionalidade a decisão judicial opera uma anulação *ex tunc*, vale dizer, com efeito retroativo.

8. Certo é que quaisquer que sejam os objetivos ou os efeitos da declaração de inconstitucionalidade, cumple ao Senado, consoante o entendimento de Pontes de Miranda, "examinar o julgado, que se lhe apresenta, na sua existência e em sua validade; não porém, em sua rescindibilidade ... Suspensa a lei, não mais pode o Supremo Tribunal Federal, ou qualquer tribunal, ou juízo, aplicá-la: não é eficaz, portanto, não incide ... Se a regra jurídica ... não infringe princípio da Constituição relativo à sua feitura, isto é, ao seu ser, regra jurídica é, mas evitada do vício de inconstitucionalidade. Existe e tem eficácia, enquanto não se lhe decreta a nulidade (sentença constitutiva negativa). A sua eficácia continua a despeito da decretação da nulidade, que é in casu, até que o Senado Federal suspenda a execução (eficácia), no todo ou em parte, de tal regra jurídica" (Com. à Constituição de 1967, tomo III, págs. 88, 89 e 90).

9. His dictis, ressaltada a importância do ato suspensório que a Carta Magna, a partir de 1934, atribui ao Senado Federal, vale por último enfatizar que no exame da decisão judicial, no que tange aos aspectos da existência

e da validade, consoante a lição de Pontes de Miranda, pode-se também perquirir a respeito do universo social a que o decisória se destina. E no caso esse universo tem transcendental importância, pois que envolve interesses diretos de milhares de Prefeituras do País.

10. Finalmente, observados os requisitos constitucionais e regimentais, formulo o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 101, DE 1983

Suspender a execução do art. 4º do Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966, e do § 3º do art. 85 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos de decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.525-0, do Distrito Federal, em sessão Plenária de 1º de dezembro de 1982, a execução do art. 4º do Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966, e do § 3º do art. 85 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Sala das Comissões, 31 de agosto de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Passos Pôrto — Hélio Gueiros — Amaral Furlan — Alfredo Campos — Martins Filho — Guilherme Palmeira.

PARECER Nº 782, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 34, de 1983, que “altera os artigos 78 e 105 do Regimento Interno do Senado Federal”.

Relator: Senador Pedro Simon

O presente projeto, de autoria do nobre Senador Passos Pôrto, altera alguns dispositivos do Regimento Interno do Senado para o fim de aprimorar a constituição e as atribuições da Comissão do Distrito Federal. Aumenta o número dos seus componentes, os quais representarão, obrigatoriamente, cada unidade da Federação; amplia as atribuições do Órgão Técnico, criando-lhe seis Subcomissões permanentes; estabelece audiências públicas semanais na Comissão e faculta, através de credenciamento, o sistema de “lobby” junto à mesma Comissão.

Pretende-se, em suma, dar-se uma relevância notável à Comissão do Distrito Federal, fazendo-a prevalecer, dadas as atividades que se lhe preconizam, sobre todos os demais Órgãos Técnicos do Senado.

O voto do Senador Marcelo Miranda na Comissão do Distrito Federal, no auto projeto, parece-me respaldado em argumentos de grande procedência, tanto políticos como jurídicos.

Na verdade, o projeto agride a preceitução do artigo 30, parágrafo único, letra a, da Constituição, que estabelece:

“na constituição das Comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos nacionais que participem da respectiva Câmara;”

Ora, a Constituição não prevê a hipótese da representação por Estado em Comissões Técnicas, mormente em se lhe dando caráter obrigatório. E, independente da Constituição, a medida não seria politicamente aconselhável. O basilarmente importante no funcionamento de uma Casa Legislativa é a justa representação partidária, não a regionalista.

A proposição sugere para a Comissão do Distrito Federal uma estrutura inteiramente discrepante das demais Comissões Permanentes do Senado e, tecnicamente, inviável de efetivar-se. As atuais Comissões Técnicas, infeliz-

lizmente, são notoriamente deficientes pelo acúmulo de atribuições conferidas aos Senhores Senadores e pela coincidência de horários das suas reuniões. O problema, em que pesa os esforços para a sua correção, parece insolvível e se agravaria ainda mais com o acréscimo de tarefas que não podem ser realizadas por impossibilidade física de ser cumpridas.

Brasília, a meu ver, necessita ter a sua representação política, e o projeto do Senador Passos Pôrto demonstra isso. O Distrito Federal já se vai transformando numa grande metrópole, com problemas que reclamam representantes populares, diretos, para resolvê-los. Todo nós, Senadores, já estamos assobradados com os problemas específicos de nossos respectivos Estados, além da nossa alta responsabilidade perante a Federação e estariamos impedidos de nos devotarmos inteiramente à cidade que nos recebe com tanto carinho e hospitalidade.

Isto posto, opino pela rejeição do projeto sob exame, por inconstitucional, injurídico e, quanto ao mérito, por inóportuno.

Este é meu parecer.

Sala da Comissão, 31 de agosto de 1983. — Murilo Badaró, Presidente. — Pedro Simon, Relator. — Martins Filho — Octávio Cardoso — Alfredo Campos — Passos Pôrto, sem voto. — Hélio Gueiros — Amaral Furlan.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 1983

“Concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São anistiados os dirigentes ou representantes sindicais que até a data da publicação desta lei sofreram punição com base na legislação trabalhista.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto que ora tenho a honra de apresentar à consideração da Casa, objetivando anistiar amplamente os dirigentes e representantes sindicais punidos com base na legislação trabalhista, consubstancia reivindicação da Federação Nacional dos Arquitetos, que neste sentido aprovou tese durante a realização da sessão de posse da respectiva diretoria, em Porto Alegre.

Segundo a citada entidade, a manutenção das punições impostas a dirigentes e representantes sindicais com base na legislação do Trabalho, particularmente nos seus arts. 528 e 553, envolve verdadeira cassação e é absolutamente incompatível com a ordem democrática que se quer construir no País.

Tal incompatibilidade torna-se ainda mais evidente em face do processo eleitoral que culminou com as eleições de 15 de novembro de 1982, quando inúmeros dirigentes sindicais cassados foram designados e votados para representar o povo, inclusive para cargos de governador de Estado.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1983. — Nelson Carneiro.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume para uma breve comunicação.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Estado acreano viveu momentos de euforia ao abrigar, nos dias 23 e 24 de agosto, a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Participamos como seu convidado e ficamos contentes pelos recursos canalizados para o desenvolvimento do Acre. Foi a 185ª reunião do Conselho e a 3ª que se realizou no meu Estado, devendo lembrar que a primeira foi em 1970 quando Superintendente o General Bandeira Coelho e nós éramos seu Governador.

Ressaltamos que os trabalhos se decorreram num ambiente descontraído, com debates elevados que engradeceram o organismo e seu Superintendente Elias Sefer, bem como seus participantes.

Registro inclusive, as presenças de outras duas entidades, que ao lado da SUDAM contribuem com seu apoio para o crescimento da Amazônia, como o Banco da Amazônia, representado pelo seu presidente Ubaldo Corrêa e a SUFRAMA, através do seu novo Superintendente, o veterano em serviços prestados à planície, Coronel Igrejas Lopes. E é saudável lembrar que as três entidades trabalham voltadas para a grandeza regional e poderíamos dizer que, embora estanques, contudo, há sintonia na forma do desempenho e aplicação dos programas.

O Superintendente Elias Sefer fez um relato sucinto das atividades do seu órgão e deixou clara a sua confiança no futuro promissor da Amazônia e em especial do Acre, Estado com todas as condições econômicas para alcançar, em poucos anos, elevado índice de progresso.

Durante os dois dias da SUDAM no Acre foram firmados convênios com o Governo do Estado e os Municípios de Rio Branco, Sena Madureira, Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul e Manuel Urbano, inclusive com a Universidade do Acre, também beneficiada pela SUFRAMA, e aprovadas 19 proposições e 12 pareceres da pauta.

Deploravelmente os demais Municípios acreanos excluídos do POLOACRE não lograram ajuda financeira da SUDAM, todavia o seu Superintendente, num gesto peculiar a sua boa vontade, pediu-me que intercedesse junto aos demais Prefeitos para formalizarem seus pleitos que dentro em breve serão contemplados. Mesmo assim, reitero o apelo ao Senhor Ministro do Interior, Mário Andreazza, no sentido de considerar no POLOACRE os outros Municípios evitando essa discriminação na mesma área geográfica, do mesmo Estado, cujas necessidades são iguais.

Saudando, pois, o Estado do Acre por haver abrigado o Conselho Deliberativo da SUDAM, congratulo-me com o Superintendente Elias Sefer, pelo êxito do Encontro.

Era o que tinha a dizer. Obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Com a palavra o nobre Senador Humberto Lucena, na qualidade de Líder do PMDB.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tendo para mim que o discurso ontem pronunciado, nesta Casa, pelo Senador José Sarney, como Presidente do Partido Democrático Social — o qual como afirmei em seguida ao mesmo, será oportunamente analisado pelo PMDB, — foi hoje desmontado inteiramente, pelo menos na parte econômica, com o noticiário dos jornais sobre a demissão do Presidente do Banco Central, o Dr. Carlos Langoni.

Tudo o que vinhamos dizendo, nós da Oposição, particularmente o PMDB, nesta Casa do Congresso Nacional, a respeito da má condução da política econômica, notadamente no que se relaciona com a renegociação do nosso altíssimo endividamento externo, da ordem de 100 bilhões de cruzeiros, praticamente ficou comprovado com a saída do Dr. Carlos Langoni da Presidência do Banco Central.

Ocupei a tribuna do Senado para me referir ao que considerei afronta à soberania nacional — a assinatura, em Nova Iorque, de acordos que redundaram no Projeto 1 e no Projeto 2, entre o Banco Central e bancos estrangeiros, no sentido do rolamento da dívida externa brasileira.

A minha denúncia foi acolhida por unanimidade pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que a esta altura, num desdobramento de sua posição, já se dirige ao Procurador-Geral da República pedindo que submeta ao Supremo Tribunal Federal a discussão da constitucionalidade daqueles acordos, e bem assim se prepara para intentar na Justiça Federal uma ação popular contra os mesmos acordos.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se nós que ainda não temos nas mãos, até agora, porque não foi publicada e creio que não chegou ainda ao conhecimento da imprensa escrita, falada e televisionada, o inteiro teor da carta com que o Dr. Carlos Langoni solicitou a sua exoneração ao Ministro da Fazenda, o noticiário da imprensa de hoje nos deixa claro que a saída do Presidente do Banco Central deveu-se expressamente a divergências frontais, de sua parte, com os Ministros da área econômica — Delfim Netto, do Planejamento, e Ernane Galvães, da Fazenda.

Acabo de ouvir, há poucos instantes, através de uma emissora de rádio, se não me engano a Rádio Nacional, uma entrevista ao vivo com o ex-Presidente do Banco Central do Brasil, Dr. Carlos Langoni, em que S. Ex^e assevera que nunca houve, entre ele e os atuais Ministros da área econômica qualquer incompatibilidade de ordem pessoal. Mas, confessa claramente que se demitiu em decorrência de profundas divergências quanto à condução da política econômica. Isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, está mais do que demonstrado, hoje, nos jornais que circulam em todo o País. E vou, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para ilustrar a minha presença na tribuna, ler esse noticiário da imprensa, — apesar do PDS, nesta Casa, sempre reclamar que nós costumamos nos basear, em nossos discursos, em notícias de jornais — o que é deveras estarrecedor — para que possamos pelo menos de logo, diante da gravidade do fato que é evidente, que é incontestável, no atual contexto da política econômica, nos posicionar preliminarmente em torno do assunto

O Jornal do Brasil, na página 13 do primeiro caderno de hoje, sob o título "Resguardar dignidade do País". Publica.

Resguardar dignidade do País

Na carta que preparou, Langoni começou fazendo um longo histórico de suas discordâncias com Galvães e Delfim, mencionando que teve várias objeções não atendidas pelos dois, desde o primeiro acordo com o FMI. Mas não ficou aí: informou discordar de muitas medidas adotadas no âmbito interno, explicitando algumas delas.

Mais adiante, afirmou considerar que as metas previstas para 1984, nos acordos com o FMI, vão trazer a miséria generalizada à população brasileira e não vão surtir os efeitos imaginados. Com elegância — revelaram, em Brasília, dois assessores que leram a carta — ele comentou que as negociações com os credores externos (principalmente após o primeiro acordo com o FMI) deveriam resguardar mais a dignidade do País.

Vejam os senhores, a dignidade do País!

— Ao final, Langoni insiste: a demissão era imperativa, porque ele se recusaria a assinar a terceira Carta de Intenção ao FMI, por discordar inteiramente de seus termos e das metas nela previstas. A principal discordância de Langoni com Delfim é que ele acha que o FMI está insistindo em metas tão rigorosas que o País não poderá cumpri-las, enquanto Delfim acha que sim. A posição de Langoni, portanto, — é o comentário do jornal — alinha-se com o que disse o Presidente Figueiredo em favor da soberania.

Desde segunda-feira, informou um assessor de Langoni, ele vinha limpando seu arquivo pessoal no Banco Central. E, há algum tempo, vem marcando sua posição discordante em relação à política externa por escrito: sempre que era voto vencido.

— E ninguém conhece esses votos, porque não são publicados — justificava sua posição por escrito e distribuía cópias a outras autoridades do Governo e a militares.

— não ao público, não ao Congresso.

Preocupado em garantir uma cobertura política a seu gosto, Langoni contou a vários amigos que anteontem à noite teve uma forte discussão com Galvães, por causa do acordo com o FMI. Contou também que, a época em que determinou a intervenção no Grupo Coroa-Brastel, teve uma alteração séria com o secretário-geral do Ministério do Planejamento, José Flávio Pécora.

— aliás sempre citado.

De manhã, em sua casa, contou a dois amigos que o Brasil, a se ver, não tinha como cumprir os acordos com o FMI e que eles iam dar em nada. Disse mais: que estava 99% decidido a pedir demissão e que, se isso fosse confirmado, daria uma entrevista, posteriormente, fazendo fortes críticas ao Ministro Delfim Netto.

À tarde, mandou, discretamente, dois assessores ao Congresso. Eles procuraram o Deputado Paulo Lustosa (PDS — CE), economista, e lhe pediram que fizesse um discurso defendendo a gestão do ex-presidente do BC. Os assessores prometeram revelar tópicos da carta de demissão. Lustosa se recusou a falar. Os dois assessores foram, então, ao Deputado Theodorico Ferreira (PDS — ES), que imediatamente concordou. E subiu à tribuna no "pinga-fogo" da sessão do Congresso, quase às 20 horas, fazendo uma candente defesa de Langoni.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta em linhas gerais, é o noticiário da imprensa de hoje, que como disse, ainda está muito distante de revelar o verdadeiro nível da discordância entre o ex-Presidente do Banco Central e os Ministros da área econômica, de vez que não se conhece o inteiro teor de sua carta de demissão, e não sabemos se nela expõe todos os seus reais motivos, que talvez, dado ao que senti da sua entrevista, ao vivo, à Rádio Nacional, pela sua amizade com o Presidente João Figueiredo, S. Ex^e não queria neste momento, explicitar, inclusive para não tumultuar ainda mais a nossa crítica situação econômica.

Mas, para concluir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero voltar ao início deste discurso, enfatizando que o pronunciamento de ontem do Senador José Sarney, em nome do PDS, pelo menos na parte econômica, foi inteiramente desmontado pelo grave fato que ocorreu, de ontem para hoje, isto é, a demissão do Sr. Carlos Langoni da Presidência do Banco Central. E nós do PMDB, particularmente esta Liderança, ficamos na expectativa das informações, dos esclarecimentos que a Liderança do Governo, do PDS, nesta Casa e na outra do Congresso Nacional, possa dar à Nação que, a esta altura, está per-

plexa, diante do acontecimento. Quando se esperava que houvesse uma harmonia perfeita entre os três titulares do chamado "tripé da economia" formado por Delfim Netto, Ernane Galvães e Carlos Langoni, eis que, de repente, esse tripé se desfaz. Mas se desfaz apenas provisoriamente, pois o novo Presidente do Banco Central que já foi nomeado, segundo as últimas notícias, é o Sr. José Pastore, ex-Secretário da Fazenda de São Paulo e pessoa intimamente relacionada com o Ministro Delfim Netto.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores o...

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, só uma pequena retificação.

O SR. HUMBERTO LUCENA — ... o prestígio do Ministro Delfim Netto continua fortalecido e nós agora, pelo menos em parte, temos um aliado nas nossas observações, nas nossas denúncias nesta Casa, a respeito da má condução da política econômica; o Dr. Carlos Langoni, ex-Presidente do Banco Central.

Quo V. Ex^e, eminentíssimo Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Apenas uma cooperação com a nobre Oposição. Não é José Pastore, não, que é outra pessoa...

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^e é quem sabe bem os nomes.

O Sr. Virgílio Távora — ... é Affonso Celso Pastore. Retifique-se.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ah, então V. Ex^e me perdoe. Eu realmente não tenho intimidade com o poder, e, por isso, não sei bem o nome dessas pessoas.

O Sr. Virgílio Távora — Razão pela qual já está desculpado por antecedência.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^e é que bem pode pronunciá-lo e defendê-lo.

O Sr. Virgílio Távora — Já está desculpado por antecedência quando ao que V. Ex^e afirma. Nisso estamos de acordo. Affonso Celso Pastore, não temos a menor dúvida, tão capaz quanto Longoni, da mesma escola, é pessoa da confiança também do Ministro Delfim Netto. Podemos mesmo adiantar, V. Ex^e pode ficar bem tranquilo.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Isso eu já disse, não é novidade nenhuma.

O Sr. Virgílio Távora — Estava aí já com susto, pode ficar bem tranquilo quanto a esta parte. Os três se entendem bem.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Perfeito.

O Sr. Virgílio Távora — Quanto à saída do professor Langoni, estamos esperando que oficialmente a carta dele seja publicada. Conhecemos alguns dos tópicos. Parece que...

O Sr. José Fragelli — Chega de mistérios!

O Sr. Virgílio Távora — Parece que vai ser hoje, às 3,3 e meia, que ele disse que vai ser publicada.

O Sr. José Fragelli — Já sei que V. Ex^e é dessa opinião: está tudo claro.

O Sr. Virgílio Távora — Mas não se trata de "chega de mistério". O que aqui pediu a Oposição, eminente Senador José Fragelli, era que nos esforçássemos para trazer ao conhecimento de todos. A mesma coisa. Não podemos dar a público uma carta que o próprio signatário ainda não a tornou do conhecimento geral, nem até à hora que estive no Planalto, hoje pela manhã, ninguém

daquele Palácio era sabedor de seus dizeres. Conheciam-se, por telefonemas, alegações feitas. E aqui nunca vimos com disse-me-disse, trazemos dados e fatos. Realmente, o professor Langoni prestou os mais valiosos serviços a este País. Agora que ele saiu do cargo, ainda nos sentimos muito mais à vontade de afirmar isso, teve uma divergência que ele mesmo relata na carta, quanto a condução das negociações com o Fundo Monetário Internacional. O por quê das divergências, nas próximas reuniões do Congresso, quando esta carta a público tiver vindo, acreditamos que hoje para amanhã, abordaremos e diremos os parquês também de que essas diferentes ponderações de S. Ex^a não foram aceitas. E, como diz V. Ex^a, vamos ver se este alinhamento de novas sugestões que vão para o lado dos Srs. constituem ou não mais um apoio as teses que V. Ex^as defendem.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu sinto que V. Ex^a hoje está um tanto desanimado, Senador Virgílio Távora. Aliás, não é para menos, porque, na verdade, o fato é da maior gravidade.

O Sr. Virgílio Távora — O falar educado e calmamente não significa desânimo, caro Líder. Podemos responder até com agressividade, mas, dentro desta Casa parece que não é muito comum, não, máxime de nossa parte não nos recordamos de ter levantado a voz para colega nenhum.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não, não se trata disso. Eu estou notando é que V. Ex^a está um tanto apático. Eu não quero, de maneira nenhuma, que V. Ex^a mude a linguagem do Senado, até porque a nossa linguagem é coloquial nos debates.

O Sr. Virgílio Távora — Caro colega, não jogamos pedra em sol que se põe. Langoni era e continua a ser meu amigo.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pelo contrário, V. Ex^a pode até concordar com as divergências dele. Quem sabe?

O Sr. Virgílio Távora — Desde que ele as exponha, veremos. No momento pelos pequenos respingos que por aí aparecem, porque não são nem notícia ainda não penetraram no âmago da grande divergência que o levou a tal ato, pelo conhecimento, também, de que somos possuidores de suas idéias, ainda não atinamos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas V. Ex^a mesmo já se referiu à alguns tópicos da carta hoje divulgados nos jornais.

O Sr. Virgílio Távora — Que são pequenos respingos do conjunto.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas são os aspectos fundamentais da questão e que nos deixam a nós, do PMDB, muito à vontade nessa discussão, porque os fatos que o levaram a se demitir fazem parte do nosso discurso de denúncias da política econômica, sobretudo no que tange às negociações com o Fundo Monetário Internacional, a ponto de atentarem contra a própria soberania, e o ex-Presidente Carlos Langoni parece que usa uma expressão mais forte "a dignidade nacional".

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Caro Líder Senador Humberto Lucena, eu gostaria, nesta minha breve intervenção, de secundar as palavras do Líder Virgílio Távora, quando elogia a conduta do ex-presidente do Banco Central, o economista Carlos Geraldo Langoni. Tenho o privilégio

de conhecê-lo há longo tempo e me inscrever, assim posso dizer, entre os muitos de seus amigos, e estou até, por isso mesmo, a lamentar o seu afastamento do Governo. Por outro lado, devo dizer que para substituí-lo o Governo vem de convocar, por notícias de que tomo neste instante conhecimento, o economista Affonso Celso Pastore, que conheci nos bancos universitários e que espero que, com o seu talento, consiga colaborar com o Governo, ajudando-o a superar a grave crise que nós atravessamos e que tem seu fulcro, a sua raiz no endividamento externo da nossa Nação.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Marco Maciel, que, ao concluir sua lúcida intervenção, põe o dedo na ferida quando diz que, realmente, o fulcro da crise econômica está no endividamento externo. É o nosso ponto de vista também. As nossas divergências são apenas quanto às soluções para o grave problema.

Concluindo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu diria que, como se vê, diante deste acontecimento inesperado, surpreendente mesmo, do pedido de demissão do presidente do Banco Central, Dr. Carlos Langoni, não são tão excelentes para o Brasil as negociações com o Fundo Monetário Internacional, como deixou transparecer ontem no seu discurso o Senador José Sarney, em nome do PDS. Longe disso. Se essas negociações forem a soberania, afrontam a dignidade nacional, levam o presidente do Banco Central, que era o homem inclusive encarregado de assinar os acordos com os bancos estrangeiros, então, é porque realmente alguma coisa de muito sério está acontecendo nesses entendimentos do Brasil com o Fundo Monetário Internacional.

E, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que é o pior é que o Congresso Nacional, que é, na verdade, a representação do povo brasileiro, pelo que se vê, pelo que se sente, pelo que se diz, pelo que se publica, está, talvez ainda muito distante de conhecer os verdadeiros termos de todas essas negociações que hoje são contraditas veementemente pelo presidente demissionário do Banco Central.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, por cessão do Sr. Senador Fábio Lucena.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Está o País assolado de preocupações, abismado em perplexidades, até mesmo diante das incoerências do Governo, da incompetência do Governo, e evidentemente assoberba-nos a crise econômica. Esta, sobretudo, marca profundamente a vida nacional. E na crise econômica, é óbvio, alguns setores devem causar-nos agora maiores preocupações, entre eles a questão do abastecimento interno do País e toda a sua relação com a política agrícola.

Leio, por exemplo, na *Gazeta Mercantil*, edição de ontem, o seguinte:

por Bené Cavechini, de São Paulo

As informações partem de diferentes setores e apontam para um mesmo sentido: a falta de alguns alimentos essenciais vai aumentar as dificuldades do Governo para manter o controle do balanço de pagamentos neste ano.

A importação de 300 mil toneladas de arroz foi uma das primeiras providências tomadas, diante da quebra das safras. Agora, surgem mais duas novidades: será mesmo necessário, neste ano, importar milho e aumentar as compras de trigo no exterior.

A POLÍTICA AGRÍCOLA E O ABASTECIMENTO

1. A Estrutura Produtiva

O setor agropecuário tem importância básica na vida nacional, não só porque é o meio de sobrevivência direta de quase 40% da população, mas também porque exerce um papel de estabilidade no mercado, proporcionando ocupação produtiva a 13 milhões de trabalhadores, fornecendo alimentos e matérias-primas para o mercado interno e exportação, além de se constituir na principal fonte de arrecadação da maioria dos Estados e Municípios brasileiros.

Estas funções são motivos suficientes para as nossas permanentes preocupações com a política agrícola implementada pelo Governo, e o seu papel no modelo político-econômico vigente.

Mas, hoje, vimos manifestar nossa dupla preocupação: primeiro, por julgarmos inadequada a política agrícola; segundo, porque a forma como o Governo marginaliza a agricultura no contexto da atual crise, nos deixa sujeitos ao aprofundamento da recessão, às dificuldades severas na alimentação da classe média e à inviabilidade para a população de baixa renda conseguir o nível mínimo de calorias necessárias à sobrevivência. Isto para não falar nos desempregados e nos abandonados de toda sorte, já em condições de penúria completa.

Dados levantados pela Fundação Getúlio Vargas comprovam a grande elevação dos preços dos alimentos básicos representando 17,65 no mês de julho e 103,8% nos últimos 6 meses. Dezenove produtos que entram na mesa dos consumidores de baixa renda tiveram em julho, incremento médio da ordem de 30% em seus preços. Em São Paulo, o DIEESE informa que uma família com renda mensal entre dois e seis salários mínimos passou a gastar 18% a mais para sua alimentação básica, apenas no mês de julho. O pão e o arroz sofreram variação de 42,86% e 98,15%, respectivamente, apenas em julho.

A espiral dos preços dos alimentos é um sintoma da falência do modelo agrícola e traduz a inviabilidade do pleno abastecimento interno, como consequência da adoção de um caminho errado que não permite à agricultura cumprir satisfatoriamente as suas funções. O aprofundamento desta situação pode nos levar a estrangulamentos constantes na oferta de alimentos, mesmo com a demanda fortemente reprimida pelos preços.

Para se ter uma idéia da gravidade desse problema, basta lembrar que a produção de arroz, feijão, milho, mandioca, batata inglesa e tomate, por habitante, em 1983, teve decréscimo médio de 13,8% em relação a 1982.

Não se sente mais agudamente a insuficiência no abastecimento devido à demanda reprimida pela redução da massa salarial.

O modelo econômico vigente impôs à agricultura o papel de fornecer matérias-primas baratas à indústria, e gerar divisas com o maior volume possível de vendas externas. Estas mesmas divisas são posteriormente canalizadas, juntamente com as receitas internas, para financiar um tipo de industrialização voltada primordialmente para um consumo sofisticado demais para as necessidades prioritárias da maioria da população e que possui alta composição de equipamentos e insumos importados. Cabe registrar que atualmente nem mesmo este objetivo está sendo possível. Assim, há uma realimentação da demanda por poupança externa, bens de capital e matérias-primas para viabilizar este tipo de crescimento econômico, o que nos força a exportar cada vez mais o que se dispõe, mesmo que sejam alimentos necessários ao mercado interno.

Diante desta lógica do modelo, à agricultura foi estabelecido o papel fundamental de gerar divisas. Quanto ao mercado interno, bastaria atender a uma demanda reprimida, com o auxílio eventual de importação dos pro-

dutos que faltassem, com a explicação de que a frustração teria sido causada por problemas climáticos.

Na verdade, houve problemas climáticos, mas não foi essa a única causa da redução da produção agrícola e dos problemas enfrentados pelo abastecimento interno.

No meu Estado, que represento nesta Casa, onde não houve nem enchentes nem secas, a produção de grãos caiu 9% em 1983 em relação a 1982. Só não caiu mais porque aumentou bastante nessa safra a produção de soja. O aumento, em 1983, em relação ao de 1982, em Goiás, na produção de soja foi de 23%, caindo vertiginosamente a produção de arroz, a produção de feijão e a produção de milho. Isso num Estado que participa de uma região que não foi assolada nem por enchentes, nem por secas prolongadas. Pelo contrário, o clima foi excepcionalmente bom.

O Sr. Mauro Borges — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço, com imenso prazer, o eminente Senador Mauro Borges.

O Sr. Mauro Borges — V. Ex^e está mostrando, com muita razão, a situação de verdadeiro descalabro em que se encontra a nossa agricultura, consequência muito menor das alterações climáticas por que o Brasil passou no Sul e está passando no Nordeste do que pela falta de coerência, de sabedoria, da política agrícola de modo geral e da política de créditos de modo especial. Realmente, com este crédito agrícola, tal como está posto, em que o lavrador compra um trator hoje e daqui um ano tem que pagar o dobro por ele, não há a menor condição de viabilidade econômica da atividade agrícola. A agricultura vem se descapitalizando há muitos anos. Ela poderia, talvez, plantar sem crédito, mas isto é inviável na situação presente. Estamos atingindo ao absurdo, como V. Ex^e mencionou, de importarmos, agora, 300 mil toneladas de arroz — talvez tenhamos que importar mais 300. E o milho? Quanto ao milho, a situação é muito pior; talvez tenhamos que importar de 3 a 5 milhões de toneladas de milho, o que será um desastre, sobretudo quando os Estados Unidos, que poderiam ser o nosso grande fornecedor, estão com problemas terríveis em virtude, também, de alterações climáticas que reduzem de 25% a 30% não só a produção de soja, o que fez elevar no mercado, de uma forma espetacular, o preço desse produto, como também o milho. Nós estamos, realmente, num beco sem saída. Não temos alternativa. A responsabilidade disso tudo cabe exclusivamente ao Governo. Sabe V. Ex^e que o nosso Estado de Goiás poderia, sozinho, abastecer o mercado nacional, mas as condições são totalmente adversas em matéria de crédito, se bem que as condições naturais sejam absolutamente favoráveis. V. Ex^e, há pouco, falou na questão dos inssumos, e que haverá dificuldades para a importação do potássio. Dos macronutrientes — nitrogênio, fósforo e potássio — o potássio é praticamente o único que não temos de auto-suficiência, e precisamos importá-lo, embora exista na região de Carnápolis e em outras regiões do País. Dessa maneira, vê-se que em toda a parte há a desconexão, a descoordenação, a falta de visão global dos problemas de agricultura. Felicito V. Ex^e por abordar um tema tão premente da vida brasileira, sobretudo no nosso Estado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Agradeço o aparte de V. Ex^e, eminente Senador Mauro Borges. V. Ex^e tem inteira razão e resumiu, com mestria, o que estou pretendendo dizer.

No nosso Estado, por exemplo, na safra de 82/83, a redução da produção de arroz de sequeiro foi superior a 24% em relação a safra anterior; a redução na produção de feijão também foi superior a 24%; a redução na produção de milho foi de 7%, havendo um aumento, o que

de certa forma ajudou muito à economia do nosso Estado, pelo aumento do preço no mercado internacional, no corrente ano, houve, como disse, um aumento na produção de soja equivalente a 23%. Isso ajudou a reduzir um pouco a grave distorção na produção de grãos no Estado de Goiás, que, ainda, assim, no cômputo geral, cresceu em 9% na última safra, em relação à safra anterior.

Dante da questão fundamental de como aumentar o volume produzido, o Governo opta fundamentalmente pelo estímulo ao aumento de área cultivada, abrindo novas fronteiras, já que a produtividade média é baixa, em termos internacionais, e tem evoluído lentamente. Algumas ações do governo para gerar ganhos de produtividade estão muito aquém das necessidades do setor, principalmente no que concerne à produção de alimentos. Estes têm sido responsabilidade dos pequenos produtores, os quais, enfrentando toda sorte de dificuldades, vinham desbravando novas áreas nas regiões de expansão de fronteira agrícola. Ultimamente nem isto podem fazer, dado ao fechamento de fronteira, e em vista da forte concentração fundiária crescente no País.

Com efeito, o governo vem promovendo a "modernização conservadora" da agricultura, tendo prioridade as culturas de exportação. E o abastecimento interno foi relegado a segundo plano, e, por extensão, os pequenos produtores, responsáveis por 70% do fornecimento de alimentos. O resto fica por conta da "lei do mercado capitalista em regime selvagem", onde o grande engole os pequenos, para isso contando com a facilidade no acesso ao crédito subsidiado, à assistência técnica e à pesquisa. Esta situação é mais grave nas regiões de expansão de fronteira agrícola. Aí também o desamparado pequeno agricultor, com ou sem terra, e o índio estão completamente abandonados diante da voracidade dos grandes investidores, grileiros, jagunços e multinacionais, os quais se aproveitam das vantagens e facilidades para se apropriar, legal ou ilegalmente, de enormes glebas de terras, às vezes para simplesmente especular ou dissimular rendas sujeitas à tributação.

Cabe ainda registrar outro fato inquietante, faixas de terras ocupadas na produção de alimentos situadas na periferia das cidades, sobretudo em São Paulo e Pernambuco, estão sendo substituídas pela cultura da cana-de-açúcar ou outras voltadas para a exportação. Com isso, há um deslocamento das lavouras para locais mais distantes ou para solos menos férteis, provocando aumento nos custos de produção e de transporte, que são repassados ao consumidor, obviamente.

O resultado desta orientação, destas distorções, foi a forte concentração fundiária, a desorientação na pequena propriedade rural e a desestruturação das formas de produção do tipo parceria e arrendamento, a redução considerável na área cultivada e da disponibilidade interna de alimentos. Enfim, a inabilidade da agricultura cumprir as suas funções integralmente.

A seguir, relacionamos alguns indicadores que comprovam as nossas afirmações:

1. Quanto à variação percentual da área e produção cultivada no intervalo dos últimos 10 anos:

CULTURAS DE MERCADO INTERNO

	Área	Produção
Feijão	+ 12,4	- 28,0
		9,2
Arroz	+ 7,2	+ 11,2
Mandioca	+ 8,2	- 15,6
Trigo	+ 2,2	9,9

CULTURAS COM PRIORIDADE DE EXPORTAÇÃO

	Área	Produção
Soja	+ 128,0	+ 193,3
Cacau	+ 27,2	+ 78,5
Café	+ 17,2	+ 94,5
Açúcar	+ 78,5	+ 135,4

Em 1983, relativamente a 1982, o desempenho foi ainda pior. Houve uma redução média na área colhida das culturas voltadas para o mercado interno da ordem de - 20,5%, enquanto o outro grupo cresceu em + 15,2% (fonte primária dos dados: IBGE).

2. A Concentração Fundiária

Apenas 3.200 propriedades rurais no País detêm 102 milhões de hectares. Em 1978 as propriedades com 10.000 ha ou mais absorviam 25% das terras cadastradas, enquanto aquelas com menos de 10 ha representavam apenas 1% do total, embora somassem 28% do número de estabelecimentos. (Fonte: Relatório da CONTAG). *Dados referentes à safra 1982/83.

Esta concentração exagerada da posse da terra é o principal fator que causou a expulsão de 9 milhões de pessoas do campo na década passada, e a formação da vexatória condição de vida e de trabalho de cerca de 3 milhões de bôias-frias.

Índice Geral de Preços (IGP-DI)

3. Variação % Anual nos Preços de Gêneros Alimentícios x Variação % no Índice

Período	IPA-Índice de Preços no Mercado	Índice Geral de Preços
1973	15,3	15,1
1974	28,1	28,7
1975	28,5	27,7
1976	47,6	41,3
1977	61,7	21,0
1978	47,7	38,7
1979	57,6	54,0
1980	113,2	100,4
1981	115,6	109,8
1982	87,8	95,5

Fonte: FGV — "Conjuntura Econômica".

Comprova-se, assim, que, nos últimos 10 anos, de 1973 até o ano atual, o preço dos alimentos no País sistematicamente foi superior ao Índice Geral de Preços. Sistematicamente esses preços foram superiores aos Índices inflacionários nestes últimos 10 anos, sobrecarregando, de forma a causar prejuízos irreparáveis, as classes assalariadas de menores salários, de menores rendas.

Pode-se constatar pela tabela acima que, nos últimos 10 anos, o preço dos gêneros alimentícios superou, em quase todos os anos, o Índice-Geral de Preços. Em 1983, os preços dos alimentos dispararam, e foram responsáveis pela maior pressão no custo de vida. Entre janeiro e julho deste ano, o acumulado nos preços da alimentação para o consumidor em São Paulo bateu todos os recordes desde que o Índice começou a ser calculado em 1940, segundo afirma a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP (Fipe), subindo nada menos de 97,3% em 6 meses. Algo semelhante ocorreu no Rio de Janeiro, onde o carioca teve o índice acumulado para a alimentação aumentado em 103%, nos 6 primeiros meses do ano.

A única justificativa apresentada: problemas climáticos. Nem se questiona a evolução insuficiente da estrutura de produção e a especulação desenfreada da intermediária nas barbas dos inertes órgãos governamentais. Tampouco se comenta a retirada quase total dos subsi-

dios, submetendo o setor às altas taxas de juros, nem nos limites de concessão do crédito por hectare plantado, ou do Valor Básico de Custo — VBC — defasado dos custos reais de produção. Por todas estas razões, há razões de sobra para as nossas preocupações quanto ao abastecimento interno deste País.

3. A Política Salarial e a Alimentação

Além do quadro desalentador no lado da oferta de alimentos, constata-se um aviltante arrocho salarial, que, somado à disparada nos preços de alimentos essenciais, ameaça a própria sobrevivência de milhões de trabalhadores e suas famílias.

A faixa de trabalhadores que percebem até 3 salários mínimos e que permanecem no mesmo emprego, havia conseguido um ganho real no poder aquisitivo de 10,2%, após 3 anos de reajustes semestrais computando 10% acima do INPC. Entretanto, quem ganhava de 3 a 10 salários mínimos teve uma perda na capacidade de compra de seus salários da ordem de 21%, no mesmo período, apesar dos reajustes com base em 100% do INPC. A conclusão é de estudo recente de técnicos do próprio Ministério do Trabalho (publicado na Folha de S. Paulo, de 28-8-83).

O Decreto-lei nº 2.045, que já está acentuando o arrocho mesmo sem a votação no Congresso, tenta impor uma perda inaceitável ao já inexpressivo salário dos trabalhadores. O mais grave da situação é que a pretensão do governo é emagrecer uma remuneração já absolutamente insuficiente. Pesquisa atual realizada na Cidade do Rio de Janeiro (divulgada por João Sabóia, em a Folha de S. Paulo, de 14-8-83) mostra que para adquirir uma ração essencial o trabalhador que ganha até 1 salário mínimo regional, ou seja, Cr\$ 34.776,00, no Rio de Janeiro, precisaria dispor de Cr\$ 24.022,50 apenas para satisfazer as suas necessidades mínimas de consumo alimentar individualmente. Isto corresponde a envolver 70% de sua remuneração em gastos para a sua própria alimentação, quando a legislação do salário mínimo prevê 50% para toda a família.

O Sr. José Fragelli — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço V. Ex^e com muito prazer.

O Sr. José Fragelli — Apenas para ressaltar as suas considerações. V. Ex^e afirma dois fatos, sem dúvida verdadeiros: primeiro, o esvaziamento da agricultura; segundo, o alto preço dos produtos alimentares. Vemos, entretanto, que não é o produtor rural quem lucra com esses aumentos, e o consumidor também se vê tremenda mente atingido pelo crescimento exacerbado do preço dos alimentos. Quem ganha com esses aumentos é justamente a intermediação. O grande erro, portanto, está justamente na estrutura de comercialização dos produtos agrícolas. Cada vez mais — e V. Ex^e está mostrando muito bem — cada vez mais está havendo um êxodo rural dos produtores, sobretudo dos pequenos e médios produtores, aos quais, aliás, o Banco do Brasil tem procurado atender com crédito, até mais do que aos grandes produtores. Eu mesmo fui agora ao Banco do Brasil e verifiquei que há uma facilidade de crédito maior para os pequenos e médios produtores e uma dificuldade maior para os grandes produtores no acesso ao crédito e no preço do dinheiro. Por conseguinte, é justamente nessa estrutura intermediária da comercialização que está o grande erro da atual política do Governo. E isso é preciso ser ressaltado, senão pode parecer que o aumento do preço dos alimentos para a população que consome nas cidades vem a favorecer o produtor rural, quando isso não é verdade.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Ex^e tem inteira razão. Eu inclusive já li números, apresentei estatísticas a

esse respeito. Há um estrangulamento no setor de comercialização dos produtos agrícolas, sem dúvida, o setor de intermediação é o responsável, em grande parte, por este estrangulamento.

Há também uma incoerência na política do Governo, que os próprios agricultores costumam chamar de ausência de política coordenada e permanente, que esta política não seja apenas imediatista por parte do Governo. Há ausência de uma política agrícola. Que esta não seja apenas casuística, mas capaz de remendar buracos numa imensa colcha. E os agricultores estão cansados de denunciar isso através de todas as suas entidades de classe.

Há, por outro lado, por parte da política econômica como um todo, um desestímulo aos pequenos e médios produtores, responsáveis por 70% do abastecimento interno do País, motivo por que as nossas preocupações devem aumentar, sem dúvida.

Nós estamos nos aproximando de gravíssimos problemas de abastecimento interno neste País. Estamos às portas de gravíssimos problemas em relação ao abastecimento interno, o que, sem dúvida, coloca em xeque, em risco, a segurança da população brasileira. Aí, sim, é segurança nacional.

Continuando:

A corrosão dos salários pode ser evidenciada medindo-se a variação da quantidade de quilogramas de alimentos, que podem ser adquiridos com horas de seu trabalho ao longo do tempo. O DIEESE divulgou, recentemente, uma tabela mostrando que em abril de 1979 o trabalhador de salário mínimo precisava de 7 horas e 4 minutos para adquirir 7,5 litros de leite, e em abril de 1981 este tempo se elevou para 8 horas e 1 minuto. Para 4,5 kg de feijão, no mesmo período, evoluiu de 15 horas e 23 minutos para 16 horas e 38 minutos. Três quilogramas de arroz eram comprados com 6 horas e 28 minutos, e passou, em 1981, a exigir 7 horas e 32 minutos. Para manteiga seria o dobro do tempo, e com a batata ocorreu o maior aumento, triplicando o número de horas a ser trabalhada em abril de 1983 para comprar a mesma quantidade que 2 anos antes.

E assim por diante, com todos os alimentos essenciais da vida do trabalhador brasileiro.

Estes dados demonstram claramente como o trabalhador vem perdendo na relação de troca de seu salário com os alimentos.

Como eu disse: nos últimos dez anos, as estatísticas de instituições oficiais, inclusive, afirmam, categoricamente, que o preço dos alimentos, anualmente, tem subido muito mais do que o índice inflacionário.

Este fato é um dos principais responsáveis pela saúde precária da maioria da população brasileira. Os dados do IBGE, com base na pesquisa — estudo nacional de despesas familiares, mostram que 70% da população brasileira apresenta um padrão alimentar inferior ao mínimo necessário. A razão fundamental desta deficiência é a falta de recursos, devido ao alto custo de vida, ao desemprego e ao baixo nível salarial do povo.

Diversos estudos recentes estão demonstrando a injusta perda de poder aquisitivo dos salários. O assalariado de hoje perde 64,5% do valor real do mesmo salário mínimo vigente há 22 anos atrás, ou seja, em 1961, o trabalhador percebia uma remuneração de Cr\$ 53.907,00, em cruzeiros, atualizados.

Esta desvalorização é desastrosa para uma faixa enorme da população brasileira, pois equivale a condená-la à desnutrição, à fome crônica, às doenças e à marginalização. E o que é tão grave quanto a fome crônica e mais dramática que a fome aguda é a fome que passam várias parcelas do povo brasileiro.

4. Conclusão

Este é o quadro do abastecimento e da capacidade de compra de alimentos de nada menos que 32 milhões de trabalhadores que percebem até 3 salários mínimos.

Agravando, existem pelo menos 21 milhões de pessoas, segundo dados do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAN, que convivem diariamente com a fome e a desnutrição. De um lado, um sistema produtivo, que poderia ser exemplo do mundo, cultivando mais de 45 milhões de hectares só em lavouras, mas não consegue alimentar dignamente nem seu próprio povo. O aviltamento dos preços, pela carência e pela especulação, proíbe o acesso dos trabalhadores de baixa renda de comprar a ração mínima para a sua família. E, de outro, o Governo, premeditadamente, impõe uma corrasão programada no poder aquisitivo destes assalariados.

A combinação destas duas variáveis, na verdade, criam um quadro extremamente injusto e explosivo. Enquanto isso, o Governo segue alheio editando decretos-leis, que sufocam os trabalhadores e os pobres em geral.

Na qualidade de Senador da República, venho cobrar do Governo a reorientação do modelo agrícola, para que a agricultura possa cumprir todas as suas funções econômicas e sociais e o restabelecimento do poder aquisitivo dos salários, para garantir a sobrevivência dos trabalhadores deste País. Especificamente, quanto ao modelo agrícola, propomos:

1º. Uma política de abastecimento que reserve áreas adequadas à produção de alimentos, que estimule técnica e financeiramente as associações de hortifrutigranjeiros, além do combate à intermediação desnecessária;

Uma política fundiária que garanta o acesso à terra pelos agricultores que querem produzir.

2º. A reorientação das diretrizes de atuação dos órgãos estaduais e federais do setor agrícola, no sentido de voltar sua atuação prioritariamente para a pequena produção, incluindo o apoio às formas associativistas de produção.

3º. A sistematização e a ampliação das atividades de pesquisa, para promover o aumento de produtividade no subsetor produtor de alimentos.

O Sr. Mauro Borges — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Com muito prazer, sobre Senador Mauro Borges.

O Sr. Mauro Borges — Ao que V. Ex^e está falando com tanta proficiência, eu faria questão de acrescentar uma necessidade fundamental, justamente para dar oportunidade a que a comercialização se faça de uma forma mais justa: é o incentivo à organização das cooperativas. Quando o produto é vendido diretamente pela cooperativa, e não pelo produtor, como ocorre em nosso Estado, ele é muito mais beneficiado pela cooperativa. Outra coisa é o problema da armazenagem e silagem. Sobretudo no nosso Estado, e no Brasil, de um modo geral, há uma deficiência muito grande de armazenagem, o que dificulta tremendamente uma guarda ou uma espera de melhores condições de venda, o que vai afetar seguramente no problema de preço e no abastecimento. Muito obrigado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Ex^e tem razão.

Quando me refiro a formas associativistas, como bem disse V. Ex^e, é óbvio que incluo a questão das cooperativas, se bem que tem havido, sem sombra de dúvida, muitas distorções no processo de instalação de cooperativas no Brasil, aliás, distorções estimuladas pelo próprio Governo.

Estou concluindo, Sr. Presidente.

5º) A manutenção de uma taxa razoável de subsídios à agricultura, canalizando-os para quem efetivamente vai utilizá-los na produção, e maior realismo nos cálculos dos Valores Básicos de Custo;

É importante deixar registrado no plenário do Senado a nossa estranheza quanto à posição de técnicos do próprio Governo, e de alguns políticos também, tentando responsabilizar os subsídios à agricultura pelos elevadíssimos índices inflacionários neste País. Isto não é verda-

de. Todos que entendem da questão, todos que discutem e debatem esta importante questão do País sabem, afirmam, com categoria, embasados em experiências e cálculos irrefutáveis que, na verdade, muito mais que isso, há outras causas importantes da inflação, e que o subsídio à agricultura não tem sido uma exclusividade do Brasil, pelo contrário, inclusive países desenvolvidos utilizam-se de subsídios à agricultura para manter a atividade econômica prioritária.

De sorte que eu quero também deixar aqui bem claro que a nossa posição é pela manutenção de alguns subsídios, mas não da forma como ele foi canalizado nos últimos anos. Ele privilegiou o grande produtor. A própria filosofia, a própria concepção de desenvolvimento implantada neste País levou a esse privilegiamento dos grandes empresários rurais, dos latifundiários e dos especuladores imobiliários. Contra isso, nós nos debelamos, não em relação à manutenção dos subsídios, sobretudo ao pequeno e médio produtor rural, estes sim, responsáveis por mais de dois terços do abastecimento interno do País.

O Sr. José Fragelli — V. Ex^e dá licença para um rápido aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço V. Ex^e

O Sr. José Fragelli — A distinção que V. Ex^e faz, acho inteiramente procedente. E digo mais, sou um pecuarista, não sou lavrador. Acho que a lavoura deve ter subsídios que a própria pecuária pode dispensar, porque são duas estruturas completamente diferentes. A pecuária tem uma capacidade de auto-sustentação que a agricultura não tem. De sorte que estabelecer a mesma política creditícia para a agricultura e para a pecuária, a meu ver, nisso há um erro. Se não há recursos para atender essas duas áreas da produção rural, de preferência deveria ser atendida justamente a agricultura, mais do que a pecuária. Então a essas distinções que V. Ex^e fez com acerto, eu acrescento mais esta e posso dizer que não falo em causa própria porque não sou agricultor, mas pecuarista.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas. Fazendo soar a campainha.) — Peço ao nobre orador que não conceda mais apartes, pois o seu tempo já está esgotado e há outros oradores inscritos.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Um dos pontos básicos de estrangulamento do pequeno produtor tem sido o cálculo irreal dos chamados valores básicos de custeio. Em cima do valor básico de custeio é que se faz a operação de crédito. Ele tem sido calculado de forma extremamente irreal. É claro que maior realismo no cálculo desses valores básicos de custeio viria, também, beneficiar o pequeno e médio produtor rural, estes sim, totalmente descapitalizados e quando submetidos ao processo de crédito, quando dispostos a recorrer a uma operação de crédito, quase sempre têm que correr ao mercado paralelo, para obter recursos financeiros, onerando, demasiadamente, os seus custos de produção.

Enfim, é preciso verberar, também, aqui, quanto à exportação de alimentos necessários ao atendimento da demanda interna. Constitui um crime a exportação de alimentos necessários, indispensáveis à demanda interna do País, um país como o nosso, que padece fome, não apenas crônica, mas, fome aguda, também. Nós estamos num País continental, com mais de 120 milhões de pessoas e temos irmãos nossos padeçendo fome aguda e 70% dos brasileiros submetidos à desnutrição crônica.

Portanto, o fim da exportação de alimentos necessários ao atendimento da demanda interna me parece o mínimo que a produção brasileira precisaria exigir e que nós, políticos, que tentamos representá-la, precisamos exigir.

Concluído, coerente, portanto, com as diretrizes do meu Partido, o PMDB, propomos também que essas su-

gestões e outras dos diversos segmentos do setor agrícola e consumidores, e de outros setores políticos, sejam ouvidas pelo Governo, discutidas abertamente, adaptadas à nossa realidade e implementadas. Este é o caminho, se o Governo tem, realmente, a intenção de solucionar, de forma democrática, o grave problema de abastecimento.

Confesso-lhes achar muito difícil isso, mas cumpro com meu dever de registrar aqui a minha apreensão quanto à questão da agricultura e do abastecimento interno. Mas não reconheço, hoje, não posso reconhecer, infelizmente, credibilidade a este Governo para vir, diante da sociedade propor solução para nenhum setor do País, para nenhuma das crises setoriais deste País e muito menos para solucionar a crise geral que assola a Nação. Realmente, a solução há de ser política, há de ser pela eleição direta para Presidente da República, há de ser pela convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte, há de ser colocando-se no Palácio do Planalto pessoas eleitas pelo povo e que tenham, verdadeiramente, a delegação de poder da Nação, para propor à sociedade solução para os seus graves problemas. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Com a palavra, para uma inadiável comunicação, o Senador Virgílio Távora, como Líder do PDS.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — (PDS — CE. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Determinou-me o Líder da Maioria nesta Casa, no momento ausente, Sr. Senador Aloysio Chaves, que trouxesse ao conhecimento deste Plenário o documento seguinte:

OF. GP/1429/83 Rio de Janeiro — RJ
Em, 30 de agosto de 1983
Excelentíssimo Senhor Ministro Ernane Galvães
Ministério da Fazenda
Brasília — DF.
Senhor Ministro,

A propósito do noticiário de hoje, veiculando declarações atribuídas ao Deputado Federal Theodoro Ferraço, segundo as quais "o Ministro da Fazenda teria tentado, junto ao Presidente do Banco Nacional da Habitação, passar a Caderneta de Poupança Delfin para a Corretora Coroa no dia 27 de junho, 30 dias antes de ela sofrer intervenção do Banco Central", cumpre-me registrar, a bem da verdade, que o Ministro da Fazenda, Doutor Ernane Galvães, nunca tratou do assunto com o signatário, não tendo, consequentemente, feito ao BNH qualquer sugestão a propósito da incorporação da Delfin pela Corretora Coroa.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de minha alta estima e consideração. — José Lopes de Oliveira, Presidente.

Era a comunicação que tínhamos a fazer, Sr. Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — João Castelo — Carlos Alberto — Martins Filho — Milton Cabral — João Lúcio — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Roberto Saturnino — Severo Gomes — Benedito Canelas — Roberto Campos — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Álvaro Dias — Jaison Barreto.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 227, DE 1983

"Revoga dispositivos do Decreto-lei nº 1.541, de 14-4-77, que "Instituiu as sublegendas para as eleições de Senador e Prefeito", eliminando o critério de considerar suplente do Senador eleito o candidato a Senador não eleito."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São revogados os arts. 6º e 7º do Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Casuísmo dos casuismos que vêm sendo perpetrados contra a legislação eleitoral desde há algum tempo e, portanto, contra a prática da democracia, o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977, tratou de instituir sublegendas para as eleições de Senador e Prefeito e assim acomodar situações pessoais ou mesmo político-partidárias que o então ordenamento jurídico-eleitoral não lograva conciliar ou equacionar.

De fato, editado simultaneamente com as Emendas Constitucionais nºs 7 e 8, a primeira de 13 e a segunda de 14 de abril de 1977, o mencionado decreto-lei fez-se acompanhar de um avantajado elenco de outras medidas igualmente aberrantes que o Congresso Nacional relutaria em aceitar (Lei Orgânica da Magistratura, restabelecimento das eleições indiretas para Governador, alterações na composição e funcionamento do colégio eleitoral para a eleição do Presidente da República, Lei Falcão, criação de colégio eleitoral para eleger Senadores por outro meio que não o convencional), compondo, todas elas juntas, a configuração perfeita da maior recaída discriminatória de que se tem notícia no período pós-1964.

Mas, se o Decreto-lei nº 1.541, em seu todo, é casuístico e antidemocrático, conforme tantas vezes já afirmado, ele contém dispositivos que beiram ao paroxismo e certamente conduzem à injustiça eleitoral, quando não à perplexidade e à confusão.

É o caso dos arts. 6º e 7º, que aqui se querem revogar, pelos quais o suplente de Senador, registrado com esse em virtude de manifestação obtida em convenção partidária, já não é mais suplente, isto é, não mais tem o direito de assumir em caso de licença ou afastamento do Senador titular.

Com efeito, os arts. 6º e 7º, do sempre citado Decreto-lei nº 1.541, de 1977, dizem:

"Art. 6º Os candidatos a Senador em sublegenda do partido, não eleitos, serão considerados suplentes do Senador eleito, de acordo com a ordem decrescente de votação.

Art. 7º Quando o partido apresentar apenas um candidato a Senador, os candidatos a suplente, em número de dois (2), serão votados na convenção, cabendo o primeiro lugar na chapa àquele que obter maior votação.

Parágrafo único. Eleito o Senador, serão considerados eleitos os suplentes, observada a ordem de colocação na chapa oficial."

Quer dizer, aos não eleitos (salvo quando o partido apresentar um só candidato a Senador e, pois, desprezar a possibilidade de fazer sublegendas), aos que foram rejeitados, rechaçados pelo povo, aos que tiveram menos votos do que o Senador eleito e seu verdadeiro suplente, é assegurado o prêmio de legalmente serem considerados "suplentes" e, portanto, de poderem assumir nos casos de licença do titular.

E a questão se torna tanto mais conflitante quando, pela Lei nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, que foi editada especialmente para estabelecer normas aplicáveis à realização das eleições de 1982, através do disposto no § 1º, do art. 5º, está consignado que, "será indeferido o registro de chapas que não indicarem candidatos a todas as eleições de âmbito estadual (Governador, Vice-Governador, Senador e suplentes, Deputados Federais e Estaduais...) etc.

O que nos parece é que o candidato a suplente, registrado juntamente com o candidato a Senador, deve ter o direito de substituí-lo sempre que isto se faça necessário, sob pena de frustrar-se a vontade do eleitorado. Este, ao votar em determinado candidato a Senador, certamente estará sufragando também em nome de seu suplente, parecendo-lhe solução injusta, descabida, aquela que permite ao candidato derrotado, não eleito, assumir no caso de afastamento do eleito.

Tais são os motivos qui nos inspiram a apresentação do presente projeto de lei, devendo ser salientado, por último, que a só revogação dos dispositivos mencionados, os arts. 6º e 7º, do Decreto-lei nº 1.541/77, bastará à finalidade colimada, já que tudo voltará a ser como consta do Código Eleitoral.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1983. — Mauro Borges.

À Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Está finada a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 763, de 1983), do Projeto de Resolução nº 222, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Pará a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 139.427.700,00 (cento e trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e setecentos cruzeiros).

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como aprovada, de conformidade com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 222, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado do Pará a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 139.427.700,00 (cento e trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e setecentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Pará, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 139.427.700,00 (cento e trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e setecentos cruzeiros).

cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de 7 (sete) escolas de 1º e 2º Graus nos Municípios de Tucuruí e Marabá, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 2:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 762, de 1983), do Projeto de Resolução nº 89, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Taguatinga, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.754.525,57 (sete milhões, setecentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e cinqüenta e sete centavos).

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 89, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Taguatinga, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.754.525,57 (sete milhões, setecentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e cinqüenta e sete centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Taguatinga, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.754.525,57 (sete milhões, setecentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e cinqüenta e sete centavos), correspondentes a 4.367, ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.775,71 (um mil setecentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos), vigente em maio/82, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de guias, sarjetas e galerias pluviais, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 3:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 760, de 1983), do Projeto de Resolução nº 92, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 92, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros.)

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de guias, sarjetas e galerias pluviais, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Esgotada a pauta da Ordem do Dia. Concedo a palavra ao eminente Senador José Fragelli.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PMDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou fazer rapidamente, algumas considerações em torno dos assuntos políticos em debate.

Ontem, assistimos a um magnífico pronunciamento do eminente Líder e Presidente do PDS, aceitando a proposta de entendimento político com a Oposição, portanto, de acordo com o pronunciamento feito, na semana passada, pelo ilustre Presidente do nosso Partido, o PMDB.

No entanto, hoje, leio declarações que teriam sido feitas, tanto pelo Presidente José Sarney, como pelo Líder da Bancada do PDS na Câmara dos Deputados, ambos afirmando que pode haver entendimentos, menos sobre o assunto sucessão presidencial.

No meu apurado modo de entender as coisas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, me pergunto sobre o quê, sobre que matéria, sobre que assunto, sobre que interesses poderão versar os entendimentos, excluindo a sucessão presidencial que diz respeito ao futuro próximo deste País? Excluindo-se a sucessão presidencial, francamente não vejo qual o outro assunto, qual a outra matéria de interesse nacional que possa ser objeto de entendimentos viáveis entre os partidos.

Seria um concerto sobre os entendimentos que o Governo mantém com o FMI para chegar a uma solução quanto ao pagamento da nossa dívida externa? Sabemos que, também sobre essa matéria, o PDS, tanto quanto à sucessão presidencial, não aceita diálogo. As posições estão marcadas pelo Governo, pelo Presidente da República, mantendo as mesmas autoridades da área financeira e econômica, prestigiando-as em todas as conversações, em todas as negociações que estão sendo levadas a efeito

com o FMI. Nem mesmo com o episódio surgido ontem para cá, com a demissão do Presidente do Banco Central, é fácil ver, pelas manifestações já aqui dadas pelas vozes autorizadas do PDS, que nada mudará.

Na verdade, o que interessa a este País é que os Partidos cheguem a um acordo quanto à sucessão presidencial. Vamos mais diretamente ao caso: quanto ao nome do futuro Presidente da República. A Nação toda espera ansiosamente que o Presidente João Figueiredo e os seus partidos políticos, desde logo, indiquem o seu candidato, ou melhor, o futuro Presidente da República, se as eleições se procederem pelo modo indireto, o que tudo indica que assim serão procedidas.

Um candidato tirado do bolso do colete, Sr. Presidente, dificilmente poderá ter ao seu lado a opinião pública nacional. A maneira da escolha é viciosa e o vício é antigo, vem da República Velha e não apenas desses dezoito anos em que todo o modo de indicar o Chefe da Nação apenas se agravou, porque marginaliza inteiramente a sociedade brasileira.

O Sr. Mauro Borges — Muito bem!

O SR. JOSÉ FRAGELLI — De sorte que entendo, Srs. Senadores, que o ponto de real entendimento, se é que essas manifestações dos líderes partidários não são apenas *pro forma*, principalmente da Liderança da Maioria, o ponto crucial desses entendimentos seria justamente a escolha de um cidadão brasileiro que viesse a gozar da confiança nacional, e não ser apenas, o que pode vir a acontecer, o nome da preferência de um único homem, o Presidente da República.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, antes de passar a outra faceta de seu discurso, conceda-nos um aparte.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Não vou mudar de assunto. Concedo o aparte a V. Ex^e.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, dentro do PDS, parece que não é muito segredo, não é segredo de polichinelo, V. Ex^e sabe que está hoje no exercício eventual da Liderança o representante pelo Ceará, um dos que se batem pelo entendimento em nível alto desses diferentes partidos. Não é de hoje, alguns dos seus colegas sabem disso; da Câmara, do Senado, e talvez sejam até testemunhas de fatos desses, em que manifestações não eram apenas platônicas, mas tentativas de encontrar caminhos certos para se chegar a um alvo colimado. Mas, eminente Senador, nós vamos divergir de V. Ex^e neste ponto; achamos que a escolha do candidato à Presidência da República é muito importante, mas igualmente importante é nos entendermos naqueles pontos que podemos fazê-los, no terreno político, no terreno econômico. Uma coisa é fusão completa de opinião, como que obtendo uma unanimidade de conceitos que, por um lado e outro defendidos, por um passe de mágica se fundissem; outra coisa é organizar um pacto social em que cada uma das diferentes partes (vejamos o exemplo do que houve na Espanha) ceda das suas convicções, daquilo que julga por demais inabalável na defesa de suas teses, e que na Espanha deu resultado que o mundo hoje aponta naquele país da Ibéria. Esta era a primeira observação que tínhamos a fazer, com toda a calma, a V. Ex^e. Segunda, todos aqueles que acham que a escolha vai caber ao Presidente da República, já que a ele cometemos, nós do PDS, a incumbência de ordenar esta sucessão, inclusive de entender-se com a nobre Oposição e verificar da possibilidade da exequibilidade e da factibilidade de haver um candidato que satisfaça essas condições há pouco citadas por V. Ex^e. Sem paixão, sem espírito preconcebido, essas idéias são jogadas aqui ao tablado dos debates.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Muito obrigado a V. Ex^e e me permita responder. O caso da Espanha não é bem o

nossso caso. Basta dizer e acho que basta esse fato, que tendo havido, lá, de início, concessão das várias correntes partidárias, a eleição lá foi direta, e aqui a eleição é indireta. Basta esse fato para mostrar que não há essa similitude a que V. Ex^e se refere, quanto à situação brasileira e à espanhola.

O Sr. Virgílio Távora — Referimo-nos ao pacto, ilustre Senador.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — É fundamental a questão da escolha do Governo. É muito diferente, sem falar que o regime lá é um e aqui é outro: lá é parlamentarista e aqui é presidencialista.

Então, me parece que o exemplo espanhol não se ajusta bem ao caso brasileiro.

O Sr. Virgílio Távora — Mas é um exemplo que é aplaudido pelos partidários de V. Ex^e, pelos correligionários, um dia sim, outro também, dentro deste Plenário...

O Sr. Roberto Saturnino — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Agora, um momentinho. V. Ex^e diz que o seu Partido entregou ao Senhor Presidente da República a coordenação da sucessão presidencial...

O Sr. Virgílio Távora — Pela nossa parte, está claro.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Pela parte do PDS.

O Sr. Virgílio Távora — Está claro!

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Mas até agora o Presidente da República não tem sido um coordenador, mas tem sido aquele que tem imposto, unilateralmente, apenas pela sua vontade, o futuro Presidente da República. Ele tem imposto o seu sucessor.

O Sr. Virgílio Távora — Os antigos Presidentes...

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Permita-me que conclua, V. Ex^e disse que neste papel de coordenador, para a escolha do futuro Presidente, naturalmente o Senhor João Baptista Figueiredo ouviria as Oposições. Mas foi justamente isto que, de início, mostrei que não está acontecendo e que tanto o Presidente do seu Partido, quanto o Sr. Deputado Nelson Marchezan, Líder do PDS na Câmara dos Deputados, disseram que os entendimentos podem girar sob qualquer ponto, menos sobre a sucessão presidencial. Então, não haverá coordenação senão dentro do próprio Partido do Governo.

O Sr. Virgílio Távora — Estamos falando duas línguas diferentes.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Perdão, Ex^e. Eu anotei aqui: "coordenação".

O Sr. Virgílio Távora — Temos uma memória muito boa, eminente Senador José Fragelli.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — E o Presidente ouviria as Oposições para indicar um nome que representasse uma média da opinião nacional. Foi isto que V. Ex^e expressou. Não foi isto? Eu estou mostrando...

O Sr. Virgílio Távora — Perdão, um momento.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — ...que justamente os Líderes do seu Partido não aceitariam nem isto, nem a coordenação do Presidente, através de entendimentos com as Oposições, porque a sucessão presidencial não é negociável. Está claro, hoje, nas declarações do Presidente José Sarney e do Líder Nelson Marchezan.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, a imprevisibilidade daquele tempo da banda de música da UDN, apesar dos anos, não faz V. Ex^e prestar atenção exata...

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Apesar dos muitos anos!

O Sr. Virgílio Távora — Não, também não nos consideremos assim tão velhos. V. Ex^e se tivesse prestado atenção desde o início, veria a forma com que pelo menos no nosso aparte foi apresentado, consubstanciando as idéias que fizemos desde o inicio. Conhecido de que no nosso partido, e pelos mais diferentes membros do partido de V. Ex^e — é só conferir as notas taquigráficas, vamos ver se lhe recordamos o que dissemos — somos daqueles que acham haver necessidade do entendimento.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — V. Ex^e disse isso?

O Sr. Virgílio Távora — Foi com todos os "ff" e "rr" V. Ex^e e alguns dos seus colegas testemunharam até, o esforço, não de palavras, mas de atos, procurando exatamente esse entendimento. Disse a V. Ex^e não achar que era básico, era fundamental, apenas o futuro governante da Nação, ser objeto de entendimento. E dei o exemplo de que o Presidente que havia sido, pelo nosso partido, colocado no ápice da coordenação desses entendimentos sucessórios, na nossa opinião, no meu desejo, foi dito claramente: procuraria também o partido de V. Ex^e. Aqui não afirmamos, primeiro que estava falando em nome do nosso Partido, e sim dizendo que ele necessariamente tinha que ser, eu forcejo queremos dizer, nós — estamos na primeira pessoa do plural — nós forcejamos para isto. Achamos justamente que é um elemento que vai contribuir bastante para o entendimento. Mas tornamos a repetir: um entendimento amplo, um entendimento geral, um entendimento das forças vivas e responsáveis desta Nação, no momento grave que o País atravessa — não queremos saber a culpa de quem é — apresentamos o fato, este realmente em bases altas, em bases elevadas, permite sem a menor sombra de dúvida que se estabeleça, se organize a democracia neste País. Da mesma maneira que aquele entendimento tão combatido, mas que o espírito elevado de Otávio Mangabeira, e V. Ex^e conhecido, naquele tempo, era participante do mesmo partido fez, no tempo de Dutra, com aquela união, em termos elevados, mas que permitiu justamente a saída, naquele tempo sim, de uma ditadura de que poucos aqui se recordam de sua dureza, fosse de uma vez esquecida neste País e a democracia vicejasse. É esse o nosso intuito, é esse o nosso desejo.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Nós só lamentamos uma coisa; que V. Ex^e esteja falando em nome próprio e não de seu Partido. E que a sua linguagem aqui manifestada não seja, como não o é, a linguagem do seu Presidente e do Líder do seu Partido na Câmara dos Deputados.

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex^e, naturalmente, dá uma interpretação muito ao pé da letra ao que disse o Presidente do nosso Partido. Quanto ao Líder lá da Câmara, ignoramos o que disse, porque não o lemos.

O Sr. Roberto Saturnino — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Com muito prazer.

O Sr. Roberto Saturnino — Nobre Senador, a linguagem do Senador Virgílio Távora é a linguagem do sentimento nacional. Não há ninguém, hoje, neste País, ignorando que a Nação está pedindo que este entendimento seja o mais amplo possível, entendimento para o qual não pode haver itens vetados. Ainda hoje o Ministro Walter Pires declarou que não pode haver veto a nenhum candidato. Estamos de acordo. Mas também não pode haver veto sobre nenhum item desses que compõem a pauta que demanda um entendimento nacional; mas, é

preciso que haja, efetivamente, a disposição por parte do Chefe da Nação. Vamos ao paralelo com a Espanha: na Espanha o fiador do pacto, o convocador do pacto foi o Rei. Foi o Rei quem encarnou todo o sentimento nacional espanhol, naquele instante, e promoveu o pacto. É preciso que o Presidente Figueiredo encarne também o sentimento nacional brasileiro de hoje, ouça a voz do Senador Virgílio Távora — o seu leal defensor aqui na tribuna deste Senado — e aja como agiu o Rei. E entendendo-se com a Oposição sobre tudo; sobre a sucessão presidencial de janeiro de 1985, sobre a sucessão do Ministro Delfim Netto a semana que vem, sobre a mudança da política econômica, sobre, enfim, tudo isso que está hoje na pauta das angústias nacionais, e que nós esperamos venham a ser discutidas seriamente, honestamente e com espírito de concórdia, realmente, com a Oposição, encarnando o Presidente a figura do Rei. Nós esperamos que isso venha a acontecer. Acho que isso acontecerá, não obstante todas as pressões que existem aí em sentido contrário, partindo do Fundo Monetário, sei lá, ou outros interesses que seriam contrariados. Mas, eu espero que o interesse nacional e esse sentimento que domina todos os brasileiros, venha a ser respeitado e venha a ser encarnado pelo Presidente da República, que tem de ser a figura central desse pacto.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Se o Presidente da República se dispusesse a proceder como o Rei da Espanha, então sim, nós partirmos para uma nova democracia como a Espanha, que saiu de uma das ditaduras mais ferocias deste século; a ditadura de Franco para uma democracia inteiramente aberta. Nós não estamos vendendo os mesmos sinais hoje, não estamos vendendo os mesmos sinais. O Presidente da República usa esta linguagem: "Eu vou indicar no momento oportuno o meu sucessor". Quem usa esta linguagem não está predisposto ao entendimento, nem faz um trabalho de coordenação se não se dispõe e apenas a uma solução impositiva. De sorte que, a manifestação do nobre Senador Virgílio Távora me parece ser uma revivescência dos seus velhos sentimentos de udenista — liberalismo udenista —...

O Sr. Virgílio Távora — Partido ao qual pertenceu V. Ex^e também...

O SR. JOSÉ FRAGELLI — E com muita honra, e por isso mesmo, com esses sentimentos, V. Ex^e não se assenta bem na filosofia do seu Partido e, sobretudo, da ação do seu Presidente da República.

O Sr. Virgílio Távora — Mas af V. Ex^e está prejulgando quem é que permitiu chegar a esse estágio de liberdade, a ponto de estarmos discutindo aqui, o mais livre possível, assunto desse jaez.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Eu não vou entrar nessa discussão, porque eu tenho reiteradas vezes dito que não vejo em que o Sr. Presidente João Baptista Figueiredo seja o homem da abertura democrática. Porque eu tenho perguntado quem é que se opõe a essa abertura e ninguém me responde. Quem é que se opõe à abertura democrática no País? Já fiz esta pergunta várias vezes à Maioria e não obtive resposta. Ora, se ninguém se opõe à abertura democrática, por que é que o Sr. João Baptista Figueiredo é o herói da abertura democrática?

Eu concedo o aparte ao nobre colega Senador Alberto Silva.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, vamos tentar responder-lhe.

O Sr. Alberto Silva — Eu gostaria apenas de fazer uma referência. O nobre Senador Virgílio Távora mencionou aí o trabalho de Otávio Mangabeira à época do Governo Marechal Dutra. Eu, V. Ex^e e ele também, fomos da geração que assistimos e vivemos a ditadura de 15 anos, fo-

mós estudantes naquele tempo em que havia a Polícia Especial, em que havia tudo aquilo, e nós vivemos esse clima como estudantes que éramos, naquela ocasião, e o anseio da Nação era o mesmo que aconteceu em 1945. Mas agora vamos nos referir à UDN da qual eu também fui fundador no Estado, e eleito duas vezes, e três até na legenda desse antigo e glorioso partido. A UDN com seus expoentes máximos e uma liderança extraordinária...

O SR. JOSÉ FRAGELLI — E um deles foi o nobre Senador.

O Sr. Alberto Silva — ... de homens lúdicos e válidos como não vale a pena nem dizer os nomes, a começar por Carlos Lacerda e tantos outros como Bilac Pinto, Afonso Arinos, Virgílio de Melo Franco e tantos outros que nós assistimos e admiramos na nossa juventude, esta mesma UDN combatia o Presidente Getúlio Vargas de armas na mão. E não poupava ao Presidente, já no final naquele tempo da abertura de 1945, mas no Segundo Governo também a UDN estava lá. E, no entretanto, o Presidente acenou para a UDN e apesar de Lacerda, e apesar de todo mundo, a UDN compareceu para ajudar o País a sair das dificuldades daquela época. Mas, o Presidente acenou para a UDN, e acenou com números bem claros e com evidente proposta de entendimentos e de participação no Governo. V. Ex^e deve se recordar que, no Governo dele, a UDN participou com vários Ministérios, se não me engano dois ou três, e aí houve um entendimento para valer, no sentido de ajudar a Nação a sair daquela dificuldade. O que eu quero frisar bem é que o Presidente Getúlio Vargas que foi tão combatido, duramente combatido, derrubado da primeira vez, como se costuma dizer, ao voltar pelos braços, do povo abre o diálogo e coloca a UDN no Governo. V. Ex^e trata exatamente de uma possibilidade, no momento, de discutir algo igual com os Partidos de Oposição, não só o PMDB. Eu felicito V. Ex^e pela idéia.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — E a abertura democrática do Sr. Getúlio Vargas foi para uma democracia plena, sem restrições, e não como essa em que o Presidente João Figueiredo se apresenta como o herói, com tantas restrições à plena democracia. Da ditadura de 15 anos nós saímos para uma democracia plena em 1945, a verdade é essa, sem nenhuma dessas restrições. E ninguém precisou enaltecer a figura do Sr. Getúlio Vargas como homem que devolvia a democracia ao País, como agora V. Ex^e querem colocar, por isso, num altar o Senhor Presidente João Baptista de Figueiredo. E eu volto a perguntar: quem é que, no País, está contra a abertura democrática? Acho que ninguém.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador José Fragelli, o problema não é esse.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Não vejo porque essa abertura democrática tenha de ter um dono, um homem ao qual nós devamos reverenciar, porque ele está fazendo uma abertura democrática. Por quê?

Mas, eu queria ainda responder, se V. Ex^e me permite.

O Sr. Virgílio Távora — O discurso é de V. Ex^e

O SR. JOSÉ FRAGELLI — V. Ex^e disse que os entendimentos teriam que girar em torno de um nome e de soluções, se bem entendi.

O Sr. Virgílio Távora — Se bem entendeu V. Ex^e, porque dissemos justamente que o nome futuro não era o condicionante desses entendimentos, dissemos justamente o contrário, afirmamos que podíamos nos entender a respeito de todos os pontos defendidos por V. Ex^es e defendidos por nós. E se havia um acordo, se haveria um pacto social, vamos deixar bem claro o que aqui dissemos

mo^s, haveria cessão de opiniões de um lado, cessão de pontos de vistas de outro, até que pudesse haver, se não uma fusão, pelo menos uma união. Isto é o que dissemos.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Portanto, entendimento em torno de nomes e de programas. Agora, V. Ex^e bem sabe que não basta nos entendermos em torno de programas se não nos entendermos em torno do nome do futuro Presidente da República.

O Sr. Virgílio Távora — Não adianta nos entendermos também apenas em torno do nome do Presidente sem termos o programa.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Então, os entendimentos têm que abordar pelo menos esses dois pontos. Se o Presidente do Partido de V. Ex^e diz que se pode negociar em torno de programas, mas não em torno do nome do futuro Presidente da República, acho que um dos dois pontos essenciais dos entendimentos fica eliminado e, portanto, é inaceitável.

O Sr. Virgílio Távora — Isso se nós partirmos já para a negociação em bases absolutamente inarredáveis, então nem nome nem programa se discute.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Não em bases inarredáveis.

O Sr. Virgílio Távora — Quando se vai à mesa de negociação, se tem que haver concessões estas terão que ser mútuas.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Tanto não será em bases inarredáveis, que o nome e os programas deverão ser examinados.

O Sr. Alberto Silva — São vários nomes.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — É claro. Os nomes que afinal se reduzirão a um nome. E nós todos temos conhecimento do que a sociedade brasileira quer, sobretudo um Presidente civil para conduzir esta Nação no próximo — já não sei mais dizer — quatriênio, quinquênio ou sextênio.

O Sr. Virgílio Távora — Se V. Ex^e respeita a Constituição, por quanto é "sexênio".

O SR. JOSÉ FRAGELLI — De sorte que o que é essencial, no meu modo de entender, é de que, se nesses entendimentos não se cogitar da contribuição das Oposições para a escolha do nome do futuro Presidente da República, eu não vejo viabilidade nesses entendimentos, acho que ele será completamente esvaziado, se esse ponto crucial na solução do problema político brasileiro não for objeto dessas conversações e dos acertos que devem ser levados a efeito pela Maioria e pelas Oposições.

Esse é um ponto que me parece de tal evidência, que levará ao fracasso de todos os propósitos, para mim, por ora puramente formais, e Oposição.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Hélio Gueiros — Quero me reportar à observação de V. Ex^e quanto a essa tentativa de se fazer do Presidente Figueiredo o herói desse nosso processo democrático. Quero lembrar a V. Ex^e que isso é um vício do Brasil. O Brasil acha que deve a independência do Brasil a Dom Pedro I; acha que deve a Proclamação da República ao Marechal Deodoro, acha que deve a vitória da Revolução de 30 a Getúlio Vargas. Então, verifica V. Ex^e que esse é um vício brasileiro, através do qual se alicerça a convicção de que a sociedade brasileira não

conquista nada. Nós estamos já no fim do século XX e essa mania continua, de que a sociedade brasileira é incapaz de obter nada, tudo tem que ser dádiva e benesse do Príncipe. V. Ex^e está muito certo em frisar que isso não é dádiva do Presidente Figueiredo nem de quem quer que seja, mas foi à sociedade brasileira, através dos seus segmentos mais expressivos, que conquistou essa reabertura e entrou nesse processo de redemocratização. Quero fazer outra observação ao lúcido discurso de V. Ex^e, quando V. Ex^e, por convicções doutrinárias ou até mesmo por querer argumentar, admitiu que em outros tempos a escolha das candidaturas era viciada até mesmo antes de 64. V. Ex^e disse isso, não vou absolutamente contestar V. Ex^e de fato, havia vícios no processo de escolha. Mas, é preciso que a gente frise que, naquele tempo, quem fazia uma escolha viciada corria o risco de ser derrotado pelo povo: uma escolha malfeita, um candidato inadequado, inapropriado, recebia, depois, a condenação do povo. De modo que, por mais viciado que fosse o processo, haveria sempre um cuidado maior dos partidos, o que não acontece agora, eminentes Senador José Fragelli, com essa escolha através do processo indireto. Até porque, eminentes Senador José Fragelli, V. Ex^e constata que a Oposição não será ouvida nesse processo e não vai ter, não digo a sua vontade, mas, pelo menos, as suas aspirações satisfeitas. Mas, quero dizer a V. Ex^e que também o PDS não vai ser ouvido. V. Ex^e votou, como eu e o Senador Virgílio Távora, em eleições secretas feitas aqui pelo jornal *O Globo* e pelo *Jornal do Brasil*, e essa votação secreta, apurada aqui, com fiscalização de todos interessados, mostrou que o candidato do PDS é o ex-Governador Paulo Maluf. E V. Ex^e sabe perfeitamente que o Planalto não quer admitir o ex-Governador Paulo Maluf. De modo que vê V. Ex^e que, nesse episódio da escolha do sucessor do Presidente Figueiredo, a Oposição não será ouvida, mas garanto a V. Ex^e que o PDS está na mesma situação do PMDB; também não será ouvido.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, só um pequeno aparte porque já vai se distanciando a afirmativa de V. Ex^e, agora corroborada pelo eminentíssimo Senador do Pará. (Assentimento do orador.) Os Srs. não têm, de vez em quando, muita felicidade — não é no sentido de inteligência, é coincidência, de tocarem em determinados assuntos com o Vice-Líder do Governo. Talvez uma confissão. Quando mais moço, colega de vocês lá sabem que serviu conosco em Itajubá, Dr. Alberto Silva, o Exército ganhava pouquíssimo à época, era a maneira que Dutra tinha de subjuguar a impetuosidade da jovem oficialidade. Um desastre total era uma transferência, arrebentava as finanças do oficial por muitos anos. Então, pela Lei Capanema, nós podíamos, à noite...

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Não havia ainda ORTN para pagar o funcionalismo...

O Sr. Virgílio Távora — Não, não existia não. Era um tempo muito duro, muito mais duro. Pois bem, então, deixe-nos explicar, ganhávamos alguns adicionais, podendo, pela Lei Capanema, ensinar nos colégios, no ginásio à noite, aquelas matérias que pertencessem a nós, História — apesar de homem de engenharia, História sempre foi nosso hobby — podemos dizer aos Srs. do que nos lembramos, do que ensinamos a esses meninos. Um governo autocrático cede seu lugar, sob as seguintes condições: Primeiro: por morte do caudilho ou do autocrata que o configurava — o exemplo de Franco —. Segundo, pelo exercício da força, atribuída à crescente oposição que lhe faz. Faz o apelo à força, tem a seu favor o grosso das Forças Armadas e é destruído, muitas vezes sendo substituído por democracia mitigada, ou às vezes por democracia que evolui, vai até à pura. E, então, o terceiro exemplo: por determinação, face a fatores econômicos, políticos e sociais, auxiliados pela sociedade, por determinação daquele detentor do poder momentâneo. Quem

foi o detentor do poder momentâneo que decidiu restituir o País à democracia? Recordamo-nos bastante, quando saímos de uma audiência com Geisel e ele decidiu iniciar esta caminhada, escolheu o homem que se comprometeu com ele a não interromper a mesma. Negar que Figueiredo...

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Será que agora também haverá esse compromisso?

O Sr. Virgílio Távora — ... Clarissimamente, ele tem um compromisso, ele tem um encontro marcado com a história. Então, negar ao Presidente João Figueiredo, e não tem porque eu aqui fazer essa defesa apaixonada...

O SR. JOSÉ FRAGELLI — O grupelho militar que está aí vai continuar.

O Sr. Virgílio Távora — Se V. Ex^e tirar essa expressão "grupelho" que não está bem à altura...

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Não é só eu quem o diz não, foi um general que era chefe do Gabinete Militar, em dois livros, disse isso muito bem, e V. Ex^e conhece, não sou eu só que está dizendo isso. Os fatos aí estão.

O Sr. Virgílio Távora — Mas, aqui, quem está falando é um Senador da República que não pode ter dessas expressões, eminentíssimo Senador.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — O General Hugo de Abreu descreveu, com conhecimento de causa, que realmente é um pequeno grupo que comanda o Palácio do Planalto e o País. Há aquele grupo que sempre se reúne para decidir em comum, sequer é só o Presidente da República. Acho que pouco podemos esperar. Isso vem em apoio a minha tese de que nada podemos esperar desses entendimentos que estão aí sendo proclamados pelas lideranças partidárias. Por quê?

O Sr. Virgílio Távora — É desejado por todas as pessoas de juízo e sensatez dentro dos partidos.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Porque este Presidente poderá fazer como o Sr. Geisel, escolhendo aquele que com ele se comprometa a manter o mesmo esquema de governo.

Foi isso que V. Ex^e acabou de dizer.

O Sr. Virgílio Távora — Comprometa-se a restituir o País à democracia plena. É isso que dissemos e reafirmamos.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Pois bem! É essa a situação lamentável em que nós nos encontramos. Gostaríamos muito que o PDS, como Partido, escolhesse o seu candidato. Por que entregar nas mãos do Presidente da República? Talvez tenha dito que as escolhas de presidentes sempre foram viciadas ou viciosas, por muitas razões, mas nem sempre por imposição do Presidente da República. Prudente de Moraes não fez o candidato que ele queria, nem Campos Sales teve o seu. Nem na República Velha se dava a um Presidente da República o poder que V. Ex^e, hoje, entregam, sem nenhuma restrição, sem nenhuma limitação, ao Presidente da República. Então, não existe um Partido que escolha o seu candidato, não há a coordenação a que V. Ex^e se refere, há uma escolha pura e simples do Presidente da República, que poderá ou não coincidir com a vontade do seu Partido. O que gostaríamos — tenho certeza de que seria uma escolha boa para o Brasil — e que ela fosse feita pelo PDS. Aí estão os candidatos civis que gozariam da confiança da Nação, inclusive da nossa, como o Vice-Presidente Aurelino Chaves, como o Senador Marco Maciel, que é um dos presidenciáveis, pelo qual eu sempre manifestei a minha grande simpatia e confiança também.

O Sr. Virgílio Távora — Além de invadir a seara de Partido alheio, já fazendo cabala com o candidato. Esta Oposição não se corrige...

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Não posso fazer cabala, porque se o meu Partido tiver um candidato eu votarei nele.

Estou indicando vários nomes do PDS. Se V. Ex^e, Senador Virgílio Távora, fosse escolhido, também, para Presidente da República, nós estaríamos tranquilos.

O Sr. Alberto Silva — Tenho certeza.

O Sr. Virgílio Távora — Como diria o francês, touché. Mas deixa o PDS escolher o seu candidato.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Mas estamos aqui angustiados justamente pelo que V. Ex^e acabou de dizer, que haja um candidato, lá de dentro do Palácio, que assuma compromissos pessoais com o Senhor João Baptista Figueiredo e não assuma compromissos com a Nação. Nós queremos um futuro Presidente que assuma compromissos com a Nação brasileira e não com o Presidente que vai deixar o poder.

O Sr. Virgílio Távora — Nobre Senador, compre um aparelho servo-auditivo...

O SR. JOSÉ FRAGELLI — V. Ex^e deixou bem claro que o Presidente João Figueiredo assumiu esse compromisso com o Presidente Geisel.

O Sr. Virgílio Távora — Compre um aparelho para lhe ajudar na audição. Isso nós não afirmamos aqui. Olhe as notas taquigráficas.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — V. Ex^e fez uma revelação da mais alta gravidez e importância. É justamente isso que nós não queremos. Poderíamos nos entender ou não com o PDS, mas sempre acataríamos uma decisão democrática que partisse da Maioria, reconhecendo que o PDS, pelo menos, num sistema de sucessão, pela eleição indireta, é maioria. Estou certo que nós ficaríamos tranquilos se desse corpo político que é o PDS saísse o futuro Presidente da República, civil.

Sr. Presidente, queria apenas destacar esse ponto, que enquanto os Líderes falaram em entendimento, justamente o Presidente do PDS, um outro porta-voz do partido do Governo, o Líder Nelson Marchezan, afirmava que tudo pode ser objeto de entendimento, menos a sucessão presidencial.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu também agora vou manifestar uma opinião, aliás, contra uma decisão do meu Partido.

O Sr. Virgílio Távora — Antes que V. Ex^e brigue com seu Partido, gostaria que V. Ex^e, por fineza, respondesse se essas duas declarações a que V. Ex^e se refere, saíram nos jornais de hoje. Só para anotarmos, não estamos pondo em dúvida a sua palavra.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Foram publicadas hoje, não sei bem ao certo se no *Correio Braziliense* ou no *Jornal de Brasília*.

Sr. Presidente, acho que nós homens públicos temos que assumir atitudes públicas e manifestar a nossa opinião. Sou radicalmente, vamos dizer, contra os cacoetes do autoritarismo de hoje, tais como o decurso de prazo, a fidelidade partidária, a proibição de alianças partidárias e o fechamento de questão. Acho que a fidelidade partidária é um constrangimento brutal contra o homem público. A fidelidade partidária impõe ao homem público limita, de maneira indevida e contra os verdadeiros interesses políticos do País, os atos e as atitudes dos políticos, sobretudo quando eles têm um mandato, seja no Congresso Nacional, seja nas Assembléias Legislativas ou Câmaras Municipais. O homem deve assumir as

responsabilidades pelos seus atos. Pode acontecer, como aconteceu comigo, que seja até uma questão de honra deixar um partido. O que eu menos desejava fazer em toda a minha carreira política era deixar um partido para ingressar em outro, mas fui a isso obrigado, fui a isso moralmente constrangido. Não quero, agora, recordar os fatos, nem vale a pena.

Ainda ontem, brincando com um nosso colega, quando eu assistia à exposição do ilustre Ministro Delfim Netto à Bancada do PDS, dizia: "Fragelli, como é, você veio aderir?" Respondi a ele que já tinha uma vez mudado de partido e hoje prefiro deixar a vida política a ter que mudar, por qualquer outra razão, de partido. O Partido em que estou é o em que ficarei até cessar toda a atividade pública.

Mas, nem por isso, Sr. Presidente, eu concordarei com medidas tomadas pelo meu partido, inclusive como essa que vai, agora, o PMDB assentar, por deliberação do seu órgão executivo, que é fechar questão em torno do Decreto-lei nº 2.045.

Sou contra todo fechamento de questão. Por isso mesmo dei parecer favorável, porque seria meio caminho andado, ao projeto do eminentíssimo Senador Jutah Magalhães, disporo que o fechamento da questão só se tornaria obrigatório para os parlamentares depois de aprovado em reunião da Bancada do Partido no Senado e na Câmara. Acho que o fechamento de questão é um constrangimento que se faz ao correligionário que exerce o mandato. Acho também que, se condenamos — repto o termo — todos esses cacoetes do autoritarismo, ou seja, decurso de prazo, proibição de alianças partidárias e fechamentos de questões, se condenamos os instrumentos, nós do Partido da Oposição, não poderíamos nem deveríamos adotar os mesmos instrumentos na ação interpartidária para reger a atitude e o voto dos companheiros que formam as Bancadas do Senado e da Câmara.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Pois não.

O Sr. Hélio Gueiros — V. Ex^e tem razão em suas críticas a esse exagero da fidelidade partidária no Brasil, tanto mais quanto a legislação só considera suspeitos os parlamentares. O Presidente da República pode mudar de Partido sem perder mandato, o Vice-Presidente da República pode mudar de Partido sem perder mandato, assim como o Governador, o Vice-Governador, o Prefeito e o Vice-Prefeito, mas Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e Vereador, esses são suspeitos e, portanto, têm uma fidelidade rígida que nem a fidelidade conjugal. Por outro lado, V. Ex^e também tem razão nesse detalhe sobre fechamento de questão, não que eu, em princípio, seja contra o fechamento de questão. Consta V. Ex^e que desde a instalação desta legislatura ainda não vi qualquer parlamentar, seja do PDS ou seja do PMDB, infringir uma orientação de suas lideranças, sem fechar questão, sem essa exigência legal, sem ameaças de cassação de mandato. Verifica-se, isto sim, que cada parlamentar, por convicção própria ou por obediência consciente, cumpre espontaneamente, com satisfação, a orientação da Liderança do PMDB. Portanto, V. Ex^e tem um pouco de razão em sua rebeldia quanto a essa ameaça de fechamento de questão, como se houvesse necessidade dessa coação para, aqui, cumprirmos nosso dever.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Não sei se o eminentíssimo Líder da nossa Bancada na Câmara, o Deputado Freitas Nobre, fez a declaração tal como vem no jornal. Está lá o título: Freitas Nobre declara que "será cassado o parlamentar do PMDB que não votar no 2.045, por omissão ou por comissão".

Se o nobre Líder fez essas declarações, eu tenho de apresentar meus reparos. Até duvido que S. Ex^e tenha

empregado o termo cassação, porque é um termo que a todos nós repugna de uma maneira toda especial. Empregado ou não o vocábulo, o ato do Partido pretender destituir um parlamentar pelo fato de não atender ao fechamento de questão, coloca nosso Partido no nível do PDS, que sustenta todos esses cacoetes, como eu disse, do autoritarismo, que já deveria ter sido eliminado. No entanto, em vez de ser eliminado, nós o adotamos num momento como este. Mesmo numa grave questão como o 2.045, eu acho que o Partido devia ter confiança, como aliás expressa V. Ex^e Senador Hélio Gueiros, nos seus correligionários, e não empregar o mesmo instrumento, que condenamos veementemente, do autoritarismo, o instrumento do fechamento de questão com ameaça direta de cassação do mandato do seu partidário. Pode o Partido adotar essa medida, mas eu, desde logo, manifesto minha inconformidade com essa decisão do Partido.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Hélio Gueiros — Também acho que o nosso emblemático e zeloso Líder na Câmara dos Deputados não foi muito feliz nessa expressão.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Não sei se S. Ex^e usou. O jornal diz, mas não sei se o Deputado Freitas Nobre usou a expressão.

O Sr. Hélio Gueiros — Essa expressão, cassação sumária, só existia no tempo do AI-5, do AI-2 e do AI-1. O processo, hoje, de punição por infidelidade partidária é um processo regular, ordinário, sob a Justiça Eleitoral, que dá amplo direito de defesa ao acusado, e só depois desse amplo exercício do direito de defesa é que há o julgamento, de modo que, a não ser para atemorizar, se isso fosse o caso de as pessoas serem intimidáveis, Senadores e Deputados, não tem o menor sentido essa ameaça do nobre e zeloso Líder do PMDB na Câmara Federal.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Acho que o próprio Partido, tomando essa decisão de fechar a questão, perde um tanto de sua autoridade no combate que faz contra os excessos do autoritarismo, que ainda perduram, como decurso de prazo, fidelidade partidária, vinculação, proibição de alianças partidárias, e tudo o mais. Essa autoridade do Partido, eu não queria que ele perdesse. Porque usar dos mesmos instrumentos é aceitar um princípio que tem sempre rejeitado. Não devemos, como disse alguém outro dia, transigir nesse princípio. Eu podia fazer essa manifestação dentro do Partido, pois nós, Deputados e Senadores, de público e dessas bancadas, temos de manifestar, com franqueza e lealdade, nossas opiniões, para que elas fiquem devidamente registradas.

O Sr. Pedro Simon — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Pois não.

O Sr. Pedro Simon — Recebo, com o maior respeito, a posição de V. Ex^e. Admiro V. Ex^e.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Muito obrigado.

O Sr. Pedro Simon — ... pelas posição firmes e corajosas que vem adotando. Acho que V. Ex^e está absolutamente correto ao fazer a análise dos instrumentos de arbítrio que ainda existem na legislação brasileira, como, por exemplo esse de só o parlamentar não poder trocar de Partido; de quererem o pluripartidarismo quando em qualquer lugar do mundo onde existe pluripartidarismo, permitam a coligação. Não há dúvida de que são instrumentos que devemos alterar e haverão de ser alterados. Eu não li e não tenho conhecimento das declarações do Líder do nosso Partido, na Câmara dos Deputados, mas com relação à posição do Partido, anunciada pelo Presi-

dente Ulysses Guimarães, no seu pronunciamento na Câmara dos Deputados, diz S. Ex^e que pretende realmente convocar o Diretório Nacional do PMDB no sentido de fechar questão no 2.045. O PMDB é um Partido que raramente — eu não me recordo de vezes anteriores — tem usado desse expediente. A posição do Dr. Ulysses Guimarães, anunciando que o Diretório Nacional do PMDB será convocado para fechar questão a favor do 2.045, tem, na minha opinião, não o sentido de atemorizar ou o sentido de assustar, ou o sentido de colocar em brios os companheiros do PMDB. Até porque os companheiros do PMDB, quando assinaram a ficha de inscrição no Partido, se declararam de acordo com o programa do Partido no qual se inscreveram. E o programa do PMDB é um programa muito claro, a favor dos direitos dos trabalhadores, a favor de proteger o salário justo, a favor de melhorar as condições de vida do nosso povo. Esse Decreto-lei 2.045 é tão contrário aos interesses da nossa gente, é tão revoltante contra os interesses da sociedade brasileira, que o sentido de fechamento de questão do PMDB é o de mostrar que o Partido, como um todo, manifesta o seu protesto, manifesta a sua revolta e manifesta a sua inconformidade com relação a esse decreto: Fique V. Ex^e tranquilo que o objetivo nosso não é no sentido de duvidar, porque não vi até hoje um parlamentar do PMDB — e sei que nem V. Ex^e — que aprove o Decreto-lei 2.045. A nossa posição é realmente contrária a esse decreto-lei. Mas, o objetivo do Partido é dar, perante a sociedade brasileira, nesta hora em que veio o Fundo Monetário Internacional e impõe ao Brasil que tem de ser aceito o Decreto-lei 2.045, uma resposta a nível partidário a essa situação. Veja, portanto, que esta não é uma prática do PMDB, não é uma rotina no PMDB, mas é um significado, na hora grave que estamos vivendo, diante do grande desafio que é feito a nós, políticos de Oposição. O PMDB quer, como Partido num todo, dizer em uníssono a sua inconformidade com essa situação.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — V. Ex^e defende, com o brilhantismo de sempre, com essa lógica tão bem ordenada dos seus pronunciamentos, a medida que o nosso Partido está para tomar. Mas, permita-me dizer que, eu entendo, teria o mesmo efeito, a palavra de ordem do Presidente do Partido, a todos os seus companheiros, para que votassem contra o Decreto-Lei 2.045, sem o fechamento de questão, porque nós estamos adotando alguma coisa que estamos, permanentemente, a condenar. É esse, também, o sentido que eu dou ao fechamento de questão e o inconformismo com ele. O nosso Partido não deveria nunca, em nenhum momento, concordar com nenhum desses instrumentos do autoritarismo que, até agora, estão em vigor. É esse o meu modo de pensar e o meu modo de sentir. Muito obrigado a V. Ex^e

Vou votar contra o Decreto-lei 2.045, não tenha dúvida.

O Sr. Pedro Simon — Nunca tive, nobre Senador.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — E acho que eu tive, ontem, uma atitude que minha consciência estava a exigir. Fui ouvir a exposição do Ministro Delfim Netto. Achei um magnífico espetáculo de democracia, aquela reunião da Bancada do PDS do Senado Federal com o Ministro de Estado. As interpelações feitas, algumas delas muito duras, como a do seu coestaduano, o Senador Carlos Chiarelli, interpelações com profundo conhecimento do problema, reveladas por S. Ex^e, que eu, até agora, desconhecia o nosso emblemático companheiro não podia aquilar a profundidade e a extensão do conhecimento da matéria por S. Ex^e. A interpelação feita pelo nobre Senador Carlos Chiarelli, como outras, ao Ministro Delfim Netto, foi no sentido de que S. Ex^e esclarecesse pontos cruciais do problema levantado com o Decreto-lei nº 2.045.

Sr. Presidente, tive a impressão de que S. Ex^e o Ministro Delfim Netto, nem sempre pôde convencer a todo o autárquico, como a mim também não convenceu. Há por exemplo afirmações que ficaram no ar como a do salário que, segundo o Ministro, tem uma participação de 50% a 60% na formação do Produto Nacional Bruto, quando outros economistas sustentam que ele não vai além dos 30%. E essa demonstração não foi feita pelo Ministro Delfim Netto, nem pelo eminente Senador Roberto Campos, quando abordou o assunto, de sorte que, permanecendo essas dúvidas, nós, assistimos à angústia com que vivem os nossos trabalhadores, se não tomamos conhecimento completo do problema e das suas implicações, das suas consequências, somos levados mais pelo sentimento de solidariedade humana.

Sou também um patrão, tenho os meus empregados — talvez 70 ou 80 — e apesar da semestralidade, eu me tenho visto na obrigação íntima de, no meio dessa semestralidade, fazer um aumento no salário dos meus empregados, porque eles se tornam insuficientes para atender às necessidades mais prementes do trabalhador.

O Sr. Alberto Silva — Exatamente.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — São fatos que, de tal modo, evidenciam que uma redução do salário real, ou outro nome que se dê, do trabalhador não deve ser feita, sobretudo, numa conjuntura como esta. Mas, estou furgando ao assunto porque ele é puramente político. Com a mesma sinceridade com que eu me pronunciiei, no início, sobre o problema da sucessão e dos propósitos dos Partidos de se entenderem a respeito dele como de outros, eu também me pronuncio agora contra essa decisão do Partido valendo-se de um dos instrumentos da legislação autoritária que nos rege.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Com prazer.

O Sr. Virgílio Távora — Veja V. Ex^e, nobre Senador, como em determinados aspectos somos muito mais liberais do que V. Ex^es. Ouvimos quietos, tranquilos, sem dar um aparte à manifestação de V. Ex^e sobre assunto que é da economia íntima do seu Partido, mas que interessa a toda comunidade. Vamos fazer a mesma coisa. V. Ex^es ponham ordem no seu Partido, do nosso lado deixe-nos, também, procurar resolver este problema de escolha presidencial dentro daquela idéia por que nos temos batido. O Presidente está com essa coordenação, sabe V. Ex^e que há membros não tão proeminentes, mas membros também não tão poucos numerosos dentro da Bancada achando que também deve haver um entendimento geral quanto a quem vai suceder o Presidente Figueiredo e, no fim, talvez V. Ex^e seja bem sucedido na pregação de seu lado, como nós na nossa. E, por fim desejo parabenizá-lo. Sua empresa é próspera e muito bem dirigida, já permite pagar a trimestralidade.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Se o Brasil tivesse sido administrado como são muitas e numerosas empresas que pagam a semestralidade não estaríamos na situação em que hoje nos encontramos.

O Sr. Virgílio Távora — Trimestralidade, porque V. Ex^e, no meio da semestralidade para a tri...

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Realmente, já tive que chegar a esse ponto e acredito que outros também.

Quando abordo aqui, no plenário do Senado, um problema que é da economia interna do Partido, é porque acho que todos esses problemas devem ser debatidos de público e essa solução será dada pelo nosso Partido, da mesma forma que eu gostaria que fosse dada pelo Partido de V. Ex^e, só pelo Partido, como daremos a este caso, à questão da sucessão presidencial.

Sr. Presidente, eram estas considerações que eu queria fazer hoje...

O Sr. Virgílio Távora — O Partido já deu, já fez a delegação da coordenação.

O Sr. José Fragelli — ... em torno de dois assuntos políticos que, a meu ver, têm interesse atual e que podem ter, sobretudo, o primeiro, da sucessão presidencial, as consequências mais importantes para o País, no próximo futuro. (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concede a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MÁRCO MACIEL (PDS — PE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Crime contra a Humanidade é assim que poderíamos definir, acaso verdadeiras, as versões da derrubada, por aeronaves soviéticas, de um jato da Korean Airlines, e ontém ocorrido.

Desejo, por isso, juntar a minha condenação a esse deplorável fato e fazer minhas as palavras do Papa João Paulo II, em mensagem que encaminhou ao Arcebispo de Seul, manifestando as suas condolências pelas vítimas do avião abatido.

Diz o Santo Padre, entre outras coisas, o seguinte:

"Abalado pela tragédia de quinta-feira, que envolveu um avião comercial coreano, transmito minhas profundas condolências ao Senhor e ao povo coreano, nesta hora de tristeza intensa."

E prosseguiu:

"Uno-me especialmente às famílias e aos amigos dos falecidos e peço a Deus Todo-Poderoso, que lhes dê forças e os conforte em face de suas grandes perdas."

E conclui o Papa:

"Uno-me ao Senhor e a todos os cidadãos do seu país, ao rezar intensamente pela paz entre as nações do mundo."

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que me traz à tribuna desta Casa, hoje, à tarde, diz respeito a um assunto que considero importantíssimo. Trata-se, Sr. Presidente, da grande seca que assola, há cinco anos consecutivos, o Nordeste do País.

Considero fundamental que esta casa analise, hoje, um caso de redundância. Não um simples caso representado por excesso gramatical, ou mera superfluíção de palavras, mas questão que extrapola as definições de nossos filólogos e vê-se retratada pelo drama secular que martiriza, agora, diretamente, mais de 24 milhões de nordestinos em 1.126 municípios. Repetida por mais de quatrocentos anos, desde que Fernão Cardim documentou, em seu diário, "Uma grande seca e esterilidade na província", ao percorrer os caminhos que unem o sertão da Bahia a Pernambuco, a expressão "seca do Nordeste" soa lamentavelmente, nos dias atuais, como uma redundância, tão associadas tornaram-se as duas palavras com o agravamento do problema da região, já no quinto ano consecutivo de grande estiagem.

Fala-se em seca e qualquer brasileiro reporta, imediatamente, a imagem do Nordeste ou vice-versa. Paradoxalmente esta associação traz em si grave risco: ao invés de soar como alarme a despertar consciências para a urgência de soluções definitivas do problemas, pode transformar-se em fator de acomodação, tal a repetição da tragédia e da frase.

Claro está que não se pode culpar só a seca pelas diferenças de renda e riqueza existentes entre o Nordeste e outras regiões do País. É igualmente certo que parte da solução do problema, em seu sentido estrito, há de ser

encontrada em setores que não o diretamente atingido — a agropecuária — e em áreas nordestinas fora do polígono das secas.

Mas, é inegável, Sr. Presidente, a persistência das desigualdades que se deve, em larga medida, ao insatisfatório desempenho da sua agropecuária. Porque as atividades urbanas, no seu conjunto, apesar de vulneráveis às crises típicas de país em desenvolvimento, apresentaram, nos últimos 20 anos, resultados superiores aos alcançados pelo Brasil. E até mesmo dificuldades localizadas — como as da agroindústria canavieira e da indústria têxtil — têm também suas origens mais remotas no campo, na produção da matéria-prima. As crises periódicas de produção, decorrentes da seca e a baixa produtividade no semi-árido, mesmo fora dos períodos de estiagem, são principais responsáveis por tal desempenho.

É por isso que considero fundamental esta análise. Para que dela possa brotar uma ação política decisiva, que viabilize o encontro de soluções próprias para a região, antes que esta redundância incorpore-se definitivamente à consciência nacional, qual imagem estereotipada de cartão postal às avessas, onde fome, seca e pobreza confundem-se irreversivelmente com os atrativos da região. É fundamental, hoje, que se mobilize a nação para uma tomada definitiva de posição, em face ao drama mostrado diariamente nos meios de comunicação, onde crianças e velhos expõem répteis como ingredientes de sua dieta alimentar. Onde as estatísticas revelam índices alarmantes de mortalidade infantil; onde, entre mil crianças, 250 morrem antes de completar um ano. Drama enfim que se traduz em desemprego, êxodo, doenças carentiais, desespero, morte.

O momento é decisivo, e os fatos demonstram que não se pode esperar um instante mais para que se proceda imediata mobilização nacional em torno da questão nordestina. Este deve ser, acredito, o anseio de toda a sociedade brasileira, que já demonstrou sensibilidade suficiente para acudir, em diferentes oportunidades, com presteza e solidariedade vítimas de intempéries em outras regiões do País, em movimentos caracterizados por generosidade e urgência. Não há como duvidar, agora, de que a Nação venha a comover-se, indignar-se ante a dramaticidade da miséria que se arrasta, há longos anos, entre os irmãos nordestinos.

Este é, principalmente, o anseio da população nordestina, castigada pelos efeitos não só das secas como de medidas paliativas, inadequadas que vêm sendo adotadas através dos anos, desde a remota e infrutífera promessa do Imperador D. Pedro II, durante a grande seca de 1877 a 1879, de que nenhum nordestino morreria de fome ou sede; a histórica promessa de aliviar com as joias da coroa a ausência das chuvas não conseguiu impedir que, na época, mais de 500 mil brasileiros morressem de sede ou inanição, da mesma forma que a série de medidas adotadas pelos governos que sucederam o imperador tem-se mostrado comprovadamente incapaz de dar adequadas condições de vida e bem-estar social ao homem da região, e de equipará-la aos níveis de desenvolvimento econômico e social das demais regiões do País.

É imprescindível, porém, que se evitem ações puramente emocionais, destituídas de organicidade capaz de provocar efeitos duradouros, senão definitivos.

Porque hoje, apesar dos inegáveis avanços representados pela implementação de programas destinados a dar ao problema uma solução permanente, e do reconhecimento empenho com que o Presidente João Figueiredo vem-se dedicando à procura de soluções para a região, ainda parece longínqua a propalada meta de equiparar o desenvolvimento da região ao do restante do País. E, à medida em que o fenômeno se expande — ampliando-se, como ocorreu nos últimos anos, sobre mais de 450 mil quilômetros quadrados além da área oficial do polígono das secas, abrangendo área total superior a 1 milhão e 400 mil quilômetros quadrados — cresce também, junto

à diversas camadas da população, a convicção de que às promessas não tem correspondido necessário retorno das decisões e alocações de recursos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não obstante a extensão dos seus problemas a região possui — e Demonstram-no estudos e pesquisas que vêm sendo efetuados pela SUDENE, Banco do Nordeste, DNOCS, CHESF, RADAMBRASIL, EMBRAPA, Universidades, órgãos vinculados aos governos estaduais da área e outras entidades especializadas-incontestáveis capacidade de produção e viabilidade econômica; adotada, com decisão, uma política adequada, o semi-árido transformando-se-á em região de crescente produtividade, proporcionando bem-estar social a sua população e evitando ocorrência de grandes fluxos migratórios, inclusive para as já inchadas metrópoles regionais.

Pesquisas registram a existência de numerosas espécies vegetais capazes de resistir às secas, mantendo-se verbas durante os períodos de estiagem, garantindo a produção de alimentos e devolvendo nutrientes ao solo. No campo da pecuária, os resultados dos estudos realizados na região não têm sido menos animadores: com tecnologia própria, local, dispensando-se totalmente soluções alienígenas, pode-se obter exploração racional e o seu consequente desenvolvimento.

E, o que é o mais importante, riquezas e potencial a região semi-árida possui o suficiente para assegurar o seu próprio desenvolvimento. Até mesmo o velho tabu da inexistência de água já foi derrubado pelos resultados de pesquisas, que revelam um nordeste rico em água, solos férteis e recursos minerais. Só no polígono das secas aproximadamente 700 bilhões de metros cúbicos precipitam-se anualmente; e de acordo com estudos do Projeto RADAMBRASIL, metade do Nordeste, pelo menos, revela boa aptidão agrícola, o que representa 17 milhões e meio de hectares utilizáveis na lavoura, dos quais 2,4 milhões de hectares favoráveis à agricultura intensiva.

Outros dados surpreendentes revelados pelo RADAMBRASIL, através de mapa metalogenético previsional, mostram que as áreas potenciais e possíveis de ocorrências minerais cobrem 44% do Nordeste, ao contrário das disponibilidades atuais, que acusam um conhecimento de apenas 7%. Ocorrências, frise-se, que se verificam em praticamente todos os estados da região.

Mas não apenas pesquisas e estudos técnicos dizem-nos da viabilidade do semi-árido e indicam-nos caminhos a trilhar. Quem se der ao trabalho de ouvir o povo nordestino, indagar, saber o que seria necessário para proporcionar-lhe condições dignas de vida e eliminar, de vez, o fantasma da injustiça e da desigualdade social a que se expõe; quem se dispuser a buscar na própria sabedoria nordestina, na acuidade dos homens do campo, castigados pela estiagem, as soluções para os seus problemas vai perceber, tanto quanto através dos estudos, que primeiro é preciso estocar água, para abastecer adequadamente a população e manter a produção agropecuária; para isso a perenização de rios, a aquadagem e a perfuração de poços nas áreas de rochas sedimentares — que ocupam perto de 50% do polígono das secas — têm-se revelado alternativas viáveis e eficazes; vai também aprender que é indispensável assegurar à região infra-estrutura básica, em particular estradas e eletrificação rural; estimular a grande irrigação nos vazios demográficos e a média e pequena irrigação na áreas densamente povoadas; intensificar a denominada agricultura de "sequeiro" nas áreas não irrigáveis, bem como pecuária adaptada às condições do meio; empreender regularização fundiária, pesquisa e extensão rural; prestar assistência técnica; conceder crédito e assegurar preços compensadores aos produtos exatamente na mesma proporção e intensidade em que se o realiza nas demais regiões do País. E, paralelamente, garantir-lhe serviços de saúde e educação.

Com todos esses estudos e descobertas, revela-se inteiramente falsa a eterna concepção de pobreza da região. As riquezas potenciais do Nordeste são conhecidas, como conhecidas são as alternativas de viabilizar-lhes aproveitamento.

Foi, aliás, com essa convicção que, quando tive a honra de governar o Estado de Pernambuco, procurei dedicar grande parte das energias e limitados recursos financeiros do Governo à implantação do Projeto Asa Branca, voltado precipuamente para a consecução de tais objetivos; os resultados alcançados foram alentadores; e se mais não foi obtido, isso deve-se tão-somente à exiguidade de tempo e, sobretudo, às carencias financeiras que persistiram, a despeito do inegável apoio do Ministério do Interior, através da SUDENE e DNOCS.

Se há potencial e riqueza em abundância, se as alternativas são conhecidas — que falta, então, para equacionar soluções definitivas e concretizar a redenção prometida desde os tempos do Império? Que falta, Sr. Presidente, Srs. Senadores? — permitam que repita a pergunta, e a estenda à sociedade brasileira, que hoje queda, tenha certeza, estarrecida ante a enormidade do sofrimento que vítima neste momento, diretamente, 24 milhões de pessoas.

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Com prazer, ouço V. Ex^e, meu caro Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Nobre Senador Marco Maciel, acompanhei o início do discurso de V. Ex^e lá do meu gabinete e estou agora seguindo-o atentamente, neste plenário. Quero, apenas, interrompê-lo por um breve espaço de tempo, porque o discurso de V. Ex^e, além de bem pensado, bem substancial, talvez vá contribuir, também, em muito, para despertar a consciência da política nacional. V. Ex^e interroga o que falta para que sejam resolvidos, de uma vez por todas, os problemas do semi-árido nordestino. V. Ex^e quando era governador teve ocasião de dimensionar bem esses problemas — acho que não há mais nenhuma dificuldade técnica na solução desse problema. Se tivéssemos o fluxo necessário dos recursos, o Nordeste não estaria mais sofrendo essas aguadas. Veja V. Ex^e como acontecem as coisas atualmente, e serei breve para não interromper o seu discurso. Os jornais noticiaram — e já falei sobre este assunto — que o Brasil vai importar arroz do Uruguai, no valor aproximado de 100 milhões de dólares. Ora, Senador Marco Maciel, 100 milhões de dólares, transformados em cruzeiros, seriam aproximadamente 70 bilhões de cruzeiros. Esta cifra de 70 bilhões de cruzeiros, que deveria pagar, que vai pagar o arroz importado do Uruguai, era exatamente o custo do programa PROVÁRZEA que o Piauí tenta implantar; programa produtor especialmente de arroz, em regiões prioritárias, onde a irrigação é fácil de ser feita. Então, 70 bilhões de cruzeiros seriam necessários para a realização desse programa. Mas o governo, respondendo, até com certa impertinência, às insistências do Governo do Estado do Piauí, disse que era ocioso tentar comovê-lo e fazer novos pedidos nesse sentido, porque o programa do PROVÁRZEA já está totalmente desativado para o Piauí. Então, as coisas acontecem, exatamente, com essa falta de bom senso que tem presidido a vida e a atuação do Governo Federal em relação ao Nordeste. A quantia que vai pagar o arroz importado do Uruguai daria para a realização do programa. Mas o Governo não quer nem escutar as nossas reivindicações para este programa do PROVÁRZEA, que é vital para a produção de arroz daquela região. Era este o aparte que queria dar ao discurso de V. Ex^e.

O SR. MARCO MACIEL — Meu caro Senador João Lobo, ouvi com muito interesse a manifestação de V. Ex^e. E, tentando sintetizar aquilo que V. Ex^e expressou

em seu aparte, diria que V. Ex^e reclama, justamente, uma decisão política, que torne possível viabilizar a execução de programas já existentes. E com esse ponto de vista de V. Ex^e concordo integralmente.

Com efeito, planos nós já os temos, em abundância, não somente produto de estudos feitos pelo Governo Federal, mas também pelo Legislativo, inclusive o Congresso Nacional, e por diferentes instituições de governos estaduais e entidades privadas. O que falta, em síntese, para que se transforme a paisagem econômico-social do Nordeste é uma decisão política, que torne viável a execução desses programas; e que lhes dê a necessária continuidade, para que esses programas possam produzir os resultados que toda a sociedade, e de modo especial a comunidade nordestina, deles espera.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Pois não. Ouço V. Ex^e, eminentíssimo Líder Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Estábamos ouvindo V. Ex^e, não com a atenção merecida, porque tivemos que nos retirar ligeiramente do plenário, mas, nos minutos que aqui permanecemos, com ela duplicada, para fazer como que uma compensação do tempo ausente. E gostaríamos de, não felicitar V. Ex^e pelo discurso que faz, porque isso é despiciendo, absolutamente ocioso, já que V. Ex^e sempre se caracterizou no Nordeste como um dos seus defensores maiores. Mas aproveitamos esta ocasião, eminentíssimo Senador: nós fomos Governadores à mesma época, que tantos anos já trilhamos, pela vida pública, em caminhos paralelos. Podemos nos recordar dos esforços já feitos a respeito. E permita-nos uma achega ao seu discurso. Dias atrás, aliás na nossa Capital, em uma mesa-redonda na TV — se não nos enganamos Bandeirantes — discutímos bastante sobre o que faltava ao Nordeste. E, lamentavelmente, vimos pessoas da mais alta expressão ainda virem com aquelas idéias, diremos, com aquelas enunciadas que nós já estamos quase que de cabelos brancos de tanto ouvir; quando o problema fundamental para este Nordeste — explicamos bem — feita a primeira diferenciação daquela somatória de áreas com características tão diferentes e aspirações tão outras que constituem o nosso Nordeste legal, o problema fundamental é — repetimos — termos uma conscientização na sociedade brasileira para as necessidades deste Nordeste, para que essa verdade irretorável deva estar no espírito de todas as pessoas, isto é, que nós precisamos fazer aplicações em massa de investimentos no Nordeste proporcionalmente à população que possuímos referida a total do País, ou seja, 30% dos totais. Não adianta termos um Presidente da República que se comprometa com o Nordeste, se atrás de si ele não tiver a conscientização de toda a sociedade. Ninguém foi mais comprometido no Nordeste do que Epitácio Pessoa. Aquela campanha, tanto de recursos para lá enviados, como de apelo à sociedade, se perdeu logo em seguida, talvez pela falta de meios de comunicação que massificassem a idéia, com a desastrada parada de todas as obras, logo que se lhe seguiu a administração Bernardes. Então, eminentíssimo Senador, V. Ex^e, com o prestígio, com o valor que desfruta em todo Nordeste, se enfileire não nessa bandeira que é nossa, V. Ex^e sabe que ela é de todos os governadores nordestinos, levante-a como paladino daquela região, Chefe de um Estado que justamente tem a designação de Leão do Nordeste, lute para que nós tenhamos uma racional aplicação dos recursos, e esse montante de recursos, esses programas todos que vão para o Nordeste, não de hoje, mas vivemos as críticas, em 1910, em 1912, e imagine que as críticas já eram as mesmas, já fazem 70 anos, quando rebuscamos as histórias da seca — Câmara Cascudo, de Vergniaud e de tantos outros — mas trazendo-as críticas à aplicação de recursos desproporcionados

às missões. Nós estamos tentando, nesse Nordeste semi-árido, uma agricultura extensiva sujeita à seca, eminentemente Senador. V. Ex^e foi um dos que atacou com mais clarividência esse problema. Desde que o Nordeste recebeu os primeiros colonos portugueses que se afastaram da costa. E, no entanto, temos ou não temos a realidade de uma seca, de dez em dez anos, com maior ou menor intensidade? Há ou não o chafanado repique de cinco em cinco anos? Como basear a agricultura no semi-árido na extensividade? Então: investimentos maciços na industrialização da orla marítima, dos principais centros urbanos, a irrigação privatizada, principalmente, que permita uma agropecuária, o apelo à mineração, o apelo ao Turismo ao máximo, o apelo ao artesanato, a sua exploração. Só complementarmente seguido pela agropecuária extensiva, que é essa que não podemos fazer; que esses recursos que sejam dados ao Sertanejo, ao PROVÁRZEAS, ao POLONORDESTE, sejam proporcionais às missões que lhes são atribuídas. Estamos dando exemplos. Então, o que está nos faltando é uma consciência nacional; que o Governo, seja o General "Y", seja do Dr. "V", seja do Bacharel "H", qualquer um desses sinte-se premido pela sociedade brasileira para fazer aquele direcionamento de recursos maciços; fora disso, nós estaremos sempre chorando a nossa miséria nos tempos de tristeza, e esquecidos quase completamente do Poder Central e da sociedade brasileira, nos tempos de bonança. É o apelo que fazemos a V. Ex^e; com o seu prestígio, com o seu valor, não deixe cair essa bandeira que, acreditamos, é a grande bandeira do Nordeste.

O SR. MARCO MACIEL — Meu caro Líder, Senador Virgílio Távora, o seu substancial aparte dá bem uma demonstração do que é o Nordeste e, mais especialmente, de como são numerosas as suas opções de crescimento e de desenvolvimento. V. Ex^e, acertadamente, salientou que talvez o que falte à Região, seja a continuidade dos programas voltados para o seu desenvolvimento e, de modo especial, aqueles voltados para a superação do seu problema mais agudo, que é a seca, que se abate cicличamente e com intensidade, sobre mais de 50% do território nordestino. Este é, realmente, o grande ponto que parece não ter sido ainda devidamente olhado pela Nação e pelo Governo.

Enfim, a seca no Nordeste não é um acidente que ocorra sem freqüência; pelo contrário, a seca no Nordeste disse-o bem V. Ex^e, é uma constante. Raro é o ano na Região nordestina e, de modo especial, nos sertões e nos agrestes, em que há o que nós chamamos de inverno regular, ou seja, chuvas constantes que permitem o desenvolvimento da agricultura e da pecuária.

O que nós vimos, infelizmente, é que os anos de invernos regulares são a exceção. Ocorrem, às vezes, de 10 em 10 anos. Tudo isso, então, leva mais do que à necessidade, à imprescindibilidade de medidas permanentes, concretas, articuladas, para que se deve esse mal e se converta a Região; que para isso não lhe faltam condições, em região produtora e produtiva.

V. Ex^e lembrou as enormes vocações que o Nordeste tem nos mais diferentes campos, além da agricultura, da pecuária, no plano mineral, no plano industrial, no plano do turismo, e tantos e tantos outros.

O Sr. João Lobo — V. Ex^e me permite mais um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouvirei V. Ex^e, mas gostaria agora de acolher o depoimento do Senador Helvídio Nunes, que solicitou anteriormente, o aparte.

O Sr. Helvídio Nunes — Eminentemente Senador Marco Maciel, V. Ex^e, com a sua inteligência e com a sua experiência, está produzindo, na tarde de hoje, um discurso que honra esta Casa e engrandece a nossa Região, o Nordeste.

O SR. MARCO MACIEL — Muito obrigado a V. Ex^e

O Sr. Helvídio Nunes — V. Ex^e não se dá ao trabalho apenas de criticar, mas também oferece as soluções. E depois de um elenco de medidas que V. Ex^e propôs, às quais podem ser somadas as que foram lembradas pelo Senador Virgílio Távora, afirmou, com muita justiça, que falta para a solução do problema global do Nordeste, uma decisão política. De fato, eminentemente Senador, ainda há poucos dias o Vice-Governador do Estado de V. Ex^e lembrava, com muita propriedade, que das dez maiores obras realizadas no País, não existe uma localizada no Nordeste. E, ontem, o Jornal do Brasil publicou notícia a respeito de uma palestra realizada em sessão de uma das Comissões da Câmara dos Deputados, pelo Dr. José Oswaldo Pontes, Diretor-Geral do DNOCS, quando ele lembrou que o Governo começou a gastar com a seca através da antiga Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, em 1909, quando aplicou 446 contos de réis nesse trabalho. Esses 446 contos de réis corrigidos, equivalem hoje a 97 milhões, 197 mil, 443 cruzeiros e 20 centavos. O certo é que, de 1909 a esta parte, o Governo, o Poder Público aplicou no Nordeste a quantia de 668 bilhões de cruzeiros. É o Sr. José Oswaldo Pontes lembra que 668 bilhões de cruzeiros não correspondem à décima parte do investimento total da Usina de Itaipu. Ora, eminentemente Senador, é preciso realmente, como lembrou o eminentemente Senador Virgílio Távora, criar uma consciência nacional, mas essa consciência precisa ser criada para mostrar a todos, e a cada um em particular, que o Nordeste — e V. Ex^e sabe melhor do que ninguém — não é um problema regional, mas um problema da Nação. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. MARCO MACIEL — Eu é que agradeço a V. Ex^e, nobre Senador Helvídio Nunes, o aparte com que me honrou e quero dizer que subscrevo integralmente as observações que V. Ex^e vem de fazer.

Com efeito, o problema nordestino está a desafiar governos, há séculos e, até hoje, não encontrou a necessária, a esperada resposta. Isso faz com que o fenômeno se repita com a mesma intensidade com que era observado há tempos.

O Sr. Hélio Gueiros — V. Ex^e me permite um aparte, nobre Senador Marco Maciel?

O SR. MARCO MACIEL — Pois não, ouço V. Ex^e

O Sr. Hélio Gueiros — Eminentemente Senador Marco Maciel, dispenso-me de ressaltar a seriedade e importância do tema que V. Ex^e trata esta tarde, na tribuna, porque tem sido uma constante de V. Ex^e só tratar de problemas do maior interesse e significação para o desenvolvimento econômico e social do País.

O SR. MARCO MACIEL — Muito obrigado a V. Ex^e

O Sr. Hélio Gueiros — Quero interferir no seu discurso, antes mesmo de V. Ex^e entrar na parte de solução, no que aliás já foi antecipado pelos nobres Senadores Virgílio Távora, Helvídio Nunes e outros mais, quando V. Ex^e pergunta o que falta, então, para resolver o problema da seca do Nordeste, já que desde o tempo de D. Pedro se menciona a preocupação do Governo Federal em resolvê-lo. Eu me aventurei a dizer, eminentemente Senador Marco Maciel, sem qualquer conotação de ordem política e partidária, que talvez o problema não esteja naquela sabedoria invocada ontem pelo nobre Senador José Sarney, que talvez não seja mais adequada para os tempos trepidantes de hoje. S. Ex^e, o nobre Senador José Sarney, declarou no final, como fecho de ouro do seu discurso, que "com grito não se afina rabeca". Permito-me, eminentemente Senador Marco Maciel, dizer que talvez seja com grito que se afina a rabeca que precisa ser tocada no Nordeste. Acredito que o que está faltando não é

só essa conscientização nacional, como proclamam aqui eminentes Senadores do Nordeste, mas também que o Nordeste tome uma iniciativa de exigir, de gritar, porque o que se está vendendo, eminentemente Senador Marco Maciel, para a mágoa, lamentação e tortura dos brasileiros, é um conformismo, uma resignação impressionante do homem do Nordeste. Eu não estou pregando subversão, creia V. Ex^e, mas é impressionante a maneira como a autoridade pergunta: "por que a criança está chorando?" E a resposta: "está com fome". "Sim, está muito bem;" passa para outra: "por que está chorando?" "Porque está com fome". "Há quanto tempo você não come?" "Desde de manhã não como." "Há quanto tempo não recebe?" "Trabalho há 35 dias e não recebo nada." E fica tudo do mesmo jeito nobre Senador Marco Maciel. Acho que essa história de não gritar para afinar a rabeca deve ser substituída por uma outra sabedoria, até aquela que por causa de um berro não se perde um rebanho. Então, nobre Senador Marco Maciel, solidarizando-me inteiramente com o discurso sério e importante, que V. Ex^e está proferindo, creio que há necessidade, também, de um gesto assim de indignação concreta do Nordeste. E não estou sendo muito áereo no meu conselho, quando verifico que o eminentemente Governador do Ceará, que se recusou a comparecer pessoalmente à última reunião da SUDENE, no dia seguinte era chamado a Brasília, e recebeu aqui, se não me engano, 9 ou 10 bilhões de cruzeiros. Entendo, eminentemente Senador Marco Maciel, mais uma vez, solidarizando-me com todo o teor do discurso de V. Ex^e, e achando que deve haver conscientização nacional, que deve haver decisão política, acho, também, que o Nordeste deve gritar, mas gritar, para se fazer ouvir pelo Planalto brasileiro.

O SR. MARCO MACIEL — Caro Senador Hélio Gueiros, eu ouvi a manifestação de V. Ex^e, como Líder do seu Partido, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, e devo dizer que, desiderado as considerações de ordem política, que V. Ex^e fez inserir no seu aparte, eu concordo com o que diz V. Ex^e, quando afirma a necessidade de o Nordeste, por intermédio de suas Lideranças, buscar, cada vez mais, chamar a atenção do País e do Governo da União para a gravidade do fenômeno que se abate cicличicamente sobre a região, gerando — o que é muito mais grave — seqüelas enormes no plano social, comprometendo parcelas significativas da sofrida população do Nordeste, provocando o êxodo, o desemprego, comprometendo gerações futuras, pelas carencias alimentares de que padecem aqueles que nascem nas partes mais tórridas do Nordeste.

O Sr. João Lobo — Eminentemente Senador, V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Por tudo isso, eu quero dizer a V. Ex^e que, extraídas as considerações de ordem política, evitadas das críticas características de parlamentar oposicionista, adiro às observações de V. Ex^e e ouço o nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Senador Marco Maciel, prometo não interromper mais o discurso de V. Ex^e

O SR. MARCO MACIEL — As interrupções de V. Ex^e muito me honram.

O Sr. João Lobo — Mas, não podia deixar de fazer essa observação. No momento atual, no momento em que os nordestinos mais ilustres, como V. Ex^e, como os Governadores do Nordeste, num momento de crise nacional para o Nordeste, numa figuração que está chamando a atenção de todo o Brasil, está fazendo com que a Imprensa dê um tratamento especial a esta calamidade que está se abatendo no Nordeste, neste momento agudo que está excitando, que está penalizando, toda a mentalidade nacional, os tecnocratas do Governo, os homens

que estão trancados nos gabinetes refrigerados, continuam insensíveis para esses agudos problemas do semiárido nordestino. Veja V. Ex^e, neste momento, em que se quantifica o orçamento de 84, eu gostaria de citar certos dados para que V. Ex^e veja o que está acontecendo; programas que são vitais para a redenção daquela região do semiárido estão sendo contemplados com as dotações para o ano de 84 e, veja V. Ex^e, o PROTERRA terá um acréscimo de 95%; o Sertanejo de 100%; o PROHIDRO de 66%, e as pequenas irrigações, que são também, como V. Ex^e sabe, um projeto vital para as regiões secas do Nordeste, tiveram um acréscimo de 0% de 1983 para 1984. Ora, Senador Marco Maciel, quando temos uma inflação que possivelmente irá atingir a marca de 200%, vamos ter então uma diminuição real das dotações orçamentárias destes programas, e isto quantificado agora, votado agora, quando a crise nordestina está no seu ponto mais agudo, despertando mais e mais fortemente a consciência nacional. Quer dizer, perdemos até a esperança de poder sensibilizar o Governo ou os homens que traçam os planos deste Governo. E recebemos com muita esperança a falta e a participação de homens como V. Ex^e, para que talvez se consiga criar uma conscientização nacional nesses homens que planejam para o Nordeste. Era o aparte que eu queria dar a V. Ex^e.

O SR. MARCO MACIEL — Agradeço, mais uma vez meu caro Senador João Lobo, o aparte de V. Ex^e e a contribuição que traz ao meu discurso. De fato os dados que V. Ex^e exibe, relativos à proposta orçamentária de 1984, são inquietantes, porque estima-se, como lembrou acertadamente, que a inflação deste ano possa chegar ao patamar de 200%. E se as dotações dos programas da Região para 1984 ficarem aquém dos 100%, certamente esses programa de modo especial os para o semiárido, sofrão descontinuidade ou perda do seu ritmo, de sua velocidade. E isso somente contribuirá não apenas para agravar a dramaticidade do quadro nordestino como igualmente fazer com que se reduza a capacidade de geração de empregos e se amplie o êxodo para outras regiões do País, agravando assim a situação em outras partes do território nacional.

Por isso, em aproveitando os subsídios que traz o Senador João Lobo, desejo fazer um apelo, nesta ocasião, ao Governo Federal, no instante em que ele remete o orçamento ao Congresso Nacional, para que reexamine o valor dessas verbas e cogite ampliá-lo, até mesmo, para fazer com que isso sirva de contribuição à situação emergencial que atravessamos, provocada pela seca que com intensidade se abate, sobre, vejam bem V. Ex^e, 87% do território nordestino.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^e um aparte?

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço logo o Líder Virgílio Távora e depois ouvirei V. Ex^e Senador Alberto Silva.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, veja V. Ex^e a pertinência daquela tese para a qual solicitamos V. Ex^e a bandeira tomar. É justamente a necessidade da conscientização da sociedade brasileira. Quando falamos na sociedade brasileira falamos justamente em todas as suas classes dirigentes, principalmente aquelas que influência tenham na repartição desses recursos, aquelas outras que, embora não agindo diretamente nessas repartições como responsáveis pela soma maior de tributos aduzidos ao Tesouro Nacional, devem dar, pelo pleno conhecimento que têm do problema do Nordeste, a esse grande desafio brasileiro, dar o apoio a esses homens que estiveram no Governo, não aos de hoje, aos de amanhã, aos de depois, para que realmente nós tenhamos um aporte de recursos que corresponda a essa proporção populacional, ou seja, 30% dos grandes investimentos. Isso

não é de Governo não, vamos falar claro; estamos no Rio Grande do Sul, estamos em São Paulo, no Paraná, em rodas sociais, quando conversamos e ninguém acha justo — vamos falar claro — ninguém está convencido de que se deve, numa Região pobre como a nossa, fazer investimento nesse montante. O que adiantam programas tão bons quanto esses que V. Ex^e ouviu o nobre Senador João Lobo falar, se realmente a missão é uma e os meios correspondem, às vezes, a um centésimo daquilo necessário para levá-la avante? Nós apenas estamos como que salvando a face. Não é de hoje, não é de ontem, não é desde os tempos de Epitácio; nós estamos apenas salvando a face, dizendo que estamos contornando o problema dando-lhe recursos, mas nunca ninguém venha negar aqui que esses recursos, além de ínfimos, são absolutamente desproporcionais às missões às quais deveriam ser dirigidos. Era isso que gostaria que ficasse constando dos apartes que V. Ex^e permitiu inserir no seu discurso oportuníssimo e, ao mesmo tempo, revestido do valor intrínseco e extrínseco pelo valor e prestígio de quem o enuncia. Eminentíssimo Senador, V. Ex^e, que é um dos presidenciáveis, não vá pensar que se um dia V. Ex^e chegar no poder, que se essa sociedade esteja motivada para isso, V. Ex^e pegará impunemente os recursos correspondentes a uma Itaipu ou a uma meia Itaipu e poderá investir em todo o Nordeste. A reação será colossal; não é a reação do Governo A, do Governo B, burocrata A ou do burocrata B, é a reação da sociedade que há que ser trazida para essa grande realidade, que é um truismo: não pode haver Brasil forte com um Nordeste miserável como ele se encontra. Era essa achega final que queríamos dar ao primoroso discurso de V. Ex^e, e o apelo de que não desanime nessa cruzada. Ter-nos-á ao seu lado, desvaliosamente, certamente, mas com todo o empenho para que possamos mudar a fisionomia daquela Nordeste. E só se muda aquela fisionomia com investimentos adequados, mas investimentos, também, maciços. O resto, permita-lhe dizer como o cronista, é o resto.

O SR. MARCO MACIEL — Caro Senador Virgílio Távora, desvanece-me mais essa contribuição que V. Ex^e traz ao meu discurso, e devo lembrar que no seu aparte V. Ex^e salienta um ponto que me parece interessar, não apenas ao Nordeste, mas às demais regiões fisiográficas do País. Eu me refiro à necessidade de regionalizarmos o Orçamento da União, para que as dotações para os programas de desenvolvimento sejam contempladas em função das necessidades e peculiaridades regionais.

V. Ex^e recordou que o Nordeste abriga, aproximadamente, 1/3 da população brasileira, e para lá vão apenas, aproximadamente, 12% das dotações orçamentárias da União.

Talvez, se o Orçamento fosse feito contemplando-se as diferentes regiões, ou seja, fosse um orçamento regionalizado, explicitando programas regionais, nós tivéssemos no Nordeste um desenvolvimento mais acentuado, e certamente, outras regiões também seriam beneficiadas com a adoção desse mecanismo orçamentário.

O Sr. Virgílio Távora — E isso, eminentíssimo Senador, só no orçamento fiscal.

O SR. MARCO MACIEL — Sim. É verdade.

O Sr. Virgílio Távora — Vá ao orçamento das estatais para verificar, então, que madrastas são elas para conosco. A aplicação proporcional é ínfima.

O SR. MARCO MACIEL — É verdade. V. Ex^e salienta que se trata tão-somente do orçamento fiscal, e não comprehende os orçamentos das estatais — e no Nordeste não são numerosas as estatais, e nem, tampouco, o orçamento monetário, que hoje representa parcela extremamente significativa.

Assim, Senador Virgílio Távora e eminentes colegas, acho que está na hora de pensarmos, através de uma alteração no texto constitucional, na institucionalização de orçamentos regionalizados, que contemplam as mais diferentes regiões do País, fazendo com que os programas regionais tenham um adequado acompanhamento e possam ter os resultados que dele, todos nós esperamos.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço o caro Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva — Nobre Senador Marco Maciel, acho que todos nós gostaríamos de ouvir a continuação do discurso que V. Ex^e faz com tanto brilhantismo nesta tarde. Eu queria acrescentar apenas que, em todas as contribuições dos nobres Senadores ao discurso de V. Ex^e, sobre a necessidade de recursos para o Nordeste, V. Ex^e coloca muito bem um orçamento regionalizado que fosse acompanhado para que os investimentos correspondessem à população que lá existe. Mas, nobre Senador Marco Maciel, estudei numa escola que não admite que se resolva problema errado. V. Ex^e foi Governador, é político daquela região, com rara sensibilidade para com os problemas daquela área, e demonstrou, no comando do Governo de Pernambuco, essa sensibilidade. Quero trazer ao conhecimento da Casa duas providências de V. Ex^e como Governador que, a mim, me colocaram naquela posição de admitir que V. Ex^e acertou em cheio no problema, quando se dedicou a resolvê-lo. Não só os recursos. V. Ex^e procurou reter água no seu Estado. Fez barragens nos rios, e quando precisou de água para Recife, V. Ex^e apelou para quem sabia o que fazer para ter água lá. V. Ex^e trouxe o CTA para juntar aos esforços do Governo de V. Ex^e, e, em pouco tempo, se não me engano em 8 dias, V. Ex^e colocou 20 milhões de metros cúbicos no reservatório de Itapacurá. As nuvens estavam lá, mas as providências não foram idênticas às de V. Ex^e. Agora, Recife está sob racionamento. O medo que eu tenho, nobre Senador, é que se mandarmos muitos recursos para o Nordeste, sem um plano definido, começam-se a se fazer coisas que não devam ser feitas ou coisas que não resolvam o problema da seca. Eu acho que quando o CTA disse que nós fomos ter cinco anos de estiagem, o Nordeste todo deveria ter se reunido. O que é que custa comprovar a teoria do CTA? Ele tem dois projetos: um, de fazer chover, nucleando nuvens. Mas não é um aviôzinho no Ceará, outro lá em Petrolina; são 24 aviões, noite e dia, vigiando nuvens, de noite ou de madrugada, para fazer chover. Só esse programa garantiria, nobre Senador Marcos Maciel, no mínimo, 50% das necessidades de chuvas durante o período das estiagens. Só esse programa. E o outro, que é uma pesquisa; e o nos-

so País, infelizmente, não é dado a gastar dinheiro em pesquisa, nobre Senador Marcos Maciel; custa quatro bilhões. O Governo já gastou 500 bilhões; o Projeto MOCLIMA, aquele que gera nuvens do oceano, custa quatro bilhões. Por que não pagar os quatro bilhões e fazer uma experiência? Não vai alagar ninguém, não vai morrer ninguém. O CTA diz: o programa vai ser estudado em profundidade. Se os exames em profundidade revelarem que é conveniente experimentar, sim, mas até agora ninguém gastou o dinheiro para saber se sim ou não. Esse programa é o mais barato que nós poderíamos fazer no Nordeste. E, na minha opinião, o mais eficiente. Depois dele, reunir água, nobre Senador Marcos Maciel. V. Ex^e foi Governador e fez isso. O DNOCS, em 1909, começou a fazer barragens para juntar água no Nordeste. Em 1964 mandaram o DNOCS parar de fazer barragens e fazer irrigação. Se o DNOCS tivesse continuado a fazer barragens, barrar curso de rios, barrar boqueirões adequados, o Nordeste hoje teria água bastante para não estar submetido à seca. No entanto, o programa foi cortado. Caem, no Nordeste, no mínimo 600 milímetros de água em qualquer ocasião, mesmo nesta seca. Enquanto sabemos que cai no Nordeste muito mais água do que poderíamos trazer do São Francisco, vai o Ministro à SUDENE e faz uma exposição, à qual assisti, para gastar milhões, trazendo água do São Francisco. E eu já assisti, em 1966, todo o Nordeste com as mãos na cabeça porque o São Francisco estava secando. E ninguém venha me dizer que as barragens de regularização vão evitar que aconteça o mesmo de 1966. V. Ex^e que é presidenciável, que como bem disse o Senador Virgílio Távora, se chegar lá, com o Nordeste do seu lado, nos programas que V. Ex^e possa fazer, escolha apenas dois programas — e com eles vá até o fim — é preferível a essa quantidade enorme de pequenos e médios programas que nada resolvem. Quero congratular-me com V. Ex^e pela justezza do discurso que faz hoje, e trazer uma modesta contribuição de quem também conhece a região.

O SR. MARCO MACIEL — Nobre Senador Alberto Silva, efetivamente V. Ex^e conhece muito bem a região, e teve a oportunidade de dirigir um dos Estados mais problemáticos, mas paradoxalmente, ao mesmo tempo, mais promissores do Nordeste, que é o Estado do Piauí. V. Ex^e também conhece a região em face de outros cargos e funções que ocupou no Governo Federal. Sabe, portanto, das nossas vicissitudes maiores.

A respeito do aparte de V. Ex^e, pretendo fazer rapidamente três considerações. A primeira, diz respeito ao programa de nucleação artificial. Em verdade, os recursos tem sido escassos. Foram talvez menos escassos nos dois últimos anos passados. Parece-me, porém, que neste ano as dotações foram tão insignificantes que pouco se fez, ou se pôde fazer na região.

Increvo-me dentre aqueles que defendem a necessidade de programas desse tipo, sobretudo nos instantes mais difíceis das irregularidades climáticas, quando a produção está ameaçada de se perder, quando a população fica ameaçada de sofrer privações nas cidades, mínimas de águas, para a dessentença das pessoas e dos animais.

A segunda consideração diz respeito à perenização dos rios. Com efeito, eu acredito que no Nordeste há muitos e muitos rios que poderiam ser perenizados. Em Pernambuco, num estudo preliminar feito, identificamos aproxi-

madamente 15 mil quilômetros de rios que poderiam ser perenizados, gerando em suas margens, sem necessidade de desapropriação — como lembrou o Senador Virgílio Távora — produção agrícola e resposta também na pecuária.

Esse programa deu seus primeiros passos, e todos nós esperamos que ele prossiga, porque é fundamental para o Nordeste. Experiências bem sucedidas já estão aí, à mostra, nos mais diferentes Estados da Federação. E de modo especial, programas executados pelos próprios Governos Estaduais, vale dizer, programas executados com feição local respeitando-se as peculiaridades de cada região, ou microrregião.

Por fim, a terceira consideração, que desejo fazer do aparte de V. Ex^e com respeito ao problema de transposição de águas do rio São Francisco. E permita-me, V. Ex^e, neste ponto, dissintir dos abalizados argumentos que brandiu V. Ex^e. Sou favorável — faço questão de proclamar — aos estudos de transposição de águas dos rios, porque a grande limitação, no Nordeste, ainda é a água. E temos alguns rios, como é o caso especificamente do São Francisco, que, além de energia, pode oferecer água abundante para irrigação, gerando consequentemente produção agropecuária.

Em estudo que tive oportunidade de ler, verifiquei que, quando o São Francisco está em suas cabeceiras, com o volume reduzido de água, o Nordeste está geralmente chovido, pois coincide com a época das precipitações pluviométricas na região; e quando o São Francisco está mais caudoso por ter chovido nas suas cabeceiras e principais afluentes mais ao sul, o Nordeste está seco.

Esses programas de transposição de água poderão, então, significativamente, contribuir para vencer a escassez de recursos hídricos da região. Sou a favor, pois, desses programas. Lamento até que eles não estejam em pleno desenvolvimento. Em Pernambuco, iniciei, de forma modesta, um programa de desvio das águas do São Francisco, saindo com um canal artificial na altura de Petrolina-Juazeiro, prolongando-se, paralelamente, ao rio São Francisco até um dos seus afluentes mais importantes — o rio Pajeú.

Esse programa se encontra em execução por intermédio do Governo do Estado, graças à ação do operoso Governador Roberto Magalhães. Espero, com a ajuda do Governo Federal, que ele não sofra solução de continuidade, para que possamos demonstrar a validade da proposta. Sem querer ousar, eu diria que também defendendo a tese de que poderíamos cogitar de programas mais ousados de transposição de águas. Quem sabe, unindo a Bacia do Tocantins à do São Francisco e assim sucessivamente, gerando, dessa forma além de maior disponibilidade de recurso hídrico, condições para desenvolvimento de navegação interior, daí que, se não me falha a memória, Euclides da Cunha chamou de, "estradas que andam". Navegação interior desenvolvida através de nossos caudalosos rios do Norte, do Centro-Oeste e do Sul do País.

O Sr. Alberto Silva — Permite uma ligeira intervenção?

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, logo após, gostaríamos que V. Ex^e me permitisse também um aparte.

O SR. MARCO MACIEL — Ouço o nobre Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva — Absolutamente, eu não disse que sou contra. Falei nas prioridades do Nordeste. A transposição das águas do São Francisco, no Nordeste, alimenta rios e alguns reservatórios ao longo de uma linha. Veja bem V. Ex^e eu quero dizer que há prioridades. Possuímos poucos recursos e temos de decidir o que fa-

zer. Por isto, na prioridade dos recursos, se barrarmos os cursos de rios, os boqueirões, todas as bacias que possam acumular água no Nordeste, teremos, com muito menos dinheiro, a água mais bem distribuída. O São Francisco, vindo para o Nordeste, atende a uma linha e ao longo dela vai haver fertilidade. Mas, por exemplo, o São Francisco, chegando ao Ceará, não resolve o problema da região de Independência e de Tauá, não vai resolver o problema, por exemplo, de Cabrobó ou de outras cidades grandes no sertão de Pernambuco. E quero chamar a atenção do nobre Senador Marco Maciel, para o seguinte: no Nordeste, mesmo na pior época de chuva, não chove menos de seiscentos milímetros e existem regiões do mundo em que não chove nem trezentos milímetros.

O SR. MARCO MACIEL — É verdade, V. Ex^e tem razão.

O Sr. Alberto Silva — Com seiscentos milímetros de chuvas anuais, nobre Senador Marco Maciel, se nossas bacias estivessem barradas o Nordeste teria água para todas as suas necessidades. Sei perfeitamente que V. Ex^e fala em programa bem mais ousado. Sou favorável à transposição do Tocantins. E há um estudo que já foi feito há mais de 50 anos, nobre Senador. O rio Tocantins passa pelo Piauí, exatamente na cidade de Amarante, vindo pelo rio Balsas, na cidade de Amarante ele é levantado numa barragem e chega ao Estado de V. Ex^e, a Paraíba, ao Rio Grande do Norte e ao Ceará. Este é um estudo muito bonito e o Tocantins tem oito, dez enchentes por ano, pode entregar água durante os doze meses do ano. Mas este fato não invalida a tese, muito bem defendida por V. Ex^e, que é favorável à transposição. Eu coloco prioridades. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. MARCO MACIEL — Devo dizer, nobre Senador, que, neste seu aparte, V. Ex^e trouxe fatos novos com relação ao problema da transposição de águas e que, a meu ver, foram esclarecedores da sua posição a respeito do assunto. Folgo em vê-lo, também, inscrito entre aqueles que defendem o sistema de transposição de águas, sobretudo para minimizar as dificuldades hídricas no Nordeste e quem sabe, como esperamos todos nós, para que isso também possa gerar a navegação interior, tão desenvolvida em outros países e tão barata, se cotejada com outros sistemas modais de transportes.

Se os recursos são escassos, Sr. Presidente, nós devemos cogitá-los de progressivamente ampliá-los, porque acredito que essa é uma prioridade nacional, porque permite não apenas livrar o Nordeste do problema, mas permite, também, promover uma adequada integração nacional.

V. Ex^e, também, frisou outro ponto que acho extremamente importante, é o de que no Nordeste, mesmo no semi-árido, as precipitações pluviométricas não são baixas, sobretudo se nós compararmos com as precipitações pluviométricas de outras regiões semi-áridas do mundo, na Austrália, Israel, México, na África, etc. O que caracteriza a região é, sobretudo, a irregularidade da precipitação e por isso concordo com V. Ex^e quando defende que a água caída tem que ser armazenada. Nós não podemos deixar que essa água se precipite para o mar ou se evapore, como acontece freqüentemente. Por isso, estou integralmente de acordo com a manifestação que vem de fazer e que incorpooro, com muita alegria, ao meu discurso.

O Sr. Virgílio Távora — Permite mais um aparte, nobre Senador?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço mais uma vez o Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, era mais um contra-aparte ao ilustre representante do Piauí: di-

zem, na nossa terra, que a justiça começa de casa e nós somos co-sogros, V. Ex^e sabe disso.

O SR. MARCO MACIEL — Pois não:

O Sr. Virgílio Távora — Sobre algumas afirmativas do Senador: para honra do Ceará, o CTA nunca poderá dizer que o MOCLIMA não teve o apoio do Governo alencarino. Em uma época em que houve dúvidas levantadas pelos técnicos de quase todos os Estados, sobre a felicidade ou não do MOCLIMA, não nos referimos à MODARTE, o Ceará assinou convênio com o CTA e empenhou-se ao máximo em uma experiência piloto que — infelizmente teve que ser suspensa, pois imposição constitucional nos obrigava a sair do Governo, e cada cabeça, cada sentença — far-se-ia ao longo da costa do Ceará sobre a carcaça de um antigo navio desses desativados do Lloyd, queimando carvão microgranulado. Segundo, para afirmar e ainda dar mais ênfase do que Alberto Silva disse aqui, o programa é baratíssimo, é de graça em relação aos dispêndios colossais, diremos: são quatro dias de dispêndio que o Governo Federal gasta na Emergência. Portanto, é, praticamente, de graça se comparado com o que era despendido com a Emergência.

Quanto à transposição do rio São Francisco, talvez a culpa seja até um pouco aqui do Vice-Líder que prometeu trazer aqui e está com toda a documentação para que nós iniciássemos, neste Plenário, uma das missões precisas do Parlamento: debatermos um grande programa, não no âmbito de uma comissão, sempre restrito, mas aqui apresentado o programa com os prós, com os contras e, friamente, nos deparamos logo com a resposta à primeira pergunta, que nos antecipamos a formular. Prioridade número um para o Nordeste semi-árido seria energia ou água em termos de se obter a maximização da utilização do rio São Francisco? Como o eminente ex-Governador de Pernambuco, por termos, também praticado ela lá, o Asa Branca e nós o PROMOVALE no Ceará...

O SR. MARCO MACIEL — Tive a oportunidade de conhecer é um bem sucedido projeto.

O Sr. Virgílio Távora — ...somos todos muito fãs de desvios e de transposição de pequenos rios, quanto mais de um rio grande como o São Francisco. Agora, somos, também, Srs. muito fãs da iniciativa privada: o Governo Federal apenas auxilia. Quando fazemos restrições a essas grandes irrigações feitas pelo DNOCS, achamos que apenas determinados projetos servem como laboratório de estudos e por que acreditamos é na iniciativa privada. Não sabemos os dados do nobre Senador Marco Maciel mas os colhidos no PROMOVALE, é bem verdade que em situações especiais, nós já havíamos construído o Banabuiú, o Orós, foi só colocar as válvulas aspersoras. Mas, se o DNOCS, tivesse que proceder nas mesmas condições, também, teria que fazer os dois açudes. Pois bem, a parte puramente de irrigação, eminente Senador, é numa proporção de 10 para 1 no prego e menos de 12 para 1 no tempo em que se consegue o mesmo número de hectares pela irrigação privada, pela irrigação oficializada, coletivizada, sem falar no grande problema social criado por esta última, ou seja, de tirar dez famílias para colocar seis. Neste momento, V. Ex^e talvez por modéstia excessiva, tenha aqui deixado de nos brindar com uma rápida explanação do que foi justamente essa sua tentativa de racionalização da agricultura que deve ser estendida a todo o Nordeste, que vive sempre sujeito à seca, que foi a tentativa de V. Ex^e no seu Estado e nós também no nosso. Mas V. Ex^e que estava fazendo aí a explicação da irrigação, através do barramento desses rios, desses rios, da transposição de pequenos desvios, no caso de V. Ex^e, do rio São Francisco, e, no nosso caso, do rio Jaçaná, e do resultado excelente que deu numa época

calcinada pela seca deve voltar a esta tribuna. Eram esses os reparos que nós queríamos fazer, um sobre a afirmativa de V. Ex^e, e outro ao excesso de modéstia de V. Ex^e em não ter dito os resultados que obteve.

O SR. MARCO MACIEL — Caro Líder Senador Virgílio Távora, acolho a sua manifestação e devo dizer que o PROMOVALÉ, que V. Ex^e desenvolveu com tanto acerto em seu Estado, é bem uma demonstração dos resultados extremamente positivos que se pode obter com o desenvolvimento de obras de perenização de rios e o seu aproveitamento, através da pequena e média irrigação, sem necessidade de desapropriações, sem necessidade, consequentemente, de elevar-se significativamente os custos desses projetos.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Pois não.

O Sr. Humberto Lucena — Lamentei estar ausente do plenário durante o discurso de V. Ex^e, mas ouvi boa parte dele, no meu gabinete, onde me encontrava em tarefas inadiáveis de Liderança, e ainda chego a tempo de interferir nas palavras de V. Ex^e, com as quais me congratulo, porque V. Ex^e, como uma das lideranças mais afirmativas, no plano político, do nosso Nordeste, está aí cumprindo o seu dever...

O SR. MARCO MACIEL — Grato a V. Ex^e

O Sr. Humberto Lucena — ... de representante daquela sofrida Região, defendendo, com ardor, uma melhor política para o seu desenvolvimento. Mas o que eu queria, nobre Senador, era também aproveitar a presença de V. Ex^e na tribuna, para, em homenagem aos 80 anos do Senador Dinarte Mariz, que vão ser inclusive comemorados aqui, brevemente, no próximo dia 3, ler um telex que recebi de S. Ex^e, na tarde de hoje, alusivo ao Nordeste, nos seguintes termos:

"Acabo transmitir seguinte telex ao Ministro Mário Andreazza bipontos abre aspas agradeço ao ilustre Ministro e velho amigo o convite que me fez para assistir a assinatura de convênios com o Governo de meu Estado pt Infelizmente motivo supervenientes não me permitem estar presente a tão importante solenidade como desejava pt Faço votos que se concretize em tempo hábil o que a imprensa já antecipa vg permitindo ao jovem competente e obstinado Governador José Agripino vencer os obstáculos quase intransponíveis semeados no itinerário de sua promissora administração pt Necessitaria mesmo com sinceridade e objetividade analisar os riscos que nos cercam indicados pela visão que a idade e a experiência me permitem pt Quando aguardava o resultado das solicitações feitas da tribuna do Senado para uma anistia dos impostos devidos pelos agricultores vg nos municípios atingidos por cinco anos de estiagem vg a resposta foi o aumento de até 400% pt Conseguimos depois de vários entendimentos com o Banco Central uma solução para os débitos dos agropecuaristas com os bancos oficiais recomendada pela Portaria 789 pt Em seguida tivemos a surpresa do Banco do Brasil seu executor contrariando todo texto daquela portaria fazendo exigência que torna inexequível as medidas já oficialmente comunicadas aos congressistas pt Parece que das seis exigências adicionadas pelo Banco do Brasil apenas uma foi omitida — à da fome pt Isso num País que criou um Ministério da Desburocratização pt Enquanto isso o Banco do Brasil mandou para protesto os títulos dos débitos tomados para recría vg ignorando a Portaria do Banco Central que admite um entendimento aos que tenham tido seus rebanhos prejudicados pela estiagem pt

Quais os que não tiveram? Fui procurado por vários prefeitos cujas prefeituras se acham em atraso com a Previdência Social pt Procurei o Ministro et fazendo uma exposição da penúria em que se encontravam as finanças daquelas comunas e a resposta foi ativar a cobrança com correção monetária pt Recentemente o Governo protegeu o aumento de energia aos Estados do Sul prejudicados por inundações vg enquanto o Nordeste com cinco anos de seca está condenado a pagar o aumento pt Já tive oportunidade de lhe falar sobre a emergência que no Rio Grande do Norte adota três critérios vg ressaltando naquela oportunidade em companhia do Prefeito de Caicó o drama das cidades notadamente nas suas périferias pt Pois bem Ministro vg as minhas previsões infelizmente já começaram a se confirmar: está morrendo gente de fome e até sacrifício de vida por suicídio pt Com o rompimento do vínculo de harmonia entre os poderes por ato da revolução que ajudei a fazer avocando a si própria poderes absolutos do controle da economia nacional pt Restou ao Congresso o canal estreito das solicitações quase sempre humilhantes e incompreendidas pt Quanto a mim preferi o caminho do esclarecimento pt Infelizmente a abertura do Presidente Figueiredo que tão generosos frutos já produziu ainda não atingiu aquele que deveria ter sido prioritário pois sem ele jamais encontraremos o caminho da democracia pt Ou o Nordeste se afirma através de seus Governadores que pela primeira vez na história se unem na defesa de objetivos comuns da região ou tudo está perdido pt Atenciosamente vg Senador Dinarte Mariz vg Presidente da Comissão de Segurança Nacional fecha aspas pt Cordialmente Senador Dinarte Mariz — Presidente da Comissão de Segurança Nacional.

São palavras, nobre Senador, que V. Ex^e, a meu ver, deveria acrescentar ao seu pronunciamento que motivarão, sem dúvida, nossa profunda meditação.

O SR. MARCO MACIEL — Ouvei, com muita atenção, o aparte de V. Ex^e que, inclusive, fez a leitura do telegrama do Senador Dinarte Mariz, relatando dificuldades por que passam os agricultores e pecuaristas da Região Nordestina.

Incorporo o aparte de V. Ex^e ao meu discurso e espero que o Ministro Mário Andreazza e o Presidente João Figueiredo, que têm se mostrado tão sensíveis à problemática nordestina, possam determinar ao Banco do Brasil as providências que se impõem, de sorte a que o Nordeste não sofra ainda maiores danos com a grave crise que atravessa provocada, basicamente, pela repercussão que a seca traz em todo o seu itinerário de destruição.

Mas, Sr. Presidente, atendendo ao apelo de V. Ex^e, vou concluir o meu pronunciamento, dizendo que, a meu ver, o que falta ao Nordeste são meios de converter discurso em ação; falta adotar as providências já identificadas e, nesse particular, vale transcrever judiciosas observações do Ministro Mário Andreazza, em reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, de 4 de agosto último, sob a Presidência do Presidente em exercício, Aureliano Chaves, quando afirmou:

"Ninguém desconhece o que fazer para o desenvolvimento do Nordeste semi-árido. As soluções para os seus problemas são conhecidas. Estão testadas. Foram comprovadas, técnica e economicamente."

A atual dimensão financeira dessas ações de desenvolvimento é que ainda é insuficiente. É preciso ampliá-la. Deslocá-la para novo e mais elevado patamar financeiro, obtendo-se, concomitantemente, maior eficiência na utilização dos recursos disponíveis."

O que falta, enfim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é decisão política — firme, coerente, determinada — que assegure à região a execução de seus programas e projetos já estudados e elaborados, dê-lhes a imprescindível continuidade e articulação com os estados da área, munindo-os de meios e recursos, através de órgãos governamentais da União, especialmente da SUDENE.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Porque não devemos aceitar a persistência da redundância, não admitimos, todos nós brasileiros, que perdure a hoje inevitável associação entre nordeste e seca — à qual poderíamos associar também todo o corolário de sofrimento físico e moral que costuma acompanhar a tragédia.

A Nação, estou seguro, saberá corresponder a essa aspiração da sociedade e a transformará em medidas concretas.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges.

O SR. MAURO BORGES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A deficiência de audição é um problema tão grave, para a vida de relação das pessoas, como a deficiência visual. Mas, quando se fala em deficiente físico, pensa-se logo nos cegos e nos paraplégicos, esquecidos os surdos.

São eles, na maioria, marginalizados, quando o grau de surdez não permite o uso de aparelhos auditivos, que custam, hoje, um preço exorbitante, além do custo de manutenção, mediante pilhas caríssimas, também importadas.

Entretanto, resta-lhes um divertimento: o cinema, quando o filme é estrangeiro e não dublado, usando-se as tradicionais legendas, que reproduzem os diálogos.

Isso poderia acontecer, também, na televisão.

Mas, crescente o número de enlatados nesse instrumento de comunicação, todos os filmes estrangeiros são dublados, resultando em pura perda para os surdos, que não podem entender o entrecho.

Abordando o problema, recentemente, na Câmara Municipal de Santos, foi aprovado requerimento do Vereador Moacir de Oliveira, no sentido de solicitar às Lideranças partidárias no Congresso Nacional providências objetivando a apresentação de projeto de lei que determine seja implantado o sistema de legendas na programação das redes de televisão, sem prejuízo das dublagens, atendendo-se, assim, a reivindicação dos deficientes auditivos.

Cremos que a medida é viável, tanto mais quanto ampliará o mercado de trabalho, mobilizados alguns redatores e aumentaria o alcance da programação, abrangendo os surdos, que não se limitariam apenas ao cinema, para assistir a filmes estrangeiros.

O processo de legenda é anterior ao do cinema falado e, por isso mesmo, de fácil emprego, sem largos custos.

Uma paciente, falando sobre o assunto, assinala:

"Mesmo com os aparelhos mais modernos, não é possível a um surdo, "escutar e entender" o intérlocutor não estando de frente para ele, por uma série de fatores, como a má dicção e os ruídos exteriores. Transportando este problema para a televisão, o que acontece é que o surdo quase não entende os programas, principalmente filmes e documentários. A dublagem dos filmes é feita de um modo que,

muitas vezes, pessoas com audição normal não conseguem entender."

Cita, a interessada, países estrangeiros, como a Itália, onde, além da dublagem, é obrigatório o uso da legenda.

Esperamos, finalmente, seja atendida essa justa reivindicação dos deficientes auditivos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Evidentemente, melhor seria que o Governo e a classe política brasileiros não tivessem de colaborar para a obtenção de uma medida socialmente tão amarga e constrangedora como a que se depara com a rápida leitura do texto do Decreto-lei nº 2.045.

É surpreendente o fato de constatar que, com grande economia de palavras, o Executivo conseguiu banir de nossa ordem jurídica algumas soluções duramente conquistadas pela classe assalariada e por aqueles que, de uma maneira ou de outra, tinham os seus contratos de locação dependentes de cláusulas mais ou menos automáticas de correção.

O Decreto nº 2.045, ciente da dureza de suas disposições, delimita em dois anos o período de sua vigência, mas é fácil perceber que, se as coisas permanecermem como estão e sem sombra de melhoria econômica, seu tempo de aplicação terá de ser mais duradouro e pode ser que a impopular medida decretada venha a coexistir com outras de igual teor, em futuro próximo.

Seu artigo 1º destrói alguns dos poucos efeitos benéficos que restavam da Lei nº 6.708/79, tão alterada e corrompida nestes últimos meses de insuperável crise econômica.

E o decreto, usando já de um Índice Nacional de Preços ao Consumidor expurgado dos elementos mais significativos, que contribuíram outrora para a sua determinação, anuncia que a correção automática dos salários se fará à base de 80% tão-somente da variação semestral do INPC.

Além disso, admite a medida que motivos de força maior ou prejuízos comprovados levem patrões e operários à mesa de negociações para que, mediante acordo coletivo, ambas as classes encontrem o percentual de correção, que lhes é mais conveniente. E é evidente que, em situações como estas de crise econômica e financeira para a empresa, o percentual de correção salarial poderá refletir índice bem menor que o estabelecido no decreto.

A empresa, alegando a força maior e a crise; o empregado temeroso de perder o emprego, em clima de chômage generalizado, não terá meios para contestar os argumentos e o percentual do patrão.

Mantendo em nosso meio a livre negociação, mas em momento em que ela não é muito deseável, sem o direito de operação, o Decreto nº 2.045 aceita que, por convenção ou acordo coletivo, bem como por sentença normativa, seja estipulado um acréscimo na correção salarial, tendo por base o aumento da produtividade na categoria e por limite a variação do produto real per capita, ocorrido no ano anterior.

Os meios de comunicação já nos estão a mostrar, pelas entrevistas e reportagens feitas, que a moderação e o equilíbrio deverão marcar este tipo de negociação que, caso contrário, não serão suscetíveis de registro nos órgãos trabalhistas competentes.

Igualmente, como os alugueres das locações residenciais sofriam indexação anual e estavam sendo, pela Lei nº 7.069/82, reajustados à base de 90% da variação do INPC, determinou o Presidente da República que isto se

faça, durante dois anos, em menor proporção, isto é, sem ultrapassar 80% do referido índice.

Esta disposição parece mais justificável tendo em vista que a renda proveniente de alugueres é talvez menos vital e obtida mais facilmente que aquela que se vai buscar no trabalho do dia a dia.

Se, vista pelo lado do locador, ele representa diminuição em sua expectativa de ganhos, considerada pelo ângulo do locatário, normalmente um assalariado, ela vem corresponder aos efetivos reajustes salariais de que se beneficia e que, na maioria dos casos, não ultrapassam os 80% do Decreto nº 2.045.

A situação do mutuário do BNH sofreu o mesmo tratamento e os aumentos da prestação da casa própria também se darão dentro do limite máximo de 80% do INPC.

Tal como vinha sendo reclamado pelos dirigentes do Sistema Financeiro Habitacional no Brasil, a aplicação da medida dependerá de opção do interessado e só será possível aos mutuários sujeitos do reajuste anual, se eles aderirem à periodicidade semestral.

É fácil ver que a disposição mais controvérsia do decreto se refere à inibição das correções salariais.

As suas consequências quanto às prestações do BNH e os alugueres residenciais nos parecem óbvias, pois não seria razoável deixar aumentar as dívidas de moradia em proporção maior ao reajuste dos salários.

O que há, realmente, de impopular e indesejável na atitude do Executivo é o fato de parecer desconhecer que uma correção salarial à base de 80% do INPC é incapaz de contribuir para a manutenção de um standard mínimo devida para o assalariado.

Não se fazendo mais a necessária graduação entre as várias faixas de remuneração, os salários mínimos e os mais significativos foram colocados no mesmo plano e, deste modo, uns e outros têm correção automática menor que a taxa de inflação.

Contudo, se tivesse existido uma vontade de nuances e de graduação e não uma atitude simplista de igualar por baixo, o decreto teria o seu verdadeiro sentido.

Se o problema maior do Brasil de hoje é a inflação e se, comprovadamente, a manutenção da Lei nº 6.708/79, tivesse tido efeito inflacionário, não se poderia mais pacificar com ela e urgiria que os responsáveis pela política econômica adotassem as medidas corretas.

A exposição de motivos do decreto, muito mais que as palavras por ele usadas para alterar as disposições de leis anteriores, informam sobre as razões, inclusive de segurança nacional, que levaram o Presidente da República à decisão amarga e ao remédio heróico.

Demonstra ela que as perspectivas de política econômica para os próximos anos exigem a efetiva participação do povo brasileiro num programa de estabilização e uma distribuição justa dos ônus decorrentes deste processo de ajustamento.

Alude-se ao agravamento do problema do desemprego, sobretudo nas faixas salariais mais baixas e aos riscos que ele acarreta à segurança nacional, para que seja demonstrada a necessidade da adoção de medidas incisivas, ainda que transitórias, de saneamento econômico, a fim de se evitar a deterioração da situação financeira.

Aí está, Srs. Senadores, o quadro, mais ou menos sombrio, em que se situam as medidas adotadas pelo Executivo.

Considero que o 2.045 é um remédio amargo, mas que tem de ser aplicado em razão de mais elevados interesses nacionais.

A radicalização das posições, quer da parte do Governo, quer da Oposição, levar-nos-á a um impasse no Legislativo: ou o decreto será aprovado por recurso de prazo ou será rejeitado na Câmara dos Deputados, onde o Governo é minoria.

De minha parte, seria favorável a que a medida fosse aprovada por votação e não por recurso de prazo.

Isto só poderia ser obtido através da negociação política entre Governo e Oposição no Congresso Nacional.

Há muito tempo, não estão os parlamentares dos vários partidos engajados numa verdadeira negociação política, tendo em vista, além de preceitos partidários, os mais importantes interesses do Brasil.

Evidentemente esta negociação possível não se fará apenas pelos parlamentares pedestres deixados a si mesmos. Nenhum de nós poderia liderar o diálogo sem o respaldo governamental.

Já se disse, erradamente suponho, que o Governo já fez a sua parte enviando o Decreto-lei nº 2.045 ao exame do Congresso Nacional e que, daqui em diante, caberia a nós congressistas, sem incompreensão e demagogia, a tarefa de votá-lo, cumprindo assim nosso dever.

Isto nos parece verdadeiro só em parte, pois se é dever nosso ratificar a medida governamental, em prol do interesse nacional, pelo voto, não é menos certo que cabe ainda à Governo o importante papel de encaminhamento do entendimento político, em busca de uma maioria para aprovação do decreto.

Não conheço parlamento sem diálogo, nem diálogo parlamentar onde não esteja presente o próprio Governo.

É preciso que se saiba que o apoio dos parlamentares só poderá ser obtido pelo convencimento, pela persuasão, pela demonstração de que as novas regulamentações são medidas emergenciais para que a nossa economia dê os frutos almejados por nossos credores internacionais.

Seria justa e patriótica a atitude de esperar que o prazo se expire para constatar o estado de coisas e traçar as medidas que se fizerem necessárias?

Como progredirá a crise econômica até os últimos dias de outubro? Será que, no final de outubro, as duas cotas do FMI, a serem liberadas, serão suficientes para permitir que os banqueiros internacionais comprometidos em liberar empréstimos prometidos venham a fazê-lo?

Será que, àquela altura, os nossos débitos atrasados estimularão banqueiros internacionais a novo aporte de dólares para o País?

Parece-me evidente que o Governo não terá a solidariedade da sociedade, de todas as camadas de nossa comunidade, mostrando-se incapaz de obter a adesão parlamentar, através da votação do decreto-lei.

Estou certo de que seus opositores, membros do PDS ou de outras agremiações políticas, estarão prontos a apoiá-lo se forem convencidos, por argumentos fortes, de que as medidas decretadas são onerosas para os assalariados, mas indispensáveis sob o ponto de vista do interesse nacional.

Do mesmo modo, estou convencido de que para o surgimento de um consenso é prejudicial qualquer tipo de argumento ad terrorem, qualquer sugestão de retrocesso no processo de abertura política, uma atitude partidária visando ao fechamento de questão e todo e qualquer meio de pressão política, invocando a segurança nacional.

Não será difícil demonstrar o evidente interesse nacional preservado com as soluções trazidas pelo decreto do Executivo.

Os brasileiros que hoje vivem momentos de penúria econômica, indecisão política e anseio pelo desempenho do Brasil no mercado internacional de há muito deixaram de indagar sobre os possíveis culpados de todo este estado de coisas.

Procura-se, em várias camadas da população, a via média capaz de levar à união de forças e não à dispersão delas, através das acusações, da demagogia, da retórica inconsequente. Não seria impossível obter, através do diálogo e da negociação política, também o voto majoritário dos congressistas para as medidas antiinflacionárias e de contenção que é necessário Decreto-lei nº 2.045 idealizou, visando atender, exclusivamente, ao interesse nacional e atraindo para si o coro de reprovações

daqueles que só têm sensibilidade para as medidas benéficas aos próprios interesses.

Certamente, outras severas terão de suceder à aprovação do decreto em discussão. E a soma dos novos preceitos deverá, forçosamente, contribuir para que sejam alcançados os objetivos visados pelo Governo, a saber: a redução da inflação, a diminuição do déficit público e a minoração da taxa de juros.

A classe dirigente não pode mais se permitir o erro, pois já penalizou em demasia os assalariados brasileiros.

E se o futuro mostrar que este decreto-lei é mais uma tentativa frustrada, no sentido de debelar a crise econômica, então cessará toda a nossa esperança na política econômica e, em seus responsáveis, a quem não mais daremos o nosso voto de confiança para que continuem idealizando outras tentativas igualmente vãs.

Que se abra, portanto, o debate do assunto e que se dê, apenas uma vez mais, aos responsáveis pela política econômica do Brasil o direito de nos convencerem de que estão percorrendo a estrada certa e de que os sacrifícios de cada um são necessários e indispensáveis, mas limitados a um biênio, que não terá necessidade de prorrogação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Senador Enéas Farias.

O SR. ENÉAS FARIA (PMDB — PR) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

São de sobjeito conhecidas porque amplamente divulgadas pela imprensa as catastróficas consequências das inundações que se abateram sobre o Sul do País.

O Paraná, um dos Estados seriamente atingidos, teve duas de suas mais ricas e promissoras regiões — o sul e o sudeste — praticamente destruídas pelas águas da bacia do Iguaçu, notadamente a agricultura, a suinocultura e a indústria ali localizada, com enfoque principal na exploração e beneficiamento da madeira.

O movimento de solidariedade às vítimas das enchentes que empolgou todo o Brasil, notável por todos os títulos, buscou, porém, antes de tudo, minorar o sofrimento humano daquelas populações, enquanto, de sua parte, os governos local e federal, procuraram adotar as primeiras providências tendentes a minimizar os efeitos do flagelo e a recompor o instrumento público com vistas a normalizar, o quanto possível e rápido, a vida das comunidades.

Se, de um lado, merece encômios essa presteza, por outro mister se faz pronta ação que enseje a imediata recuperação da economia regional, fonte primária de geração de empregos e de receitas tributárias, tanto em nível municipal, como estadual e federal.

No particular, reconhecem-no todos, o município é totalmente carente de meios de atuação, fruto mesmo de um sistema tributário vago e injusto, que exaure a quase totalidade dos recursos criados pelas populações locais. Identicamente, pouco mais do que isso podem os Estados, também sufocados pela insaciade e voracidade do fisco federal.

Resta, pois, e infelizmente, o apelo dramático ao erário federal, juntados que estamos a essa teratológica construção jurídica em que foi transformada a Constituição brasileira.

Inadiável, portanto, a liberação de recursos financeiros de vulto a todas as unidades de produção paranaenses, direta ou indiretamente atingidas pelas cheias, a fim de que recuperem, sem tardança sua capacidade de trabalho, para que, no mínimo, retornem aos níveis de emprego e de receita que mantinham antes da catástrofe. Impõe-se postura objetiva e decisiva por parte das autoridades financeiras e monetárias federais nesse sentido, sem rodeios nem tergiversações.

Promessas, aliás, houve muitas, até agora inconsequentes, e seria até desumano alimentar falsas esperanças para uma população tão sofrida como a que foi vítima daquelas intempéries.

Detalhe que convém ressaltar é que tais postulações têm em mira a retomada, tão-somente, do nível de atividade econômica anterior às inundações porque se reconhece que uma eventual redução do nível de emprego, resultante da falta desse amparo, ocasionará indesejável senão mesmo perigoso processo de migração interna, trazendo em seu bojo extenso cortejo de problemas, decorrentes da imperiosa necessidade de reassentamento das populações flageladas e desempregadas. O gravame social que daí deslui e o agravamento de tensões que o seu não-atendimento provocará é desnecessário acenutar.

Bem por isso, o governador José Richa determinou a concessão de benefícios fiscais aos contribuintes do ICM, com vistas à manutenção do nível de emprego, condicionando-os porém a que não ocorram dispensas de empregados pelas empresas beneficiárias.

Não é pedir demais, por conseguinte, que providência semelhante seja adotada pelo Governo Federal, no âmbito de suas atribuições tributárias e fiscais, com idênticos objetivos. Não serão alguns cruzeiros a menos que, agora, deixem de ingressar nos cofres da União que irão inviabilizar a Administração Federal, mormente se se levar em conta que da retomada do ritmo de trabalho naquelas regiões muitos cruzeiros a mais, milhares de cruzeiros a mais retornarão ao tesouro federal, fruto do trabalho fervoroso e afincado, jamais posto em dúvida, com que a gente paranaense tem contribuído para a riqueza do País.

Por outro lado, possibilitando-se recursos financeiros para que tais empresas, em sua maioria de pequeno e médio porte, se recuperem e reativem seus parques industriais, haverá um novo surto de desenvolvimento em toda a região, traduzido por igual retomada de ingressos de tributos e contribuições de que o Governo necessita para cumprir suas funções.

Há, porém, que ter presente, nessa ajuda, que deve ser pronta e em volume suficiente para o real atendimento das necessidades apontadas, um aspecto importante a considerar. Tais recursos precisam ser concedidos sem demasiados ônus financeiros, em condições suportáveis para os mutuários, de modo a propiciar, efetivamente, uma rápida reconstituição da capacidade produtiva original de cada empresa, sem lhe afetar a saúde financeira. Do contrário, estaria o Governo dando com uma das mãos e tirando com a outra.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O empresariado paranaense, o Governo do Estado, os trabalhadores, todos os segmentos sociais, enfim, estão verdadeiramente preocupados com as consequências do inusitado fenômeno climático que se abateu sobre aquelas regiões. Não apenas com o infortúnio individual de cada um dos atingidos, mas, também e principalmente, com o socorro financeiro válido, aportado a tempo e hora, a fim de que todos possam reingressar na normalidade de trabalho e produção.

O Paraná enfrenta novos tempos de reorganização administrativa e de incremento do trabalho produtivo de sua gente. Novos métodos e nova mentalidade aguçam o espírito criador e a capacidade de trabalho dos paranaenses. Sentem, todos, que o Paraná, em breve tempo, poderá alçar-se às posições de que já desfrutou na economia brasileira, acelerando sua contribuição para solucionar os problemas com que se defronta o País. Suas classes produtoras estão mobilizadas nesse afã constante em que não faltará o amparo a que têm direito, por parte dos organismos federais. Neste mesmo sentido, os Srs. Altair Zaniolo, presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná; Mário Stadler de Souza, presidente da Federação da Agricultura; Carlos Alberto Pereira de Oliveira, presidente da Federação das Associações Comerciais; Egídio Pereira, presidente da Federação do Comércio; e George Cristophis, presidente da Federação do Comércio Varejista do Estado, dirigiram-se ao Presi-

dente da República, aos Ministros da área econômica e ao Secretário do Conselho de Segurança Nacional, a fim de pleitear o apoio e as decisões cabíveis para a satisfação dessas postulações, que, a bem da verdade, não representam, sequer, a contrapartida ao muito com que o Paraná tem contribuído para a riqueza e o desenvolvimento nacional. Pelo contrário, o que agora se pede — e bem se poderia exigir — é um pequeno esforço, mínima retribuição, a populações ativamente produtivas ora flageladas pela inclemência do tempo, de um Estado que jamais se negou a participar do esforço construtivo brasileiro e que, atendido com presteza neste momento crucial, com muito mais poderá colaborar no processo de afirmação do Brasil.

Esperamos não faltar às nossas autoridades maiores a indispensável sensibilidade para a compreensão da problemática, que não é apenas financeira e econômica, mas eminentemente social.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira, dia 5 de setembro, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 758, de 1983, de autoria do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, dos discursos proferidos pelo vice-Presidente da República, Aureliano Chaves, e pelo Presidente João Baptista Figueiredo, quando da solenidade em que reassumiu o cargo, no dia 26 de agosto de 1983, no Palácio do Planalto.

2

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 764, de 1983), do Projeto de Resolução nº 100, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cavalcante, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 11,290.000,00 (onze milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros).

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1981 (nº 638/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 210 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 95, de 1982, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 30-8-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Nordeste está em dificuldades. A angústia que invade a área rural agora avança e se infiltra até nos Palácios dos Governos. Como se isso não bastasse, uma onda de desencontros cai, no momento, sobre a Região, representada por notícias que nos intranquilizam a todos.

Já aqui, me referi, Sr. Presidente, a uma dessas notícias. Àquela que diz respeito, exatamente, a uma declaração do eminente Governador de Pernambuco que, aliás, tenho certeza, não corresponde ao pensamento de S. Ex^a. Segundo informações que aqui nos chegaram teria

o Governador proposto que os recursos do FINOR, em vez de serem aplicados de acordo com a sistemática normal, nos projetos aprovados pela SUDENE, fossem redirecionados para o saneamento das empresas pernambucanas que estão em dificuldades. Reafirmo, Sr. Presidente, que não acredito na veracidade de semelhante sugestão. Se isso acontecesse, dezenas, centenas de projetos que estão hoje sendo financiados pelo Fundo de Investimento do Nordeste, teriam todas as suas atividades paralisadas, e seriam totalmente prejudicadas, causando enormes prejuízos às empresas e aos seus investidores. Disso resultaria o total descrédito do sistema. Eu descarto, totalmente, Srs. Senadores, essa possibilidade de o Governador de Pernambuco ter sequer mencionado essa sugestão.

A segunda investida, Srs. Senadores, nos vem de outra área, de uma fonte até o momento apócrifa, sob a forma de exposição de motivos ao Presidente da República. Teria tido origem em algum Ministério da área econômica e, felizmente, não está assinada por nenhum dos Ministros do Presidente Figueiredo.

Há nessa exposição de motivos, um ponto que causou as maiores preocupações entre os empresários da Região, de vez que pretende limitar a área dos projetos agropecuários financiados pela SUDENE em apenas 500 hectares no Nordeste.

Ora, Srs. Senadores, tal proposta inviabilizaria totalmente esses projetos, já que numa região seca, numa região difícil e de solos pobres, como a nossa, 500 hectares de nada serviriam para um empreendimento empresarial. Poderão servir, é claro, para pequenas propriedades rurais. Esse é exatamente o limite máximo admitido pelo Projeto Sertanejo que está dirigido para pequenas propriedades familiares, para pequenos agricultores que devem utilizar-se da irrigação, em pequenos perímetros, de dois, três, quatro ou cinco hectares, em conjugação com um sistema de *dry farming* no restante da área seca.

Eu descarto, também, Sr. Presidente, essa investida. Descarto a possibilidade de os Ministros virem a aprovar essa aberração, já que o bom senso ainda impera e a responsabilidade ali ainda prevalece.

Aliás, já hoje recebo informação do Superintendente da SUDENE e do Ministro Mário Andreazza de que tal iniciativa não terá acolhida.

Mas, Srs. Senadores, a terceira investida, que reputo a mais infeliz, eu a tenho consubstanciada num documento da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo.

Tenho, Srs. Senadores, o maior respeito pela FIESP. Conheço e admiro os seus membros, desde o tempo em que fui o Superintendente da SUDENE, com eles tratando de desenvolver os investimentos paulistas no Nordeste, onde participam de inúmeras empresas, verdadeiras expansões das indústrias bandeirantes. Eu não acredito, portanto, Sr. Presidente, que a FIESP não reveja essa posição. Das três tentativas de atingir o FINOR, essa é a mais infeliz, consubstanciada, como está, num documento que pretende merecer algum respeito. Esse documento, Sr. Presidente, não está assinado, mas, infelizmente, está datilografado, está vazado em papel daquela Federação.

Lerei apenas algum trecho dessa infeliz e longa sugestão. Diz ela:

Federação das Indústrias do Estado de São Paulo
Centro das Indústrias do Estado de São Paulo

São Paulo, 8 de abril de 1983

P. 280.856/83

Pres.:

"Senhor Ministro

A Federação e o Centro das indústrias do Estado de São Paulo, por seu Presidente, tendo em vista o

propósito governamental de estimular a substituição de combustíveis derivados do petróleo pelas empresas, bem como a necessidade de que tal substituição se faça com o menor ônus possível para aqueles que a empreendam, e, de resto, para os próprios consumidores finais, vêm submeter a Vossa Exceléncia o texto de um anteprojeto de lei e sua respectiva justificação, que atenderia a ambos os objetivos, sugerindo seja o mesmo encaminhado para aprovação pelo Ministério por si encabeçado, em face da sua própria competência específica.

A apresentação de tal anteprojeto, conforme a seguir o justificamos, pareceu-nos o melhor caminho para alcançar-se tais objetivos, porque como mais adiante será ainda comentado, tratar-se-ia de mera substituição temporária da destinação dos incentivos nele referidos, ficando a arrecadação do imposto de renda resguardada de outros efeitos inconvenientes.

Ademais, cabe frisar de antemão que a medida que se propõe é obviamente de ordem geral, podendo ser utilizada pelos empresários de todo o País, sem distinção entre quaisquer regiões."

E vem, então, um inconcebível arrazoado do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, juntamente com a Federação das Indústrias, baseado na tão propalada e tão conhecida crise do petróleo. Eles analisam 3 medidas que poderiam ser adotadas: a primeira delas sugere definir como despesa operacional todo o gasto efetivamente realizado com a aquisição dos projetos e sua real implantação, destinados a substituição de equipamentos de uso de petróleo, por outros para a utilização de energias alternativas.

Concluem eles que:

"Essa modalidade de incentivo fiscal, traz o inconveniente de provocar uma possível e talvez considerável queda na arrecadação do imposto sobre a renda, fato indesejável na conjuntura atual, em que todas as forças produtivas da Nação se unem no atendimento do justo apelo partido das autoridades governamentais, no sentido de concorrerem efetivamente para o incremento das receitas públicas."

Quer dizer, a Federação das Indústrias de São Paulo e o Centro das Indústrias daquele Estado, descartam essa solução porque ela prejudicaria a arrecadação do Governo Federal.

"A dedução de tais despesas (dizem eles) na apuração do lucro tributável, para se tornar um incentivo real, não poderia impedir igual dedução, em cada exercício financeiro, da correspondente cota de depreciação dos bens adquiridos, que viessem a integrar o ativo permanente. Se impedido fosse o empresário de considerar a dedução da cota de depreciação, o benefício decorrente do abatimento das despesas incorridas com a efetiva implantação do projeto, seria anulado ao longo do período previsto como de vida útil do bem adquirido."

Descartam, portanto, essa proposta e passam à segunda sugestão...

Qual é essa segunda sugestão? Eis o que diz o texto:

"A segunda alternativa seria a possibilidade de concessão do direito à depreciação acelerada dos bens adquiridos e contabilizados no ativo permanente, o que reduziria o lucro fiscal e, consequentemente, o tributo a pagar nos exercícios em que se operasse a depreciação acelerada.

Essa espécie de benefício fiscal comporta a mesma desvantagem ao erário prevista no item anterior, porque ensejaria, num dos momentos mais críticos que o País tem enfrentado, uma queda na receita

oriunda do Imposto sobre a Renda da pessoa jurídica."

Descartadas essas duas alternativas — pasmem os Senhores Senadores — qual a terceira alternativa aceita e sugerida para ser adotada pelo Governo? Dizem eles:

"A terceira modalidade envolveria uma simples troca na destinação, de incentivo fiscal já existente, que agora beneficia exclusivamente..."

Anote-se o termo "exclusivamente."

"... o desenvolvimento de áreas, setores ou atividades tidas como necessitadas da ajuda governamental."

Tidas como necessitadas. Não dizem necessitadas, mas tidas, apenas, como necessitada! E investem de novo, alegando:

"Estaríamos apenas confrontando prioridades para definir, no momento, qual delas somaria maiores benefícios para a Nação. Não se trata de uma troca definitiva de destinação do incentivo fiscal, já que a aquisição e efetiva implantação dos projetos de substituição de combustível processar-se-ia nos exercícios de 1984, 1985 e 1986, limitando-se à concessão, ao empresário, nesses exercícios financeiros, à utilização do valor do benefício dedutível do Imposto de Renda, para a aquisição dos aludidos projetos e sua real implantação, ou ainda, para liquidar despesas já incorridas com tais aquisições e implantações."

Sr. Presidente, a investida é muito grave. Peço por isso a atenção do nobre Líder da Oposição, e de todos aqueles que representam os interesses do Nordeste sofrido, da Amazônia e do Centro-Oeste. O que se deseja é, nada mais nada menos que a subtração da autorização legal de opção de aplicação de recursos do imposto de renda do FINOR, no FINAM ou no FISSET para que o dinheiro seja doado às empresas que desejem, em seu benefício, instalar sistemas de energia alternativa. São Paulo sugere, assim, que os recursos do FINOR sejam tirados por três anos consecutivos dos programas do Nordeste, para aplicá-los em seu próprio benefício. Haverá sugestão realmente mais infeliz?

E justificam a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e o Centro das Indústrias:

"Não ocorreria qualquer alteração no tocante ao produto a arrecadação do Imposto de Renda porque, como já explicado, esse tipo de incentivos fiscais já existe de longa data."

Isto é, nada se tira do Governo (embora se tire, coisa que eles não dizem, do Nordeste sofrido e da Amazônia pobre.)

É, realmente, uma proposta terrivelmente injusta. Não se leva em consideração que há centenas, milhares de projetos em implantação que dependem para a sua continuidade, para a sua efetiva realização, de ter os seus cronogramas de desembolso respeitados pela SUDENE.

A proposta, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é profundamente injusta. Assim mesmo continuam as classes produtoras de São Paulo:

Ocorreria, apenas, em determinados exercícios financeiros, uma diversa destinação de tais incentivos, limitada ainda àquelas hipóteses em que a empresa, intitulada ao benefício fiscal, promova, ou tenha promovido a efetiva aquisição e implantação do projeto de substituição de combustível, do interesse do governo federal e devidamente aprovado pelo Conselho Nacional do Petróleo."

E vem, em seguida, a citação pura e simples dos fundos que seriam esvaziados; o gerido pela SUDENE, o

gerido pela SUDAM, e os geridos pela SUDEPE, pelo IBDF e pela EMBRATUR.

Sr. Presidente, este assunto não pode passar em branco. Todo o Nordeste clama contra a insensibilidade paulista.

Não contente, chegam a Federação das Indústrias de São Paulo e o Centro das Indústrias a oferecerem até o texto de um anteprojeto de lei, do qual lerei, somente o art. 1º o resto são nefastas consequências.

Artigo 1º As pessoas jurídicas que fizerem jus aos incentivos fiscais previstos nas letras "a" e "e" do artigo 1º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, fica assegurada, nos exercícios financeiros de 1984, 1985 e 1986, a opção entre a utilização total ou parcial de tais incentivos, ou a aplicação do respectivo valor na aquisição de projetos de substituição de combustível, que hajam sido previamente aprovados pelo Conselho Nacional do Petróleo."

A sugestão é realmente perversa. Tenho absoluta certeza de que esse documento — cuja cópia tenho na minha mão — vazada em papel da FIESP — não será assinado pelo seu Presidente, S. Exº sem dúvida virá a público para dizer que essa aberração vazado, no recôndito de suas assessorias, não foi aceito pela Federação e nem pelo Centro das Indústrias de São Paulo.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Exº um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com muito prazer, concedo o aparte ao nobre Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva — Nobre Senador José Lins, estou ouvindo a colocação que V. Exº faz, a respeito de um documento que, provavelmente, não estando assinado, talvez não tenha sido nem objeto de consideração pela Federação das Indústrias de São Paulo. Realmente, V. Exº traz a este Plenário uma denúncia grave. Se o Nordeste já tem dificuldade para sobreviver, com os incentivos fiscais que já lhe foram retirados para outras finalidades, daquele primitivo incentivo que era totalmente aplicado para o desenvolvimento do Nordeste, uma parte foi para a pesca, outra para o reflorestamento, como V. Exº sabe, se se tira o restante para uma outra finalidade, por mais nobre que ela fosse, descobriria completamente os projetos que já estão em desenvolvimento e que precisam evidentemente, de aporte de recursos, não só para continuar como para novos projetos. Apenas aproveitaria a oportunidade para lembrar a V. Exº que esse documento, evidentemente, não poderia ser aceito por todos nós que somos representantes daquela sofrida região, mas aproveito a oportunidade, como V. Exº, também, que conhece a região, para dizer que talvez estivesse na hora, não de tirar esses incentivos, para aplicação na proposta que está sendo feita, mas um redirecionamento daqueles projetos da região nordestina é algo que está a merecer um estudo imediato. Pois sabe V. Exº como Superintendente que foi da SUDENE, e eu que fui Governador do Piauí, que muitos dos projetos que entram na SUDENE, e que merecem os incentivos fiscais, nem sempre, eu não digo nem sempre, eles são projetos que, realmente, possam trazer desenvolvimento e empregos à região. Muitos deles chegam a ser fechados, muitos deles são abandonados e V. Exº sabe disso. Então, seria um redirecionamento; algo assim como uma prioridade, uma escala de prioridade desses projetos, sem que os recursos saiam do Nordeste, poderia um deles ser realmente, a produção de combustíveis alternativos do Nordeste. Ontem, mesmo, o nobre Senador Marco Maciel teceu comentários, aqui, sobre a necessidade de se ampliar o parque alcooleiro do Nordeste, e talvez um parque álcool-químico, que já está a merecer o apoio de todos nós. Talvez fosse uma forma de que muitos milhares de projetos de produção de álcool no Nordeste fosse uma solução de redirecionamento dos incentivos fiscais, mas naquela

área. Estou de acordo com V. Exº em tudo o que diz e na nossa repulsa a algo que retire recursos do Nordeste.

O SR. JOSÉ LINS — Senador Alberto Silva, ainda quando Superintendente da SUDENE, mandei proceder a uma avaliação da rentabilidade ou do resultado das aplicações desses recursos do Fundo de Investimentos no Nordeste na região. A conclusão foi a de que essa eficiência era então da ordem de 70%; isto é, de todas as iniciativas aprovadas pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, 70% delas eram bem sucedidas; 70% dos recursos aplicados eram com sucesso. Se V. Exº me perguntasse se esse é um bom rendimento, eu diria que sim. O desenvolvimento tem um custo e o menor desses custos é pago em dinheiro. Países como a Rússia ou a China têm pago esse custo em sangue, suor e lágrima, e em cerceamento da liberdade. Não está na nossa índole programar o desenvolvimento à custa da violação desses valores humanos. Mas numa região onde um sistema de incentivo é aplicado para criar o empresário, o consumidor e o mercado, evidentemente, o rendimento não pode ser 100%. Aqueles que defendem um rendimento de 100% são os mesmos que preferem aplicar um cruzeiro em São Paulo em vez de fazê-lo no Nordeste, pela simples razão de que em São Paulo a renda inicial é maior.

O Sr. Alberto Silva — Não foi isso que eu quis dizer, Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS — Eu entendi perfeitamente a posição de V. Exº. Aceito a crítica sobre a qualidade dos projetos que, evidentemente, devem ser orientados para o maior benefício à região, inclusive no que tange às oportunidades de empreendimentos.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Exº um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Concedo o aparte ao nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Já que V. Exº me chamou, há pouco, à colação, eu não poderia deixar de trazer, também, a minha contribuição ao oportuno pronunciamento de V. Exº, para dizer que concordo inteiramente com o seu ponto de vista quanto à improcedência dessa proposta absurda da Federação de Indústrias de São Paulo, no sentido de desviar ainda mais recursos dos incentivos fiscais destinados ao Nordeste e à Amazônia, para que as empresas pudesse aplicá-los em projetos próprios de...

O SR. JOSÉ LINS — De substituição do sistema de energia. De substituição do petróleo, de nossa produção de energias alternativas.

O Sr. Humberto Lucena — Exatamente. Acho que nesse particular tem razão o nobre Senador Alberto Silva, quando admite que o investimento em projetos de energias alternativas, com recursos dos incentivos seja efetuado apenas na área do Nordeste, segundo ouvi de S. Exº, seria uma maneira, inclusive de possibilitar que vários projetos de destilarias autônomas e até de destilarias acopladas a usinas de açúcar pudesse prosperar naquela região. Aliás, conheço, pelo menos no meu Estado, vários projetos do PROÁLCOOL que estão sem andamento, segundo os seus titulares, por falta de recursos.

Mas, V. Exº faz muito bem em trazer o seu protesto, e esse ponto, pelo menos do documento da FIESP, não merece de maneira alguma, nem de longe, o apoio da Bancada nordestina, nem no Senado e nem na Câmara.

O SR. JOSÉ LINS — Agradeço o aparte de V. Exº. A questão paralela da escolha judiciosa dos projetos do Nordeste é fundamental. O que eu trago à baila é outra coisa. É simplesmente a do desvio dos recursos do FINOR para um programa que reputo importante, que é o da substituição do petróleo por outras fontes alternati-

vas de energia nas indústrias do País. Esse programa merece o apoio do Governo que aliás está incentivando a troca do óleo pelo carvão, ou por energia elétrica. É claro que esse objetivo merece apoio.

O que não se pode admitir, nobre Senador, o que eu não posso admitir é que isso seja feito à custa do único incentivo às indústrias do Nordeste. Se o FINOR for esvaziado, isso representará a derrocada de todos os projetos que estão sendo instalados na Região. V. Ex^e já imaginou três anos de desvio dos recursos do FINOR, para essas empresas que estão em implantação?

É contra isso que estou falando repetitivamente. O Governo deve até ampliar o sistema de incentivos à substituição do petróleo por fontes alternativas de energia disponíveis no País. O que eu não desejo, o que eu não quero, nobre Senador, é que isso seja feito à custa do estancamento do processo de industrialização do Nordeste.

O Sr. Humberto Lucena — E foi neste sentido que fui ao encontro das palavras de V. Ex^e

O SR. JOSÉ LINS — Eu agradeço a V. Ex^e

O Sr. Albano Franco — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Concedo o aparte ao nobre Senador Albano Franco.

O Sr. Albano Franco — Nobre Senador José Lins, estamos escutando atentamente as suas palavras, quando V. Ex^e se preocupa, como nordestino, acerca desse projeto e dessa iniciativa da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo. Sinto-me à vontade em me associar às palavras de V. Ex^e porque, por duas vezes consecutivas, em nosso Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria, essa proposta do Estado de São Paulo foi ventilada e foi intensamente analisada por todos nós, inclusive por todos os Presidentes de Federações de Indústrias do Brasil e, efetivamente, no final de tudo, nos posicionamos realmente louvando a iniciativa, porque todos nós sabemos da necessidade da criação e do incentivo para a criação de novas fontes de energia. No entanto, o que não podíamos aceitar e admitir, principalmente em relação ao Nordeste, é que esses incentivos fossem com recursos retirados dos nossos já minguados recursos do FINOR. Eu quero também me associar, realmente, às palavras e à preocupação de V. Ex^e, que é a preocupação de todo o Nordeste.

O SR. JOSÉ LINS — Agradeço o aparte de V. Ex^e sua opinião, no caso, é fundamental. V. Ex^e coloca o problema muito bem: nem V. Ex^e nem nós, do Nordeste, que estamos acostumados ao intercâmbio econômico industrial com São Paulo, todos nós estamos de acordo quanto o Governo precisa a incentivar, cada vez mais, esse tipo de trabalho, já tão bem desenvolvido na área do carvão e da energia elétrica. Agradeça-me que V. Ex^e já tendo conhecido o projeto, que já se tenha manifestado contra ele, como Presidente da Confederação Nacional da Indústria.

Não podemos, de modo nenhum, ser favoráveis a essa iniciativa, embora por outras maneiras possamos dar total apoio à economia de petróleo.

Agradeço, portanto, o aparte de V. Ex^e

Mas, Sr. Presidente, terminando o meu pronunciamento, gostaria de voltar ao tema inicial: o Nordeste está sofrido.

Leio, no *Correio Braziliense*, de hoje, notícia de um fato dos mais tristes, da qual fui um dos observadores. Diz o *Correio Braziliense*:

“Fortaleza — o povo está morrendo. E não há qualquer exagero nesta afirmação. Apenas para ter uma idéia, ontem, até às 10 horas da manhã, mais de 170 flagelados foram recolhidos no centro da cidade, agonizando de fome e de sede. Na Praça

da Sé, o local mais tradicional de Fortaleza — os restaurantes imploravam ajuda. Um pedaço de pão, um copo de água, uma sopa, uma rapadura. Qualquer coisa. É a tragédia que chega a capital.

Não é a primeira vez que isto acontece. No último fim de semana, enquanto a classe média se bronzeava nas principais praias da capital, os flagelados agonizavam nas calçadas da Sé.”

A notícia é patética, é dolorosa e magoa-nos ao simples ato de lê-la.

Estive recentemente no interior do meu Estado. Andei pelo Nordeste seco e vi as levas de flagelados que estão se deslocando para as cidades maiores e para a Capital, a despeito da ajuda do Governo, que já alistou mais de um milhão e meio de homens, tal é a folha de empregados nas frentes de serviço abertas na região.

No mês passado, a despesa oficial de 31 bilhões de cruzeiros. É muito? É. Mas isso não é suficiente. A economia do sertão está esgotada.

Para dar uma idéia do que representa a seca no Nordeste, basta dizer que a agricultura ainda corresponde a quase 30% do Produto Interno Bruto regional, e que a agricultura do sertão, isto é, do semi-árido, corresponde à metade disto, ou seja, a 15% do Produto. Uma seca que prejudique 60% da safra provocará um decréscimo de 9% do PIB regional. Ora, quando o PIB nacional estanca todos nós nos apavoramos. Quando, em 1981, o PIB cresceu 1,5%, o País todo entrou em pânico. Imagine-se uma quebra de 9% por conta de uma safra. É aberrante.

Pior que isso, porém, Sr. Presidente, é que essa influência é muito mais profunda na economia da zona semi-árida. Nessa sub-região a agricultura representa cerca de 60% do PIB. Quando, portanto, uma seca afeta 60% da safra, estará provocando uma queda do PIB de 36%, que é qualquer coisa impossível de ser suportada pelo povo pobre. E por isso essa população se flagela. É por isso que é preciso que o Governo socorra a imediatamente, construindo obras, abrindo espaços para novos empregos ou ajudando de algum modo a essas populações com um mínimo para o seu sustento.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Concedo o aparte a V. Ex^e

O Sr. Alberto Silva — Como V. Ex^e, todos nós estamos preocupados com o que está acontecendo no Nordeste. Esse episódio de Fortaleza, da mesma maneira como V. Ex^e esteve lá eu também estive, é algo, como bem disse V. Ex^e, que nos comove, que nos deixa perplexos diante de um quadro dantesco como esse, não só em Fortaleza, mas em várias outras cidades do interior em escala menor, onde, naturalmente, a notícia não apanhou os episódios como este de Fortaleza. Mas, nobre Senador José Lins, V. Ex^e como eu, que fui Prefeito da Cidade de Parnaíba em 1958, naquela seca que avassalou o Nordeste e que criou, também, milhares de flagelados, mas, naturalmente, com uma população bem menor, sabe que os efeitos são proporcionais ao número de flagelados. Lembro-me bem que, naquela ocasião, o DNOCS com a sua estrutura implantada em toda a região do semi-árido, é V. Ex^e é testemunha porque já foi diretor deste órgão e volta a falar no DNOCS porque foi este o órgão encarregado de atender a essas populações flageladas naquela ocasião, mas a preocupação maior foi uma estocagem de alimentos. Os alimentos básicos fundamentais foram devidamente estocados para atenderem às necessidades daquelas frentes de emergência. E V. Ex^e vê nas notícias que o dinheiro que está sendo remetido, como forma de ajudar e de pagar essas populações, por motivos vários, que agora, não vale a pena apurar, esses recursos chegam com atraso. V. Ex^e tem visto na televisão aqueles flagelados dizerem: faz 30 dias que estamos aqui nesta frente, e o dinheiro não chega e o nosso forne-

cedor não tem mais como nos suprir. Agora houve uma medida do Ministro Andreazza de criar uma cesta de alimentos, que, ontem, discutida pelos Governadores do Nordeste, resolveram dar à SUDENE para distribuir essa cesta. Não acha V. Ex^e, que deveria ser mudado o sistema de ajudar, e aqui não vai nenhuma crítica destrutiva, seria até construtiva, pois faz 5 anos que estamos submetidos ao que V. Ex^e chama de seca total, parcial, ou o que for. Concordo quando V. Ex^e diz que a economia do Nordeste não aguenta uma queda de 9%, ou 60% da produção do Nordeste é feita na zona rural, exatamente porque a sociedade rural é organizada daquela forma. O nordestino não vive de outra coisa, vive de uma roça que ele faz quando chove, e quando ele tem aquela renda. E essa renda é importante, Senador José Lins, V. Ex^e sabe disso. A produção agrícola do Nordeste quando o inverno é bom dá para o Nordeste e ainda se exporta alguma coisa. Essa é a verdade. Agora, se não há produção, aquela população não suporta. Mas o que eu queria chamar a atenção, nesse instante, concordando plenamente com o discurso de V. Ex^e que anota esses fatos, era de que faltou um planejamento mais objetivo, mais racional para prevenir, pois, assim que chove, desmancha-se as frentes de serviço, e faz-se de conta que não houve mais nada. Daí a pouco, há um veranico entre duas chuvas, um veranico de 25 ou 30 dias, e lá vem a calamidade outra vez. Aí rearruma-se como uma operação de afogadilho. Não era hora de se criar, pelo menos, para o problema do flagelo da seca, algo consolidado, algo planejado? Quem vai executá-lo? É o DNOCS? Então, que se arrume o DNOCS em condições de ele gerir bem isso, com alimentos, com atendimento na hora certa, no momento adequado.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^e, tem razão. A nossa imprevidência em matéria de perspectiva de longo prazo, tem sido insana. Tem-se feito alguma coisa, é claro.

A partir de 1909, com a criação do DNOCS, eu já disse as coisas mudaram muito no Nordeste.

Infelizmente construímos, Senador Alberto Silva, apenas uma infra-estrutura de subsistência, que está permitindo ao homem sobreviver no limiar da mais absoluta pobreza. Mas essa economia de subsistência não tem nenhuma resistência. Qualquer ataque da estiagem ou da seca, provoca o seu colapso e aqueles que dele sobrevivem, simplesmente se flagelam. Quando uma seca afeta 60% de uma safra, reduzindo para 36% o PIB do sertão, o povo não tem outra alternativa senão o flagelo.

Quando porém a seca se repete por 2, 3, 4 ou 5 anos, a miséria se instala. Vê V. Ex^e como a situação é dolorosa. Não sou, nobre Senador, por conhecimento de causa e por dever de justiça, daqueles que pregam que o Governo Federal nada faz. Fui procurado, ao tempo em que era superintendente da SUDENE, para ensinar à Organização Internacional do Trabalho como se pode assistir a milhares, a milhões de pessoas, durante uma seca, organizando frentes de assistência em poucos dias, numa dimensão que outros povos desconhecem. A ONU e outras instituições estavam interessadas em ajudar o Chade, já naquela época, há 4 ou 5 anos, assolado pela seca. Estavam morrendo de fome 1 milhão de pessoas por ano, segundo as informações dos jornais. Graças a Deus, já não há disso no Nordeste. Não nessa proporção.

Quero entretanto dizer a V. Ex^e que, neste momento, o que há de essencial é assistir ao homem. Não é hora, nobre Senador, de pensar em aprimorar o rendimento do trabalho nessas frentes, V. Ex^e sabe. Agora é hora de dar ao homem alimento, água e remédios. É claro que, passada essa fase aguda de sofrimento, é preciso pensar, mais uma vez, em como, realmente, estabelecer um sistema de ação que nos livre definitivamente dessa tristeza.

O Sr. Alberto Silva — Nobre Senador, só para não deixar que o meu pensamento seja diferente do que eu

quis dizer. Agora é a hora de atender ao homem, não há dúvida. Mas, mesmo essa forma de atender ao homem, pode ser melhor organizada. Isso é o que eu quis dizer.

O SR. JOSÉ LINS — Pode. Eu concordo com V. Ex^e, mas já não acho isso essencial nesse resto de ano. Mesmo porque, espero em Deus que chova já nos primeiros meses de 84. Seria talvez improíscuo e a nada nos levaria. Mas, que se reorganize, que se tente melhorar o sistema de assistência, para que o homem tenha, pelo menos, comida, água, remédios e ultrapasse essa fase crítica do sofrimento nordestino.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao deixar aqui a minha solidariedade aos meus irmãos do Nordeste, aos governadores que tentam atender às justas reivindicações desse povo faminto, ao deixar o meu reconhecimento ao esforço e à dedicação do Ministro Andreazza e do Presidente Figueiredo, quero fazer mais um apelo. Ontem foi assinado na SUDENE um convênio, ou vários convênios, através dos quais o Ministro Mário Andreazza cede recursos para que os Estados organizem o programa de cestões, isto é, vendam alimentos baratos aos flagelados. Eu queira, Sr. Presidente, deixar aqui mais uma sugestão. É impossível o Governo, ou as organizações que cuidam dessas populações famintas das frentes de trabalho, dessas populações desamparadas; é impossível que possam assistir a todos os necessitados; vários são crianças, vários são viúvas, vários são velhos que já não têm condições nem para se deslocar para as frentes de serviço. A minha sugestão é que, paralelamente ao programa das frentes de serviço, dos bolsões da seca, o Governo organize imediatamente um sistema de assistência alimentar, que pode ser entregue ao Exército, que pode ser entregue aos órgãos mais representativos, livres de qualquer interesse político, partidário ou subalterno. Mas que se garanta ajuda alimentar a essas populações carentes. Elas não podem ser abandonadas.

O Sr. Alberto Silva — V. Ex^e me permite?

O SR. JOSÉ LINS — Pois não.

O Sr. Alberto Silva — V. Ex^e concorda então comigo que, mesmo na hora desta crise, está a necessitar uma melhor arrumação no atendimento.

O SR. JOSÉ LINS — Sem dúvida.

O Sr. Alberto Silva — Exatamente o que eu quis dizer, nobre Senador José Lins. A distribuição dos alimentos, a maneira como está se atendendo, no meu modo de entender, deixa muito a desejar. V. Ex^e propõe que se arrume melhor o atendimento dos alimentos a essas populações. Era o que eu quis dizer desde o começo do discurso de V. Ex^e.

O SR. JOSÉ LINS — Concordo com V. Ex^e. Mas quer deixa bem explícito o meu pensamento.

Os bolsões estão bem organizados, esses homens estão sendo levados ao trabalho, três, quatro dias por semana, estão recebendo um salário correspondente a esses dias. Os atrasos se há são pequenos. O Governo Federal, não atrasa, mas consome-se tempo até o dinheiro chegue a milhares de frentes de serviço nos dez Estados do Nordeste hoje afetados.

Inicia-se outra ajuda a essas populações inscritas nas frentes, com a venda de gêneros baratos. É, por fora disso, nobre Senador, que sugiro a organização de um programa de assistência alimentar às populações que não podem se deslocar e nem se alistar. São centenas de milhares que estão invadindo as cidades como pedintes. Em vista disso, um sem número de iniciativas das comunidades estão surgindo; são organizações locais, são as senhoras, as mães de família de cada povoado, são as Primeiras Damas dos Estados que estão, paralelamente ao trabalho do governo organizando campanhas de coletas

de donativos. Mas, após um mês de trabalho, esse povo consegue apenas recursos para alimentar uma pequena cidade por dois ou três dias. São iniciativas certamente válidas, mas apenas, a meu ver, do ponto de vista moral. Não há, a meu ver, condições nessas comunidades para manter as milhares de famílias pobres que lá estão. É essa a razão de minha sugestão. Paralelamente a organização das frentes de serviços, que seja imediatamente estruturado um serviço, semelhante ao da Campanha da Alimentação Escolar, semelhante ao da Campanha de Merenda Escolar, para assistir a essas populações pobres. Para evitar que essas pobres populações saiam, famintas, pelas ruas das cidades e daí pelas estradas, para ocupar os bairros das cidades grandes, onde, certamente, sofrem mais do que nos seus recantos do interior.

O Sr. Mário Maia — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com muito prazer.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador José Lins, V. Ex^e aborda o tema da seca do Nordeste, que é um assunto cotidianamente debatido nesta Casa, trazido sempre por um dos ilustres nordestinos que representam aqueles Estados irmãos da Federação e, agora, faz inúmeras sugestões. Antes que V. Ex^e termine o seu pronunciamento sobre essa calamidade que se abate sobre o nosso Nordeste, eu queria também apresentar, aqui, uma sugestão de que o Governo, neste momento crucial que nós atravessamos, dificuldades vindas de todas as direções, e no caso do Nordeste as providências que estão se tomando de uma maneira emergencial, de maneira urgente, dramática, que elas sejam tomadas agora, já, de uma maneira definitiva, criando-se um órgão específico, um instituto, porque a SUDENE não deu muito certo nesse particular de ficar adstrita a ajudar o Nordeste. Criaram-se outros órgãos semelhantes e a coisa foi se deturpando um pouco, o conceito da SUDENE com a criação de outros órgãos semelhantes, competidores da finalidade da SUDENE, creio eu. Então, que se criasse um órgão efetivo, um instituto, ou mesmo um ministério das calamidades do Nordeste, para se resolver, de uma vez por todas, os problemas do Nordeste e acabar com a seca; estudar especificamente o problema do Nordeste mesmo porque nós não sabemos quando esta seca terminará. Fala-se, agora, sobre o problema do Nordeste de um modo que eu acho com um conceito subjetivo, semelhante a uma calamidade aguda, como ocorreu agora no Sul com as enchentes, um fenômeno climático passageiro, episódico, agudo como foram as enchentes do Sul, em decorrência da precipitação copiosa de chuvas há bem pouco. No Nordeste, não. A seca já está há 3, 4, 5 anos e pelos estudos feitos, pelas observações, as anotações, os levantamentos do comportamento climático do Nordeste, fala-se, assim, como a seca fosse acabar no ano que vem, porque passados os 5 anos ela terminaria. Mas, e se não terminar? E se se prorrogar por mais 5 anos, nós vamos continuar com essas improvisações? Nós vamos continuar apelando através das Igrejas, através das Comunidades Eclesiais de Base, através dos órgãos, das entidades e associações públicas, para resolver, emergencialmente, um problema desse? Eu acho que é hora de o Governo tomar uma posição, uma atitude definitiva e sentar-se à mesa para traçar um programa que venha resolver, de uma vez por todas, o problema das calamidades decorrentes das secas do Nordeste. Era esta a sugestão que queria apresentar ao Governo Federal e ao Partido do Governo, através do importante pronunciamento que V. Ex^e faz nesta tarde, no Plenário do Senado da República.

O SR. JOSÉ LINS — Senador Mário Maia, há poucos dias um ilustre cearense propôs a criação do Ministério do Nordeste. A idéia não é nova; entretanto, não sou favorável à criação desse Ministério. Eu não gostaria, nobre Senador, de trocar 16 ministérios por um. A

nossa questão não é de ministérios. Conhecemos os nossos problemas e as suas soluções. Agora precisamos de um programa consistente, com recursos suficientes para implementar essas soluções. Ao invés de um ministério para a seca, para a calamidade, basta-nos um órgão para a irrigação e esse organismo já existe. Ao invés de tomarmos as idéias pelo que têm de negativo, tomemo-las pelo que têm de imagem positiva. Vamos irrigar o Nordeste, ai está a água em centenas de grandes açudes, a evaporar-se sem molhar, na terra seca as raízes das plantas. É um crime! Por isso repito neste momento de sofrimento: é preciso, primeiro, amparar o homem, salvaguardar as suas famílias contra a fome, contra a sede que as avassala; elas estão fugindo em massa do seu terrão natal para as cidades onde não vão encontrar nem refúgio e nem paz.

Surgem centenas de movimentos, Sr. Presidente, em todas as cidades do Nordeste para angariar fundos para ajudar esse povo. As crianças, as mocinhas, os colegiais, estão nas ruas impedindo a marcha, o tráfego dos carros, pedindo ôbolos para matar a fome dos retirantes. De que vale isso?

Quero que o Governo encampe tudo isso, que organize um programa sistemático para amparar essa pobre gente que, sem ajuda, certamente, desesperará.

Fica aqui o apelo em nome dos nossos irmãos do Nordeste. Faço votos para que essas palavras sejam ouvidas e a notícia publicada, hoje, pelo Correio Braziliense, de que centenas de flagelados, com fome e sede, pedindo pão nas ruas de Fortaleza, desapareça para não encontrar mais guarida nos jornais.

Sr. Presidente, era só o que eu tinha a dizer. Agradecido pela paciência com que todos me ouviram. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ LINS EM SEU DISCURSO:

“Senhor Ministro

A federação e o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, por seu Presidente, tendo em vista o propósito governamental de estimular a substituição de combustíveis derivados do petróleo pelas empresas, bem como a necessidade de que tal substituição se faça com o menor ônus possível para aqueles que a empreendam, e, de resto, para os próprios consumidores finais, vêm submeter a Vossa Excelência o texto de um anteprojeto de lei e sua respectiva justificação, que atenderia a ambos os objetivos, sugerindo seja o mesmo encaminhado para aprovação pelo Ministério por si encabeçado, em face da sua própria competência específica.

A apresentação de tal anteprojeto, conforme a seguir o justificamos, pareceu-nos o melhor caminho para alcançar-se tais objetivos, porque como mais adiante será ainda comentado, tratar-se-ia de mera substituição temporária da destinação dos incentivos nele referidos, ficando a arrecadação do imposto de renda resguardada de outros efeitos inconvenientes.

Ademais, cabe frisar de antemão que a medida que se propõe é obviamente de ordem geral, podendo ser utilizada pelos empresários de todo o País, sem distinção entre quaisquer regiões.”

A) Justificação de Motivos

1. A chamada crise do petróleo, que tantas aflições tem causado ao mundo, gerando vicissitudes ao universo de negócios entre as nações, afetando fundamentalmente a economia de todas aquelas que não possuem e exploram o precioso líquido, ou o possuem em quantidade insuficiente ao atendimento de suas necessidades domésticas, provocou, como é de conhecimento geral, intensa campanha por parte das autoridades governamentais, com o propósito de motivar os empresários na busca de soluções alternativas, que requerem investimentos destinados à aquisição e efetiva implantação de projetos de substituição de combustível.

2. Como é fácil de imaginar, o procedimento desejado e sugerido pelas autoridades encarregadas do setor não é de fácil execução, não só em razão do custo dos projetos e sua efetiva implantação, mas também porque as modificações introduzidas em processos clássicos de utilização tradicional e histórica envolvem dificuldades de adaptação, exigindo, por vezes, a contratação de técnicos e mão-de-obra especializada, capazes de manter o ritmo da produção sem afetar a qualidade do produto e a regularidade do abastecimento às fontes de consumo.

Tão importante à economia do país e à manutenção e desenvolvimento do processo produtivo tornou-se a implantação desses projetos, que se destinam a substituir o combustível clássico, que atualmente se pode afirmar, sem receio de equívocos, que essa substituição é uma das prioridades básicas da Nação.

Não seria justo, por isso mesmo, que o ônus total dessa substituição, e bem assim a responsabilidade do seu êxito, sejam atribuídos exclusivamente ao empresário, a quem não cabe parcela alguma pelo acontecimento, que tão profundas repercussões causou na economia mundial.

Essas as razões por que se procura obter, do governo central, uma ajuda financeira, em termos de incentivo fiscal na dimensão capaz de efetivamente tornar possível a aquisição e implantação daqueles projetos de substituição de combustível.

3. Três seriam as modalidades de incentivos que poderiam favorecer os empresários, nessa difícil tarefa de adaptar os processos de produção às necessidades do país, no que respeita ao consumo de combustível.

3.1 A primeira delas seria a de definir como despesa operacional todo o gasto efetivamente realizado com a aquisição do projeto e sua real implantação, aí incluídos os custos de aquisição de equipamentos, construções, benfeitorias, mão-de-obra, encargos fiscais e tudo o mais que fosse necessário ao propósito que se objetiva alcançar.

Essa modalidade de incentivo fiscal, traz o inconveniente de provocar uma possível e talvez considerável queda na arrecadação do imposto sobre a renda, fato indesejável na conjuntura atual, em que todas as forças produtivas da nação se unem no atendimento do justo apego partido das autoridades governamentais, no sentido de concorrerem efetivamente para o incremento das receitas públicas."

Além do mais, a dedução de tais despesas, na apuração do lucro tributável, para se tornar um incentivo real, não poderia impedir igual dedução, em cada exercício financeiro, da correspondente quota de depreciação dos bens adquiridos, que viessem a integrar o ativo permanente. Se impedido fosse o empresário de considerar a dedução da quota de depreciação, o benefício decorrente de abatimento das despesas incorridas com a efetiva implantação do projeto, seria anulado ao longo do período previsto como de vida útil do bem adquirido.

Como já se disse, para a conjuntura atual, o incentivo poderia ser considerado demasiado, o que levaria ao insucesso qualquer pretensão nesse sentido.

3.2 A segunda alternativa seria a possibilidade da concessão do direito à depreciação acelerada dos bens adquiridos e contabilizados no ativo permanente, o que reduziria o lucro fiscal e, consequentemente, o tributo a pagar nos exercícios em que se operasse a depreciação acelerada.

Esta espécie de benefício fiscal comporta a mesma desvantagem ao erário prevista no item anterior, porque ensejaria, num dos momentos mais críticos que o País tem enfrentado, uma queda na receita oriunda do imposto sobre a renda da pessoa jurídica."

Dever-se-á considerar, ainda, que esse tipo de incentivo, não obstante afetar a arrecadação do imposto de renda nos próximos exercícios, opera como se fosse uma espécie de antecipação de abatimentos relacionados à depreciação dos bens, e isso porque, no regime normal de

depreciação, que considera o período havido como de vida útil, as quotas de depreciação seriam normalmente abatidas para o efeito de determinar o lucro real.

3.3 "A terceira modalidade envolveria uma simples troca na destinação de incentivo fiscal já existente, que agora beneficia exclusivamente o desenvolvimento de áreas, setores ou atividades tidas como necessitadas da ajuda governamental. Aqui estaríamos apenas confrontando prioridades, para definir, no momento, qual delas somaria maiores benefícios para a nação. Não se trata de uma troca definitiva de destinação de incentivo fiscal, já que a aquisição e efetiva implantação dos projetos de substituição de combustível processar-se-ia nos exercícios de 1984, 1985 e 1986, limitando-se à concessão, ao empresário, nesses exercícios financeiros, à utilização do valor do benefício dedutível do imposto de renda, para aquisição dos aludidos projetos e sua real implantação, ou ainda para liquidar despesas já incorrida com tais aquisições e implantações."

"Não ocorreria qualquer alteração, no tocante ao produto da arrecadação do imposto sobre a renda, porque, como já explicado, este tipo de incentivo fiscal existe de longa data. Ocorreria, apenas, em determinados exercícios financeiros, uma diversa destinação de tais incentivos, limitada ainda àquelas hipóteses em que a empresa, intitulada ao benefício fiscal, promova, ou tenha promovido a efetiva aquisição e implantação do projeto de substituição de combustível, do interesse do governo Federal e devidamente aprovado pelo Conselho Nacional do Petróleo."

3.3.1. Especificamente, os incentivos fiscais concedidos na forma de deduções do imposto de renda da pessoa jurídica, para investimento em setores, áreas e/ou atividades, cujo desenvolvimento se busca incrementar, são aqueles de que tratam o artigo 18 da Lei nº 4.239, de 27-6-1963, alterado pelo artigo 18 da Lei nº 4.869, de 19-12-1965 (SUDENE); o artigo 1º, alínea "b", do Decreto-lei nº 756, de 11-8-1969 (SUDAM); o artigo 81 do Decreto-lei nº 221, de 28-2-1967, alterado pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 1.217, de 9-5-1972 (SUDEPE); o artigo 1º do Decreto-lei nº 1.134, de 16-11-1970, com a alteração introduzida pelo artigo 4º do Decreto-lei nº 1.307, de 16-1-1974 (IBDF); o artigo 4º do Decreto-lei nº 1.191, de 27-10-1971 (EMBRATUR).

Todas essas disposições legais, que sofreram a reestruturação do Decreto-lei nº 1.376, de 12-12-1974, estão consolidadas nos artigos 263 a 266, e 278 e 287 do atual Regulamento do Imposto sobre a Renda (Decreto-lei nº 76.186, de 2-9-1975).

3.3.2. Com referência a esses incentivos fiscais seria de utilidade lembrar que o Decreto-lei nº 1.376, de 12-12-1974, já antes referido, promulgado com a finalidade de criar os Fundos de Investimentos, promoveu alterações profundas na sistemática de sua aplicação.

Tais alterações podem ser assim resumidas: ressalvadas certas hipóteses especialíssimas, em vez de aplicação direta desses incentivos, oriundos da dedução no imposto de renda, em projetos de escolha do contribuinte, isso se fará indiretamente através dos Fundos de Investimentos. O contribuinte-investidor, assim, tem a faculdade de escolher a região ou a atividade beneficiada, trocando, nos respectivos "Fundos", o seu Certificado de Aplicação em Incentivos Fiscais, recebido da Secretaria da Receita Federal, pelas quotas do "Fundo" que houver escolhido para efetivar a sua aplicação.

A distribuição dos recursos provenientes dos incentivos fiscais, exceto casos específicos, caberá aos "Fundos", de acordo com critérios próprios, que levam em conta a importância dos projetos beneficiários, em termos de desenvolvimento regional ou de atividades tidas como essenciais ou necessárias ao desenvolvimento econômico do País.

Os "Fundos" criados, como se sabe, são os seguintes: FINOR (Fundo de Investimento do Nordeste); FINAN

(Fundo de Investimento da Amazônia); FISET (Fundo de Investimento Setoriais), este abrangendo os setores de turismo, pesca e reflorestamento.

O "FINOR" é administrado pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB) sob a supervisão da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE); o "FINAN" opera através do Banco da Amazônia S/A (BASA), sob a supervisão da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM); o "FISET" tem as suas contas operadas pelo Banco do Brasil S/A sob a supervisão, respectivamente, da Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR), Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) e Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF).

Os recursos desses Fundos de Investimentos são aplicados sob a forma de subscrição de ações e de participação societária, em empresas que tenham sido consideradas aptas para receber incentivos fiscais pelas agências de desenvolvimento regional ou setorial, às quais caberá definir prioridades, analisar e aprovar projetos, acompanhar e fiscalizar sua execução, bem como autorizar a liberação, pelos bancos operadores, dos recursos atribuídos aos projetos.

Na área de atuação da SUDENE pode-se dizer que o Decreto-lei nº 1.376/74 se destinou a substituir os sistemas conhecidos como "Artigos 34/18" e "13/13", procurando corrigir-lhes as distorções.

A referência aos artigos "34/18" significava a possibilidade de aplicação, em projetos aprovados pela SUDENE, dos recursos deduzidos do imposto de renda para tal fim, porém tal aplicação se entendia através de ações preferenciais, isto é, em forma de investimento na subscrição desse tipo de ações, que eram intransferíveis pelo espaço de cinco anos.

A citação "13/13" significava que os mesmos recursos deduzidos do imposto de renda a pagar podiam ser aplicados em projetos aprovados pela SUDENE, porém em forma de empréstimos bloqueados durante cinco anos, empréstimos esses posteriormente liquidados em parcelas não inferiores a 20% anualmente.

O artigo 34 é da Lei nº 3.995, de 14-12-61, que previu a aplicação de 50% do imposto de renda a pagar na área de atuação da SUDENE. Esta lei foi superada pela legislação posterior, sendo o artigo 34 mencionado na legislação que se lhe seguiu apenas por razões de ordem histórica. O artigo 18 é da Lei nº 4.239, de 27-6-1963, que igualmente previu a aplicação de 50% do imposto de renda devido nos projetos aprovados pela SUDENE. Esta lei foi regulamentada pelo Decreto-lei nº 64.214, de 18-3-1969, hoje considerado uma espécie de consolidação de toda a legislação da SUDENE, naquilo que não colide com o sistema introduzido pelo Decreto-lei nº 1.376/74.

O artigo 13 é do Decreto nº 55.334, de 31-12-1964, que regulamentou a aplicação de incentivos fiscais administrados pela SUDENE. Esse artigo 13 ajudou ao desconto de 50% do imposto de renda devido, para aplicação nos projetos de interesse do Nordeste, quando aprovados pela SUDENE. O parágrafo 13 desse mesmo artigo 13 consignou, pela primeira vez, a possibilidade da aplicação dos incentivos, em forma de créditos em nome da pessoa jurídica depositante, registrados em conta especial, somente exigíveis depois de expirado o prazo de cinco anos, contados da conclusão do projeto. A liquidação do crédito far-se-ia em prestações anuais não inferiores a 20% cada uma. A expressão "13/13" referia-se, assim ao artigo 13 e ao seu parágrafo 13 do Decreto nº 55.334/64.

3.3.3. Como é igualmente conhecido, a aplicação dos incentivos decorrentes do imposto de renda devido pela pessoa jurídica foi mais tarde reduzida efetivamente para 25% do montante devido, em virtude da destinação de 30% e 20%, respectivamente, para o PIN (Programa de Integração Nacional) e para o PROTERRA (Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agro-

Indústria do Norte e do Nordeste), criados pelos Decretos-leis nºs 1.106, de 16-6-1970, e 1.179, de 6-7-1971.

3.3.4. No que se refere aos mecanismos e às condições para a conversão dos Certificados de Aplicações, expedidos pela Secretaria da Receita Federal, em quotas dos "Fundos", o artigo 17 do Decreto-lei Nº 1.376/74 atribuiu competência ao Conselho Monetário Nacional, que em sessão de 23-6-1976, aprovou o regulamento que disciplina essa conversão. Tal regulamento foi divulgado através de sua Resolução nº 381, de 24-6-1976, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte II, de 1º de julho do mesmo ano.

3.3.5. São esses os incentivos fiscais que teriam modificada a sua destinação, temporariamente, naquelas hipóteses em que o empresário preferisse aplicar o valor correspondente na aquisição e efetiva implantação dos projetos de substituição de combustível, ou na liquidação de despesas incorridas com o mesmo propósito.

Essa opção a ser reconhecida ao empresário, porque importa em modificação da legislação que disciplina o assunto, reclama uma providência legislativa que, por envolver matéria tipicamente financeira, só pode partir do senhor Presidente da República, nos termos dos artigos 55, inciso II, ou 57, inciso I, da Constituição Federal.

B) "O Anteprojeto

1. Expostos tais motivos nos itens anteriores, a FIESP e o CIESP creem que a solução para os problemas mencionados poderia ser encontrada através de um projeto de norma legislativa que conferisse às pessoas jurídicas intituladas aos incentivos fiscais já elencados, a opção consistente em utilizar os valores correspondentes, para que sejam alcançados os propósitos objetivos.

Seu texto seria o seguinte:

"Projeto de Lei nº

Modifica a destinação dos incentivos fiscais de que trata o artigo 1º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974 e dá outras providências."

Art. 1º As pessoas jurídicas que fizeram jus aos incentivos fiscais previstos nas letras "a" e "e" do artigo 1º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, fica assegurada, nos exercícios financeiros de 1984, 1985 e 1986, a opção entre a utilização total ou parcial de tais incentivos, ou a aplicação do respectivo valor na aquisição de projetos de substituição de combustível, que hajam sido previamente aprovados pelo Conselho Nacional do Petróleo."

Parágrafo único. Se o valor do incentivo for superior ao montante necessário à aquisição e efetiva instalação dos projetos referidos neste artigo, ou ultrapassar o total das despesas já incorridas para o mesmo fim, a quantia excedente deverá ser aplicada nos Fundos de Investimentos criados pelo artigo 2º do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, ou recolhida a título de imposto de renda do exercício, obedecida a legislação deste tributo.

Art. 2º A opção, que será irreversível, deverá ser feita na declaração de rendimentos correspondente aos exercícios referidos no artigo anterior.

Art. 3º Optando a pessoa jurídica pela utilização do valor do incentivo na aquisição de projetos de substituição de combustível, observada a exigência prescrita no artigo 1º, ser-lhe-á facultado reter, em cada exercício financeiro, a importância correspondente, que será escriturada em reserva específica, somente utilizável na aquisição e efetiva implantação dos projetos mencionados no artigo 1º, ou na liquidação de despesas, que sejam decorrência da

aquisição e/ou da implantação de referidos projetos.

Art. 4º O exercício da opção prevista no artigo 1º não altera, para efeitos fiscais, o regime de depreciação normal do bem adquirido, como não modifica o sistema de correção monetária a que se sujeitam os bens integrantes do ativo permanente.

Art. 5º A opção referida no artigo 1º não prejudicará os percentuais fixados pelos Decretos-leis nºs 1.106 de 16 de junho de 1970 e 1.179, de 6 de junho de 1971, destinados, respectivamente, ao PIN (Programa de Integração Nacional) e ao PROTERRA (Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agro-Indústria do Norte e Nordeste).

Art. 6º Feita a retenção e criada a reserva específica referida no artigo 3º, a pessoa jurídica terá o prazo de 12 (doze) meses, contados da data fixada para entrega da respectiva declaração de rendimentos, para a efetiva aplicação dos valores retidos.

Parágrafo 1º. Não utilizada a quantia retida, no todo ou em parte, no prazo previsto neste artigo, o montante não efetivamente aplicado deverá ser recolhido como imposto de renda não pago na época própria, acrescido de correção monetária, multa e juros de mora previstos na legislação do imposto de renda.

Parágrafo 2º Mediante pedido devidamente fundamentado, da pessoa jurídica interessada, o Ministro da Fazenda poderá prorrogar, por igual período, o prazo previsto neste artigo.

Art. 7º Dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, o Poder Executivo dar-lhe-á regulamentação, disciplinando a retenção prevista no artigo 3º, bem como o controle e a comprovação do total das despesas contabilizadas à conta de reserva específica de que trata o mesmo artigo 3º.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."

2. Dois esclarecimentos seriam úteis para completar a justificação do Projeto.

O primeiro diz respeito ao período em que a opção poderá ser exercida. Fixou-se esse período nos três exercícios financeiros que se seguiriam ao de 1983, visto que neste ano parece não haver tempo hábil para a adoção da medida. Ao reconhecer o direito à opção durante três exercícios, previu-se a possibilidade de inexistência de lucros em qualquer deles, ou de lucros insuficientes, o que obstaria a utilização do incentivo, ou reduziria o seu montante, frustrando, assim, os objetivos visados. O segundo esclarecimento está relacionado à retenção do valor correspondente ao benefício, o que significa que esse valor seria desde logo lançado à conta de reserva especial para sua imediata utilização. O recolhimento do tributo aos cofres da União, para posterior restituição à empresa, na medida em que o seu projeto fosse se desenvolvendo, faria com que o incentivo perdesse sua substância econômica, por motivo da defasagem entre o recolhimento do imposto e sua devolução parcial, já que os incentivos da espécie não são corrigidos monetariamente.

Sendo o que se nos apresentava para o momento; aproveitamos para levar até Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e consideração. — Luis Euílio de Bueno Vidal Filho, Presidente.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 01-9-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Todos temos acompanhado, com real interesse, a matéria de que trata a proposição do Senador João Calmon.

Refiro-me às denúncias publicadas pelo **O Estado de S. Paulo**, a respeito do endividamento da Polônia para com o Brasil e, mais do que isso, de todo o intercâmbio comercial do Brasil com o Leste Europeu e as possíveis irregularidades porventura praticadas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o tema é de tal relevância que, além do pronunciamento inicial do Senador João Calmon, fui à tribuna, como Líder do PMDB, para, também, situar a nossa Bancada e repercutir neste Plenário as gravíssimas denúncias de **O Estado de S. Paulo** que, a meu ver, continuam ainda sem resposta, apesar das notas publicadas pelo Ministério do Planejamento, pelo Ministério das Relações Exteriores, porque nós não estamos nos atendo apenas à questão em si, das negociações, mas como bem dizia, ontem em seu aparte ao Senador Itamar Franco, o Senador Severo Gomes, ao modo como elas foram encaminhadas. Daí vem o envolvimento, segundo **O Estado de S. Paulo**, de personalidades importantes da vida nacional, em alguns fatos que estão a merecer, realmente, uma investigação profunda e severa, sobretudo do Poder Executivo, daí porque fiz sentir que era dever precípua do Senhor Presidente da República, no zelo pela austeridade do seu Governo, instaurar comissões de inquérito administrativo em cada Ministério, citado pela reportagem de **O Estado de S. Paulo**. No caso, o Ministério do Planejamento, o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Fazenda.

Mas, já que o Poder Executivo omitiu-se em termos de apuração, porque nem sequer comissões de sindicâncias foram instaladas, quanto mais comissões de inquérito administrativo, então, restaria ao Poder Legislativo utilizar as suas prerrogativas, para ver se poderia elucidar os fatos denunciados pelo **O Estado de S. Paulo**.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é nesse terreno que queremos entrar, ao encaminhar o requerimento do Senador João Calmon.

Eu sei que se dependesse de S. Exª nós estaríamos hoje, aqui, votando uma Comissão Parlamentar de Inquérito, porque este, sim, seria o instituto adequado, de acordo com o Regimento, para se descer a uma análise profunda desta matéria.

Que diz o Regimento Interno, no seu artigo 168?

"A Comissão de Inquérito tem por fim a apuração de fato determinado constante do ato que der origem à sua criação (Const., art. 37)."

Mais adiante, artigo 173:

"No exercício das suas atribuições, a Comissão poderá determinar as diligências que reputar necessárias, requerer ao Plenário a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, inquirir testemunhas, sob compromisso, ouvir os indiciados, requisitar de repartições públicas e autarquiás informações ou documentos de qualquer natureza, respeitado o disposto na alínea f do parágrafo único do art. 30 da Constituição."

Dir-se-ia que não seria possível instalar-se mais uma CPI, de vez que há cinco Comissões Parlamentares de Inquérito funcionando no Senado Federal.

A resposta está no artigo 171, do Regimento Interno, que dispõe textualmente:

"Não será criada Comissão de Inquérito enquanto estiverem funcionando concomitantemente pelo menos 5 (cinco), salvo deliberação da maioria da composição do Senado (Const., art. 30, parágrafo único, e)."

Então, pergunto por que razão nós, com a nossa responsabilidade de Senadores acima dos Partidos, não acordamos no sentido de acatarmos um requerimento de

instalação de mais uma CPI, através da votação em plenário? E aí nós baixaríamos para uma investigação em torno do assunto, para um verdadeiro inquérito. Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque um inquérito é o que está sendo clamado pela Nação, neste instante, diante dos escândalos denunciados pelo Estado de São Paulo! Entretanto, comprehendo a posição do Senador João Calmon, que, verificando a impossibilidade política de conseguir o mais, que seria a Comissão Parlamentar de Inquérito, procurou recorrer a outro dispositivo regimental, que permite a comissão especial. Só que no caso da comissão especial nós vamos realmente ter oportunidade de ouvir depoimentos, mas de pessoas que virão a convite, não poderão ser convocadas, não poderão ser requisitadas como testemunhas, não responderão por crime de responsabilidade se não comparecerem ao plenário dessa Comissão do Senado Federal. Mas, enfim, a Comissão, de qualquer modo, poderá dar, pelo menos, uma boa contribuição ao debate mais amplo do mundo.

Por todas estas razões, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que eu, na qualidade de Líder do PMDB, votarei este requerimento favoravelmente, em homenagem à iniciativa do Senador João Calmon, que tem sido um batalhador nesta Casa, pela elucidação dos fatos denunciados pelo Estado de São Paulo. Se não fora isso, eu preferiria ficar com o Regimento.

Portanto, dou meu apoio ao requerimento de S. Ex^a, lamentando que o Congresso não se utilize das restritas prerrogativas que ainda lhe restam, e, de certo modo, até alteando a minha voz, em sinal de protesto por esse procedimento da Liderança do PDS em não concordar com a CPI. Terminei formulando votos para que esta comissão venha dar uma contribuição efetiva para o esclarecimento da Nação, em torno desses escândalos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 1-9-83 E QUE, ENTRE-GUE À REVISÃO DO ORADÓR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Governo jamais se omitiu, quer na liberação de informações, quer no cumprimento do dever, quando deve apurar denúncias feitas, sobretudo por um jornal de prestígio como é o caso de O Estado de São Paulo.

Todavia, Sr. Presidente, é público e notório que o Governo, já agora, após um levantamento completo dessas denúncias, pôs inteiramente à disposição da Nação dados circunstanciados sobre essa matéria. Alegar que o Governo deveria abrir, de imediato, inquéritos administrativos, afastando Ministros e auxiliares de sua confiança, é querer ultrapassar o próprio julgamento do Presidente da República. O Governo tem meios para avaliar as alegações daqueles que acusam, sem consideração pela verdade.

A maior parte das denúncias dessas reportagens está exaustivamente demonstrada como inverídica, nos documentos apresentados.

Restam portanto as críticas, as opiniões, que evidentemente merecem ser debatidas, mas que não constituem causa suficiente para inquéritos administrativos.

Não comprehendo, também, Sr. Presidente, por que o nobre Líder da Oposição não acredita numa comissão especial. Tem-se como norma não multiplicado o número das comissões parlamentares de inquérito. Essa é uma norma que tem sido respeitada e que a nós não cabe negar exatamente contra nossa própria opinião. É injusto que S. Ex^a descreia de uma comissão de Senadores, constituida nos termos regimentais. Ela terá ampla possibilidade de analisar, não só através dos documentos, como de depoimentos, os fatos em si.

Há quem diga que as comissões parlamentares de inquérito jamais chegaram a cumprir os objetivos — a conclusões satisfatórias.

Pois que seja esta comissão amplamente livre para ouvir, para analisar documentos, e que traga a este Plenário suas sugestões. Estamos concordando com a sua formação. O que pedimos, sobretudo, é que nela, as discussões não nos conduza apenas pelo caminho da mímica de coloração apenas partidária, mas que busquemos, a fundo, nesses documentos e nesses depoimentos, separar o joio do trigo, para fazer justiça aos acusados perante a Nação. Eles merecem reparação. E, se encontrarmos erros, que os infratores sejam punidos.

É o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 1-9-83 E QUE, ENTRE-GUE À REVISÃO DO ORADÓR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Do ponto de vista humano o projeto nada tem de estranho. Pessoas que se aposentam e que, posteriormente, voltam a ser consideradas aptas para o serviço público devem pela proposta ter o direito de voltar ao trabalho inicial.

Justificando a medida proposta, o autor diz que os aposentados por invalidez, e depois, de recuperados, com menos de 70 anos não devem ser alijados do trabalho. O projeto visa revogar dispositivo que impede essa volta.

Até aí, Sr. Presidente, nada temos a objetar. A recuperação do inválido, desde que possível, é uma medida de absoluta justiça humana e nada tem, propriamente, com o trabalho. Entendemos que o recuperado transforma-se em um novo candidato ao serviço público ou não, como qualquer outra pessoa.

Todavia, na ocasião em que o funcionário se aposenta por invalidez, o cargo, no serviço público, se é um cargo necessário, deve ser, imediatamente, preenchido. A volta do servidor, nessas condições, obrigará o Governo a uma despesa adicional e a uma ampliação dos seus quadros de pessoal.

A proposta de direito de acesso ao trabalho é justa, mas, talvez, não no sentido da garantia do antigo cargo, já então preenchido por necessidade do serviço.

Há ainda, um aspecto relacionado com a Constituição que, no Artigo 57, Item 5, diz:

“É da competência do Presidente da República a iniciativa de leis que:

Item 5 — Disponham sobre servidores públicos da União, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabelecimento e aposentadoria de funcionários civis...” etc, etc.

Apesar disso, vejo que o projeto não foi considerado inconstitucional, quando passou na Comissão de Constituição e Justiça.

Em conclusão concordo com o nobre Senador Humberto Lucena, Líder da Oposição, no sentido de uma análise mais atenta do assunto, por isso aprovo o requerimento de S. Ex^a para adiamento da matéria. É o pensamento da Maioria.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de agosto (Art. 293, inciso II, do Regimento Interno.)

Projetos aprovados e encaminhados à sanção

Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1983 (nº 5/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre prova documental nos casos que indica, e dá outras providências. Sessão: 18-8-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1983 (nº 813/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a emissão de uma série especial de selos, comemorativa do centenário de Getúlio Vargas. 18-8-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1982 (nº 5.851/82, na Casa de origem) de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação ao Estado de Goiás, do imóvel que menciona, situado no Município de Pedro Afonso, naquele Estado. Sessão: 18-8-83 (extraordinária).

Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1982 (nº 776/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que assegura validade nacional às Carteiras de Identidade, regula sua expedição e dá outras provisões. Sessão: 23-8-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1982 (nº 10/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos na secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, e dá outras provisões. Sessão: 24-8-83.

Projetos aprovados e encaminhados à promulgação

Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1982 (nº 116/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Romênia, assinado em Brasília, a 12 de maio de 1981. 10-8-83 (extraordinária)

Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1980 (nº 55/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Argentina para o Desenvolvimento e a Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980. Sessão: 12-8-83.

Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1981 (nº 112/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Delimitação Marítima concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Francesa, em Paris, a 30 de janeiro de 1981. Sessão: 12-8-83.

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1982 (nº 129/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transporte Marítimo concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, assinado em Brasília, a 4 de abril de 1979. Sessão: 12-8-83.

Projeto de Resolução nº 114, de 1982 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares americanos), destinada aos Programas de Desenvolvimento Rural Integrado, Mineração e Infra-estrutura Econômica, naquele Estado. Sessão: 17-8-83.

Projeto de Resolução nº 161, de 1981 (Comissão de Legislação Social), que autoriza o Poder Executivo a alienar à Empresa Agropecuária Industrial e Colonizadora Rio Candeias Ltda., área de 33.000 ha. (trinta e três mil hectares), no Estado de Rondônia, para implantação de projeto de bovinocultura. Sessão: 19-8-83.

Projeto de Resolução nº 74, de 1983 (Comissão de Legislação Social), que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à Empresa Maísa-Moju Agroindustrial S.A., uma área de terras devolutas do Estado, com aproximadamente 30.000 ha. (trinta mil hectares). Sessão: 19-8-83.

Projeto de Resolução nº 77, de 1983 (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução do art. 211 da Lei nº 1.333, de 25 de dezembro de 1977, do Município de Sertãozinho, no Estado de São Paulo. Sessão: 19-8-83.

Projeto de Resolução nº 86, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 108.118.851,47

(cento e oito milhões, cento e dezoito mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e quarenta e sete centavos). Sessão: 19-8-83.

Projeto de Resolução nº 87, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 132.784.000,00 (cento e trinta e dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros). Sessão: 19-8-83.

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1981 (nº 90/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, concluído em Bogotá, a 12 de março de 1981. Sessão: 24-8-83 (extraordinária).

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1982 (nº 131/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador sobre Transportes Marítimos, concluído em Brasília, a 9 de fevereiro de 1982. Sessão: 24-8-83 (extraordinária).

Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1982 (nº 123/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia sobre Cooperação Econômica e Industrial, celebrado em Brasília, a 5 de novembro de 1981. Sessão: 24-8-83 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 228, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil cruzeiros). Sessão: 26-8-83.

Projeto de Resolução nº 88, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Arapoema, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.685.149,40 (oito milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e nove cruzeiros e quarenta centavos). Sessão: 26-8-83.

Projeto de Resolução nº 93, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.837.402,79 (seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dois cruzeiros e setenta e nove centavos). Sessão: 26-8-83.

Projeto de Resolução nº 94, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.536.627,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscientos e vinte e sete cruzeiros). Sessão: 26-8-83.

Projetos aprovados e encaminhados à Câmara dos Deputados

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei nº 7, de 1983 (nº 80/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a composição e a organização interna dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências. Sessão: 10-8-83.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1982 (nº 3.225/80, na Casa de origem), que dispõe sobre a jornada de trabalho nos serviços de enfermagem, e dá outras providências. Sessão: 12-8-83.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1981 (nº 2.031/79, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao art. 649 do Código de Processo Civil, para tornar impenhorável o imóvel hipotecado ao Sistema Financeiro de Habitação. Sessão: 25-8-83.

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1983 (nº 5.816/81, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Economista Doméstico, e dá outras providências. Sessão: 25-8-83.

Mensagens aprovadas relativas à escolha de autoridades

Mensagem nº 112, de 1983 (nº 204, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Paulo da Costa Franco, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Socialista da União da Birmânia. Sessão: 10-8-83 (extraordinária).

Mensagem nº 122, de 1983 (nº 215/83, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Fernando Abbott Galvão, Embaixador do Brasil junto à República da Nigéria, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Níger. Sessão: 10-8-83 (extraordinária).

Mensagem nº 153, de 1983 (nº 275/83, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Joel Ferreira da Silva, para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Conselheiro José Parisal Barroso. Sessão: 10-8-83 (extraordinária).

Mensagem nº 137, de 1983 (nº 236/83, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Fernando Abbott Galvão, Embaixador do Brasil junto à República Federal da Nigéria, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular do Benin. Sessão: 25-8-83 (extraordinária).

Mensagem nº 138, de 1983 (nº 237/83, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Octávio José de Almeida Goulart, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana. Sessão: 25-8-83 (extraordinária).

Mensagem nº 154, de 1983 (nº 276/83, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Mário Lourenço Dias Costa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de El Salvador. Sessão: 25-8-83 (extraordinária).

Projetos rejeitados e encaminhados ao arquivo

Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1981 — Complementar (nº 60/75, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que estabelece requisitos mínimos de população e renda pública e a forma de consulta prévia às populações locais, para a criação de novos municípios. Sessão: 10-8-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1983 (nº 4.901/81, na Casa de origem), que complementa normas gerais sobre desportos e dá outras providências. Sessão: 18-8-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1981 (nº 2.051/79, na Casa de origem), que dispõe sobre o valor anual das bolsas concedidas através do Serviço Especial de Bolsas de Estudo — PEBE. Sessão: 18-8-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1981 (nº 13/83, na Casa de origem), que altera os arts. 550 e 551 do Código Civil Brasileiro, diminuindo os prazos de usucapião sobre bens imóveis. Sessão: 18-8-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1982 (nº 1.329/79, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito —, visando a coibir as depredações contra árvores e jardins, praticadas com veículos. Sessão: 18-8-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1982 (nº 2.340/79, na Casa de origem), que institui o tombamento das estações terminais da Estrada de Ferro Madeira/Mamoré, em Porto Velho e Guaporé-Mirim, e determina outras providências. Sessão: 25-8-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1982 (nº 3.293/80, na Casa de origem), que dispõe sobre a impressão de legenda no volante da Loteria Esportiva Federal. Sessão: 25-8-83.

Projeto de Lei do Senado nº 345, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Orestes Quérçia, isentando o prédio que seja sede própria de sindicato do Imposto Predial e Territorial Urbano. Sessão: 25-8-83.

Projetos rejeitados nos termos do art. 278 do Regimento Interno e encaminhados ao arquivo

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1983 (nº 4.639/81, na Casa de origem), que dispõe sobre concurso vestibular e dá outras providências. Sessão: 12-8-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1982 (nº 1.802/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 835 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho. Sessão: 25-8-83.

Projeto Prejudicado e encaminhado ao arquivo

Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1983 (nº 72/83, na Casa de origem), que revoga o Decreto-lei nº 865, de 12 de setembro de 1969, restabelecendo a autonomia do Município de Santos, no Estado de São Paulo. Sessão: 9-8-83.

Projetos aprovados em turno único e encaminhados à Comissão de Redação

Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1981 (nº 75/80, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no ano de 1979, no valor global de Cr\$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de cruzeiros), na forma do que dispõe o inciso I do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. Sessão: 23-8-83.

Projeto de Resolução nº 222, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado do Pará a elevar em Cr\$ 139.427.700,00 (cento e trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 24-8-83.

Projeto de Resolução nº 89, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Taquatinga (GO) a elevar em Cr\$ 7.754.525,57 (sete milhões, setecentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e cinqüenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 24-8-83.

Projeto de Resolução nº 90, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jateí (MS), a elevar em Cr\$ 22.829.700,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 24-8-83.

Projeto de Resolução nº 92, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso (MS) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 24-8-83.

Projeto de Resolução nº 100, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Calvante (GO) a elevar em Cr\$ 11.290.000,00 (onze milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 30-8-83.

Requerimento de criação da Comissão Especial Interna aprovado:

Requerimento nº 196, de 1982, de autoria do Senador Murilo Badaró, solicitando, nos termos dos arts. 75, "A", 76 e 77 do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial Interna, composta de 7 membros, para, no prazo de 180 dias, realizar estudos sobre reforma tributária. Sessão: 10-8-83.